

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 176/2018**PORTARIA Nº 176**, de 10 de setembro de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Karla Milene da Silva Paiva Bezerra
Cargo/Função: Coordenadora
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 11/09/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00
Fonte Pagadora: 2122 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Agente Político/Servidor (a): Larisa Karla Fernandes de Araújo
Cargo/Função: Supervisora

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 11/09/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00
Fonte Pagadora: 2122 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Agente Político/Servidor (a): Ana Paula Florêncio Fonseca
Cargo/Função: Visitadora
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 11/09/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00
Fonte Pagadora: 2122 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Agente Político/Servidor (a): Carlineide Justina da Silva Almeida
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Quantidade: 1 diária
Destino: Natal/RN
Data: 11/09/2018
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 300,00
Fonte Pagadora: 2122 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes, com o intuito de qualificar os profissionais nos cuidados as crianças na primeira infância, como também as gestantes.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:D05D0704**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 177/2018**PORTARIA Nº 177**, de 10 de setembro de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): José Antônio do Nascimento Cunha
Cargo/Função: A. C. E.
Quantidade: ½ diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 14/09/2018
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): José Edson da Silva
Cargo/Função: Agente de Endemias
Quantidade: ½ diária
Destino: João Câmara/RN
Data: 14/09/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação em uma capacitação sobre vigilância da saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:61ADE399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá o envelope de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 0001/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRAS II, LOCALIZADO NO SÍTIO BANANEIRAS, OBJETO DO CONVÊNIO SOB O Nº 002/2017 - SEMARH, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, Tendo sido publicado o resultado da fase de habilitação nos veículos de comunicação seguintes: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/07/2018; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - 31/07/2018 e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - 01/08/2018. E o resultado do julgamento de recursos publicado nos seguintes meios de comunicação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 05/09/2018; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - 05/09/2018; Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - 05/09/2018 e Diário Oficial da União DOU - 05/09/2018. Que fica agendado a ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) da(s) licitante(s) habilitada(s), neste certame para dia 14 de setembro de 2018, às 09h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 10 de setembro de 2018

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BDF204CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE STANDS CLIMATIZADOS 3,00M X 3,00 EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TS, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISO E CARPETE E TENDA MEDINDO 10,00M X 10,00M EM ESTRUTURA METÁLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/09/2018.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FE2CDE6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARRAME FARPADA, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/09/2018.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:064231FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE UM PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12, MALHA DE 2 POLEGADAS E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS MEDINDO 5,00M X 4,50M, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/09/2018.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:91870887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2018**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE STANDS CLIMATIZADOS 3,00M X 3,00 EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TS, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISO E CARPETE E TENDA MEDINDO 10,00M X 10,00M EM ESTRUTURA METÁLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K N DE MEDEIROS - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.034.327/0001-60, com endereço a Rua Alfredo Fernandes, 259 - Centro Empresarial Caiçara - SI 702 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 8.000,00(oito mil reais)

Alexandria - RN, 06 de setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D46B23F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARRAME FARPADA, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 6.705,00(seis mil setecentos e cinco reais).**

Alexandria - RN, 06 de Setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2DBBC18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
NºDV00027/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE UM PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12, MALHA DE 2 POLEGADAS E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS MEDINDO 5,00M X 4,50M, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.075,00(seis mil e setenta e cinco reais)**

Alexandria - RN, 06 de Setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FAEDC381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 03 DE SETEMBRO 2018**

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE SETEMBRO 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, Matrícula n.º 093, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, a serem gozadas de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:79F14411

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 485, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE SETEMBRO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13B27EB3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2018, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do pedido de **RESCISÃO CONTRATUAL** do candidato **MÁRCIO MARIANO DE LIMA**, convocado através do Edital de Convocação Nº 001/2018, fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de Cuidador – **ELIZAMA CIBELY BATISTYA PONTES**, para e apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **11 a 12 de setembro de 2018**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao curso concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1691C905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 104/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESTERIODIAGNÓSTICO BILATERAL**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispôs de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no

CNPJ: 08.428.765/0001-39 cujo valor será de **R\$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:04C46F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 105/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF DE MAMA GUIADO POR ULTRASSOM**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:99D5A815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 106/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE UMA VAGA PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO COM HABILITAÇÃO**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a administração pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidor no curso prático de formação e atualização de pregoeiro com habilitação, cujo objetivo é difundir conhecimentos teóricos e práticos acerca de elementos básicos de licitação, pregão presencial e eletrônico e sistema registro de preços, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina atualmente aplicáveis aos citados temas.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO**

PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ: **13.110.864/0001-08** cujo valor será de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de Setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:AF7975C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 052/2018, realizada em 17/08/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.**

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL (R\$)
LOTE 01	VEÍCULOS DA LINHA LEVE	R\$ 39.000,00	21,00 %	R\$ 30.810,00
	PEÇAS E SERVIÇO	R\$ 74.880,00	21,00 %	R\$ 59.155,20
Totalizando o valor de				R\$ 89.965,20
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68				
LOTE 02	VEÍCULOS DA LINHA PESADA	R\$ 60.000,00	21,00 %	R\$ 47.400,00
	PEÇAS E SERVIÇO	R\$ 93.000,00	21,00 %	R\$ 73.470,00
Totalizando o valor de				R\$ 120.870,00
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68				
LOTE 03	MAQUINAS TRATORES AGRICOLAS	R\$ 100.000,00	21,00 %	R\$ 79.000,00
	PEÇAS E SERVIÇO	R\$ 52.500,00	21,00 %	R\$ 41.475,00
Totalizando o valor de				R\$ 120.475,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE				R\$ 331.310,20

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:75BD2DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Valéria Márcia Cavalcanti Medeiros de Souza**, Visitadora do Programa Criança Feliz, Mat. 5584, Contratada, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual do Programa Criança Feliz*, dia 11 e 12 de setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 10h do dia 11 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 12 de setembro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA
Mat. 3307

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4C77F2CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Jessyka Cunha da Costa**, Coordenadora de Programas Sociais, Mat. 3344, Comissionada, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual do Programa Criança Feliz*, dias 11 e 12 de setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 10h do dia 11 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 12 de setembro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA
Mat. 3307

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:059EC335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Lanailde Fonseca Batista**, Supervisora do Programa Criança Feliz, Mat. 5525, Contratada, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual do Programa Criança Feliz*, dias 11 e 12 de setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 10h do dia 11 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 12 de setembro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA
Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A6CF5750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição de membros que compõem o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Angicos – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos – CMDCA, pertencentes ao seguimento governamental, conforme especificado a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Ivaneide Alves de Barros – Titular; Jéssyka Cunha da Costa – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação — Priscyanny Grazielly Ferreira Lopes Titular; Maria das Dores Alves – Suplente.

Secretaria Municipal de Administração – Manuela Rodrigues Silva – Titular; Josevânia Bezerra Verde – Suplente.

Gabinete Civil – Emanuella de Azevedo Palhares – Titular; Frankyllene Vanessa Andrade Moreno – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 10 de setembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DCD1C7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Setembro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018 – Tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em

Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital de Licitação, serviços estes necessários à consecução das obras demandadas por esta Prefeitura Municipal. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. ou Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 10 de Setembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:152C017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2018 – Tem como objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, realizada no dia 10 de Setembro de 2018, às 09h:00min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Apodi/RN, 10 de Setembro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0CC9EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0947/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Késia Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de setembro de 2018, para participar de Reunião onde na oportunidade discutiremos ações de matricialmente entre CAPS, ESF e NASF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:812965A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0948/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Michael Jacson de Sousa Maia**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 e 12 de setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:250E530A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0949/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Michelly Miasmim Maia**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 e 12 de setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CFA26A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0950/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Lisanias Tarso Sabino Barros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11 e 12 de setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:387E1243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0951/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Serviço Gerais, símbolo GNO-A, pelo falecimento da Senhora **Maria Dilzete da Costa Alves**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 9277, falecida no dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D710D0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0952/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Michael Jacson de Sousa Maia**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 de setembro de 2018, para participar de Reunião onde na oportunidade discutiremos ações de matricialmente entre CAPS, ESF e NASF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:864F179D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Adriana da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **ADRIANA DA SILVA**, matrícula 990.772, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 11 e 12 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E6AB8FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Darlan Ferreira Matos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **DARLAN FERREIRA MATOS**, matrícula 091.070, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.
Período: 11 e 12 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 200,00 (Duzentos reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:BED9B557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Jaqueline Chacon de Moura Paiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **JAQUELINE CHACON DE MOURA PAIVA**, RG Nº 002.646.643 SSP/RN, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 11 e 12 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 150,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:61F7CB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Maria Aparecida Gomes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **JAQUELINE CHACON DE MOURA PAIVA**, RG Nº 002.646.643 SSP/RN, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 11 e 12 de setembro do ano de 2018;
Total das diárias: 02 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:45384195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 24 DE SETEMBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 10 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B140F243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:00h** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 10 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B678DAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 AVISO DE
ADIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR DESCONTO**”, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para às **09:00h** do dia **18 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 10 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:4D51F5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para confecção de capas de processo em cartolina, dobrado em cores com o timbre da Prefeitura para suprimento da administração, junto ao Comercial Dunnas Ltda, inscrito no CNPJ/CPF: 17.320.267/0001-69, no valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Setembro de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:6AE6C294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto Nº 032, de 05 de setembro de 2018.

Cria a Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com as demais cominações legais, e,

CONSIDERANDO QUE:

- A efetividade de funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes do município ocorreu a partir de 23 de setembro de 2018;
- Esta Unidade encontra-se em fase de adaptação e para tanto há que se preparar recursos humanos e recursos materiais para a consolidação deste funcionamento;
- Há necessidade premente de estabelecer uma Tabela Única de cobrança de Taxas destinadas ao funcionamento dessa Unidade, haja vista que no ato de aprovação do Código Tributário no ano de 2017, essa Unidade ainda não estava em funcionamento;
- Além da cobrança dessas Taxas ocorrerá ainda contrapartida da Prefeitura Municipal de Baraúna, seja em valores financeiros ou em recursos humanos para o bom funcionamento dessa Unidade;
- A cobrança dessas Taxas não fere a prática no seu somatório de outras taxas já praticadas no antigo matadouro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Tabela Única de cobrança de Taxa destinada à cobertura de parte das despesas com a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

Parágrafo Primeiro – Esta Tabela fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Esta Tabela terá validade até 10 de janeiro de 2019, quando deverá ser elaborada e aprovada nova Tabela com as devidas correções.

Art. 2º - A Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, terá a seguinte apresentação:

Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN

Especificação	Valor de abate por Cabeça
BOVINOS	100,00
CAPRINOS	30,00
SUINOS	40,00

Art. 3º - O Usuário dos serviços prestados pela a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, deverá solicitar a Guia de Pagamento no local de abate referente aos serviços prestados durante a semana e efetivar o pagamento semanalmente no Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Para iniciar os abates da semana seguinte o Usuário deverá apresentar as Guias pagas da semana anterior sem a qual estará suspenso da utilização desses serviços na Unidade de Processamento de Carnes.

Parágrafo Segundo – É de competência do Encarregado da Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna - RN a emissão, fiscalização e controle das Guias de Pagamento emitidas para abate.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de setembro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:90E5C371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, considerando a ata da sessão pública referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2018;

Considerando o resultado da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, em 06 de agosto de 2018, que teve como vencedoras as empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82; CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81; EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51; FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44; JJ COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27.**

Considerando, Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de agosto de 2018, edição nº 1832

Considerando, Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 012/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de agosto de 2018, edição nº 1832; e,

Considerando todo o exposto, decide: **CONVOCAR** as licitantes **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82** vencedora dos itens nº 02, 2.1 e 07; **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ/MF nº 03.330.150/0001-51** vencedora dos itens nº 01, 08 e 10 **JJ COMERCIAL – JOÃO RICARDO DE OIVEIRA GONÇALVES, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** vencedora dos itens nº 07 e 09, para assinatura de Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Contrato no prazo de até 5 dias úteis contados da publicação sob pena de incorrer no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002.

Baraúna/RN 10 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BFFF86FC

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
047/2018.**

Considerando os autos da Tomada de Preços referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Baraúna/RN.

Considerando que foram declarados **INABILITADOS OS LICITANTES: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25** por ter descumprido regra editalícia constante da letra “b1”, do item 9.2.3 do edital; **FHS DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70** por ter descumprido regra editalícia constante da letra “b2”, do item 9.2.3 do edital e **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 08.645.101/0001-21** por ter descumprido regra editalícia constante da letra “c” e “d” do item 9.2.4 do edital, e, **HABILITADO O LICITANTE: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2018, edição nº 1.843;

Considerando o decurso do prazo recursal conforme parâmetros da Lei nº 8.666/93 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2018, edição nº 1.843; e,

Considerando todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação do licitante habilitado: **CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço a ser realizada às 09h do dia 14 de setembro de 2018 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:69A7881C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela

Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Professora de Ciências, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.947.194-17, residente e domiciliado(a) à Rua Juscelino Kubisteccheck, S/N, Bairro: Centro, Nova Palmeira, PB, CEP 58.184.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018., publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7E93F76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **DANIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Professor de História, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.484.084-50, residente e domiciliado(a) na avenida Rio Branco, nº 211, Bairro: Centro, Caiçara / PB, CEP 58.253.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BBB65F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora,

residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **ELINALDO MEDEIROS DE LIMA**, brasileiro, casado, Professor de Português, inscrito no CPF/MF sob 500.540.234-91, residente e domiciliado(a) a Rua Antônio José Sales, nº 94, Bairro: Centro, Lagôa Salgada / RN, CEP 59.247.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7520CD43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **GENIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.469.704-33, residente e domiciliado(a) no Sítio Lagoinha, nº 24, Zona Rural, Boa Saúde / RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:19202B2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo;

GIZÉLIA TARGINO DA SILVA, brasileira, casada, Professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.060.854-93, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Mário Câmara, s/n, Bairro: Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 14/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:345A5D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Operador de Máquinas Pesadas, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.232.794-68, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Nazaré de Freitas, nº 10, Bairro: Centro-Boa Saúde /RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 02/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:27E94738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **JOCIELLY NEVES FELÍCIO DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora de Inglês, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.040.154-79,

residente e domiciliado(a) à Rua Senador Georgino Avelino, nº 743, Bairro: Centro –São José de Campestre/RN, CEP 59.275-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:4C7BF2BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.015.214-89, residente e domiciliado(a) na Avenida Brg Trompowsky, nº 1295, Bl. I, Apto 007, Bairro: Passagem de Areia, Parnamirim / RN, CEP 59.146.-060, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:546B4106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, Divorciada, Professora de Ciências, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.035.694-04,

residente e domiciliado(a) no Sítio Lagôa dos Currais, Zona Raural-Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 06/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:356596CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO**, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.793.754-05, residente e domiciliado(a) à Rua Praça Monsenhor Paiva, nº 87, Bairro: Centro – Monte Alegre /RN, CEP 59.182.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 09/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 07 de setembro de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:52E7ED25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor em regime de processo seletivo; **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.738.554-04, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Moises, nº 10, Distrito de Córrego de São Mateus, -Boa Saúde /RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o

presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 02/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B29063B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e a servidora em regime de processo seletivo; **PAULA CAROLINE FÉLIX SERAFIM**, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.013.904-62, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 27, Bairro: Centro – Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 301 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência de contrato do processo seletivo simplificado nº 001/2017, no período de 02/09/2018 à 31/12/2018.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 045, de 21 de agosto de 2018, publicada no D.O. da FEMURN, do dia 23/08/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 21/08/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:777307B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114 DE 10 DE SETEMBRO
DE 2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ.** Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 22.722.085/0001-54 **OBJETO: SERVIÇOS DE CARTÓRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 6.977,34** (seis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração: art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Bodó/RN, 10 de setembro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:75975AFE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº 03 DE 30 DE AGOSTO DE 2018/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMAS

Aprova plano de ação para financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, reunido no dia 30 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 30 de agosto de 2018.

ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ
Presidente do CMAS-Bodó-RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D32F7DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME.
CNPJ: 06.050.403/0001-21.
Processo nº 0198/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017 – ARP nº 015/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, para atender a Administração Pública Municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 10/09/2018 à 10/09/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 10 de setembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6EE8CDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de Setembro de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP para Registro de preços objetivando a Contratação de Eventuais serviços funerários neste município destinados a pessoas carentes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E82F303B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de Setembro de 2018, às 11h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP para Registro de preços objetivando a Contratação de empresa para Realização de Ultrassonografia em pacientes do município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2C990BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.382.217,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezessete reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 176, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 4.382.217,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezessete reais), nas dotações constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º correrão por conta dos resultantes das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias que seguem no Anexo II.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:F55B65DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Assistente Social deste município até o auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado. BR 101/km 0 – Lagoa Nova, Natal- RN, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, para participar da Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes, objetivando fortalecer a rede de políticas socioassistenciais, da importância do estímulo para o desenvolvimento infantil e do estímulo e o cuidado para gestantes.

Resolve,

Art. 1º. Conceder a Sra. Janier Carla Silva do Nascimento, mat. 0489-8, Assistente Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual e meia.

Art. 2º. Conceder a Sra. Marinez Martins Gualberto dos Santos, mat. 0503-7, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual e meia.

Art. 3º. Conceder a Sra. Áurea Maria Gualberto dos Santos, mat. 0575-4, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual e meia.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Setembro de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:3FF928D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária nº 041/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Joseanne Leila da Silva L. Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:57F3F0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária nº 042/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:862383E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de setembro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 10 de setembro de 2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B48A6162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2018- GP.

Portaria nº 165/2018- GP.

Nomear Subcoordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, do Município de Canguaretama/RN e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN, a Senhora **PATRICIA BARBOSA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 002.364.488ITEP/RN, inscrita no CPF nº 053.755.754-77, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:DD6ABA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 /2018

OBJETO: “Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar”

DATA: 21 de setembro de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 10 de setembro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C5FAC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 106/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA - CNPJ: 08.285.124/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 4.237,65, (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Canguaretama/RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1163B33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060002/2018

A Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29060002/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2018 referente à contratação de Pessoa Física visando a prestação de serviços de abastecimento de água potável para o município de Caraúbas/RN, junto à pessoa física: **WESTERLLY BENEVIDES CARNEIRO**, portador do CPF: 094.601.854-52 residente à Praça Dr. Alfredo Celso Fernandes, nº 107, Comunidade de Igarapé, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação de Pessoa Física visando a prestação de serviços de abastecimento de água potável para o município de Caraúbas/RN, junto à pessoa física: **WESTERLLY BENEVIDES CARNEIRO, portador do CPF: 094.601.854-52 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.** Justifica-se a contratação pela necessidade de abastecimento de água potável para o município de Caraúbas/RN, afim de sanar o problema das constantes quebras que ocorrem na CAERN, e assim realizar o abastecimento nas zonas rurais, sem maior dificuldades. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à pessoa física: WESTERLLY BENEVIDES CARNEIRO, portador do CPF: 094.601.854-52, no valor global de R\$6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2018.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO

Secretário Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:63D7D232

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060002/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto à pessoa jurídica: **WESTERLLY BENEVIDES CARNEIRO, portador do CPF: 094.601.854-52, no valor global de R\$6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, destinado à contratação de Pessoa Física visando a prestação de serviços de abastecimento de água potável para o município de Caraúbas/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C226C2D6

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 185/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **PATRÍCIA RAYANE DO NASCIMENTO GURGEL, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF nº 062.391.684-32 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.570.840 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, que se realizará na Escola de Governo, localizada na Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, nos dias **11 e 12 de setembro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:08C8A74B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 186/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **WILTON ABRANTES SARMENTO, Psicólogo**, com lotação no CRAS “Manoel Maria”, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.234.524-16 e portador da Cédula de Identidade nº 002.846.954-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, que se realizará na Escola de Governo, localizada na Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, nos dias **11 e 12 de setembro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A67C0C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que fará realizar sessão pública, na modalidade Pregão Presencial, no dia 24 de Agosto de 2018, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de pedreiro e servente, com fins a atender às demandas extraordinárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes no exercício 2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Agosto de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial/PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A8E6D949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2018- GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 125/2018- GP, de 10 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre nomeação do Coordenação da Proteção Social Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 925 de 30 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FERNANDA PRISCILLA AZEVEDO DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora do CPF 024.755.684-02, para o Cargo de **COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CC-2/GF-1** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Setembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:40468283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2018- GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 126/2018- GP, de 10 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **JEOCÍLIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício da Previdência Social de Número 156.173.316-6.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Setembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:791E355C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 12, 14, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 51, 53, 56, 58, 63, 64, 75, 76, 77, 78, 85, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 131, 135, 136, 140, 141, 142, 146, 149, 150, 157, 159, 165, 167, 168, 173, 178, 182, 186 e 190; com valor total de R\$ 33.332,01 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois, um centavos).

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ: 70.324.744/0001-47 saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 43, 48, 55, 57, 67, 71, 99, 100, 101, 113, 117, 121, 122, 143, 148, 150, 151, 153, 154, 166, 167 e 168; com valor total de R\$ 67.707,75 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais, setenta e cinco centavos).

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 42, 44, 54, 58, 60, 63, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 108, 125, 126, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163 e 164; com valor total de R\$ 58.492,75 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos).

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ: 09.482.343/0001-04 saiu vencedora nos itens: 03, 04, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 51, 81, 84, 86, 93, 109, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 155, 156, 157, 158 e 168; com valor total de R\$ 70.845,70 (setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Demais Secretarias, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Órgão Gerenciador e a Empresa

FRANCENILDO DANTAS-ME,

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME,

CAVALCANTE E CIA LTDA-ME e

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME

P / Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9BECA2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para a Política Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos IV, V, X, XI e XVII do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2018;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria MDS nº 442, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a Portaria MDS nº 44, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais para os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para política Municipal de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas ano de 2018,

Art. 2º - Aprovar as metas pactuadas para atendimento na gestão através dos Índices de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família-IGD/PBF e para o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Art. 3º - Aprovar as metas pactuadas para atendimento dos serviços socioassistenciais integrantes da Proteção Social Básica e Especial;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:8470F862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIAS DE DIÁRIA FSMCD, DA 458 A 494, DE 30 DE
JULHO DE 2018 A 10 DE AGOSTO DE 2018**

Portaria de Diária nº 458/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de julho, para conduzir o paciente **Pedro Leandro Dantas Pereira** CPF nº 078.823.324-61, para tratamento de saúde junto Cardioclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 459/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, seis diárias e meia na importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no período de 06 a 14 de agosto, para participar da **Conferência de Informação, Educação e Comunicação em Visa: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação (06 e 07) e da VII Semana de Vigilância Sanitária – Vigilância Sanitária: diversidade da atuação e impactos na saúde (08 a 14)**, a ser realizado respectivamente na UFRN e no SEBRAE/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 460/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, seis diárias e meia na importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no período de 06 a 14 de agosto, para participar da **Conferência de Informação, Educação e Comunicação em Visa: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação (06 e 07) e da VII Semana de Vigilância Sanitária – Vigilância Sanitária:**

diversidade da atuação e impactos na saúde (08 a 14), a ser realizado respectivamente na UFRN e no SEBRAE/RN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 461/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 30 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitária, seis diárias e meia diária na importância de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no período de 06 a 14 de agosto, para participar da **Conferência de Informação, Educação e Comunicação em Visa: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação** (06 e 07) e da **VII Semana de Vigilância Sanitária – Vigilância Sanitária: diversidade da atuação e impactos na saúde** (08 a 14), a ser realizado respectivamente na UFRN e no SEBRAE/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 462/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, quatro diárias na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 06, 07, 13 e 14 de agosto, para participar da **Conferência de Informação, Educação e Comunicação em Visa: em defesa da segurança alimentar e do direito humano à alimentação** (06 e 07) e da **VII Semana de Vigilância Sanitária – Vigilância Sanitária: diversidade da atuação e impactos na saúde** (13 a 14), a ser realizado respectivamente na UFRN e no SEBRAE/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 463/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 464/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 31 de julho, conduzindo o paciente **Erick Vítor dos Santos Carvalho** RG nº 003.281.00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 465/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Josefa Macedo Lima** CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 466/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Gorette Dantas** CPF nº 336.685.314-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 467/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de agosto, conduzindo a paciente **Maria de Fátima da Silva Dantas** RG nº 002.231.28, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes,

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 468/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Júlia Nathally da Silva Dantas** CPF nº 129.552.574-78, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 469/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de agosto, conduzindo o paciente **Erik Vítor dos Santos Carvalho** RG nº 003.281.00, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Polícia.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 470/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de julho, para conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 471/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Vitória Etelvina de Araújo Bulcão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, um diária e meia na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 03 e 04 de agosto, para participar do **Módulo II “Psicanálise com Crianças e Clínica com Autismo” do Curso “A Prática Clínica com Crianças”**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 472/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de agosto, conduzindo o paciente **José Antônio Neto da Silva** RG nº 686.660, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 473/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 03 de agosto, para pegar o paciente **Davi Vagner Dantas Cortez** CPF nº 131.809.824-62, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 474/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de agosto, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 475/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de agosto, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 476/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 05 de agosto, para pegar o paciente **Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para alta hospitalar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 477/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto, para conduzir a paciente **Francisca Alice Dantas** CPF nº 018.981.124-28, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 478/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Francisca Alice Dantas** CPF nº 018.981.124-28, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 479/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Rosa Maria Leandro Dantas Ataíde** CPF nº 069.835.984-40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 480/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto, para conduzir o paciente **Paulo Cortes da Silva Lima** CPF nº 566.051.964-49, para tratamento de saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 481/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de agosto, conduzindo os pacientes **Júlio César Medeiros Dantas** e **Fernanda Adelino Dantas** RG nº 003.026.933, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 482/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Goretti Dantas** CPF nº 336.685.314-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 483/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Vânia Meire Dantas Estevão de Medeiros** CPF nº 761.781.534-49, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 484/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço

unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de agosto, conduzindo as pacientes **Luana Karine Medeiros** RG nº 002.381.281 e **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 001.468.168, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 485/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de agosto, conduzindo as pacientes **Maraiza Gabriela Araújo Dantas** RG nº 003.281.221 e **Geruza Dayana Silva Dantas** RG nº 003.783.508, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 486/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 487/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Manoel Dantas Júnior**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Médico da ESF, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de agosto, para participar da **Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose**.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 488/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Dantas** lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Enfermeira da ESF, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de agosto, para participar da **Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 489/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Silva** CPF nº 021.221.634-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 490/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de agosto, conduzindo a paciente **Francisca Batista Dantas** RG nº 1.551.682, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 491/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, uma diária e meia diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos

reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 09 a 10 de agosto, para conduzir as pacientes **Maria Luiza Dantas Santos** CPF nº 128.273.344-37 e **Maria das Vitórias Dantas** CPF nº 064.538.404-64, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 492/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, para conduzir a paciente **Gerusa Dayane Silva Dantas** CPF nº 102.419.564-39, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 493/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de agosto, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 494/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto, para conduzir os pacientes **Erivaldo Estevam de Medeiros** CPF nº 481.226.534-72 e **Estevam de Medeiros** CPF nº 011.319.234-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:832972B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIAS DE DIÁRIA FSMCD - DA 495 A 515, DE 13 DE
AGOSTO DE 2018 A 15 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria de Diária nº 495/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de agosto, para conduzir a paciente **Veronice Inácia Nóbrega da Silva** CPF nº 106.194.044-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitária Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 496/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 13 de agosto, para conduzir o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto a Cardioclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 497/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de agosto, conduzindo os pacientes **João Lucas dos Santos Dantas** RG nº 003.746.752 e **Aline Cleide Dantas** RG nº 3.272.433, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 498/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para conduzir os pacientes **José Dantas de Souza** CPF nº 221.419.524-68 e **Adriana das Vitórias Dantas** CPF nº 035.412.934-11, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 499/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de agosto, conduzindo os pacientes **José Nóbrega** RG nº 890.417 e **Maria de Fátima Santos** RG nº 002.721.02, para tratamento de saúde junto a Clínica Procardio de Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 500/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para conduzir o paciente **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.705.284-15, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 501/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, para participar da 221ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 502/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Da Guia Silva** CPF nº 031.923.294-83, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 503/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de agosto, conduzindo o paciente **José Barbosa dos Santos** RG nº 281.234, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 504/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de agosto, conduzindo a paciente **Jessika Mayara de Araújo** RG nº 003.021.614, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 505/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de agosto, com o objetivo de conduzir as pacientes **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00 e **Maria Goretti Dantas** CPF nº 336.685.314-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 506/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Francisco de Assis Medeiros** CPF nº 107.382.904-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 507/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de agosto, para acompanhar o paciente **Francisco de Assis Medeiros** CPF nº 107.382.904-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 508/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto, para conduzir o paciente **Antônio Máximo Filho** CPF nº 442.295.937-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 509/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, para conduzir o paciente **Júlio César Medeiros Dantas** CPF nº 090.865.294-10, para tratamento de saúde junto ao CRI- Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 510/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Gabrielly Eduarda Azevedo Silva** CPF nº 157.454.474-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 511/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 18 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Mariane Lima Anselmo Norte** CPF nº

073.305.254-13, para atendimento junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 512/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 18 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Mariane Lima Anselmo Norte** CPF nº 073.305.254-13, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 513/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, para participar da **I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN – “Vigilância Sanitária – A importância do Conhecimento para a segurança da população”**, promovido pela subcoordenadoria de Vigilância Sanitária/RN, realizado no IFRN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 514/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, para participar da **I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN – “Vigilância Sanitária – A importância do Conhecimento para a segurança da população”**, promovido pela subcoordenadoria de Vigilância Sanitária/RN, realizado no IFRN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 515/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, para participar do **I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN – “Vigilância Sanitária – A importância do Conhecimento para a segurança da população”**, promovido pela subcoordenadoria de Vigilância Sanitária/RN, realizado no IFRN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestor do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:49FBC890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIAS DE DIÁRIA FSMCD - DA 516 A 529 DE 20 DE
AGOSTO DE 2018 A 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 516/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de agosto, para conduzir a paciente **Inácia Celina** CPF nº 022.016.084-82, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 517/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de agosto, conduzindo os pacientes **Crineide Pereira de Albuquerque** RG nº 002.110.151 e **Normando Dantas da Silva** RG nº 832.305, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 518/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Sandra Soares do Nascimento** CPF nº 018.137.764-07, para tratamento de saúde junto ao CAPS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 519/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de agosto, conduzindo os pacientes **Jonathas Ravi Medeiros** RG nº 2.422.601 e **Francisca Batista Dantas** RG nº 1.551.682, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 520/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 22 de agosto, para conduzir a paciente **Gizélia Edna de Araújo** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 521/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Genival Modesto de Araújo** CPF nº 537.984.904-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande do Norte.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 522/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 23 de agosto, para conduzir os pacientes **Josefa Azevedo da Silva Dantas** CPF nº 047.188.194-58 e **José Davi Dantas** CPF nº 481.433.599-68, para tratamento de saúde junto a Cardioclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 523/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de agosto, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** RG nº 943.923, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

Maria das Vitórias Bezerra Dantas

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 524/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de agosto, conduzindo o paciente **José**

Antônio Neto da Silva RG nº 686.660, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 525/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de agosto, para conduzir a paciente **Severina Helena dos Santos** CPF nº 314.022.914-34, para tratamento de saúde junto ao Centro Clínico de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 526/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, para conduzir o paciente **Estefany Lillyan da Silva dos Santos** CPF nº 129.006.144-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice Fernandes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 527/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, para acompanhar a paciente **Estefany Lillyan da Silva dos Santos** CPF nº 129.006.144-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice Fernandes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 528/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuzza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de agosto, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 529/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de agosto, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C712C7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIAS DE DIÁRIA FSMCD - DA 530 A 548, DE 27 DE
AGOSTO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2018**

Portaria de Diária nº 530/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Anderson Taro Maedo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Micro, três diárias e meia na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 10 a 13 de setembro, para participar do **Curso Codificador de Causa Básica CID-10**, a ser realizado no IFRN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 531/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto,

para conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 532/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de agosto, conduzindo os pacientes **Luciano de Assis Dantas e Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 533/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de agosto, conduzindo os pacientes **Tânia Lucas de Medeiros** RG nº 722.667 e **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 534/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 28 de agosto, para participar da 83ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 535/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto, para conduzir os pacientes **Maria Tamires Santos de Souza** CPF nº 073.288.764-07 e **José Gervásio Dantas Neto** RG nº 632.614, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 536/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 28 de agosto, para conduzir o paciente **Maria do Socorro Santos** RG nº 1.767.784, para tratamento de saúde junto Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 537/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2018

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto, para conduzir a paciente **Maria da Guia Dantas** CPF nº 031.923.294-83, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 538/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço

unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de agosto, conduzindo as pacientes **Amélia Amália de Azevedo Medeiros** CPF nº 045.725.944-70 e **Mariana Raiane de Medeiros** RG nº 2.480.744, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 539/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Edmilson Zacarias Dantas Filho** RG nº 002.780.295, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 540/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 30 de agosto, para conduzir as pacientes **Maria Goretti Dantas** CPF nº 336.685.314-04 e **Maria de Lourdes Dantas de Melo** CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer..

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 541/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 30 de agosto, para conduzir o paciente **Edmilson Zacarias Dantas Filho** CPF nº 002.780.295, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 542/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto, para conduzir a paciente **Josefa Eugênia da Silva Dantas** CPF nº 022.040.714-20, para tratamento de saúde junto a CONSULMED.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 543/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto, para conduzir os pacientes **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649 e **Roger Simões Silva** CPF nº 871.016.617-34, para tratamento de saúde junto ao Centro Clínico Igapó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 544/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 31 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Luiza Dantas Santos** RG nº 003.783.758, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 545/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta

reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto, para conduzir a paciente **Aline Cleide Dantas** CPF nº 018.331.164-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 546/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 31 de agosto, conduzindo a paciente **Gerusa Dayane Silva Dantas** RG nº 3.783.508, para tratamento de saúde junto ao Hospital Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 547/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de agosto, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 548/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, três diárias na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Londrina/PR, nos dias 17 a 19 de setembro, para participar do **XX Congresso Brasileiro de Parasitologia Veterinária**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6588E00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
026/2018

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Eletro Universal e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.147.822/0001-85.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 130.707,32 - (Cento e trinta mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: José Marinaldo da Silva.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:77034D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 027/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**MELUMA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**” (CNPJ nº **08.045.732/0001-00**), para a na **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJAMA RIBEIRO**, no importe de **R\$ 9.940,00** (Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:29AF5A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “**MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA**” (CNPJ nº 08.045.732/0001-00).

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJAMA RIBEIRO.

Valor global: R\$ 9.940,00 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo Contratado, **MARCELLUS UCHOA SILVA DE MEDEIROS**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:9D780A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de setembro de 2018, no gabinete desta prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Chamada Pública, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve ADJUDICAR a presente chamada Pública a licitante: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.142.263/0001-00, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AE7C8B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Edital da Chamada Pública nº 001/2018, onde escolheu a proposta da Licitante: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.142.263/0001-00, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F8AAE974

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, COM ENTREGA DE FORMA FUTURA E PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de setembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 035/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 27.974,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B7C81694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, COM ENTREGA DE FORMA FUTURA E PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 27.974,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9635BADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2018-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal de Administração e Gabinete interino e dá outras providências.

O PREFEITO DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **JANAÍNA JANES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **049.919.344-00** ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN para responder interinamente pela Secretário

Municipal de Administração e Gabinete, em decorrência das férias da Secretária Titular Francisco de Assis dos Santos, pelo período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Determinar que a Secretária Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 10 de setembro de 2018.

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C4691746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 042/2018. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 042/2018.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do falecimento ocorrido no dia 10 de setembro de 2018, do jovem Eslen Laweran Pereira de Macedo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, será publicado no diário da FERMUN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 10 de setembro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CF7FFE75

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2018

Decreto nº 043/2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 516/2018, de 10 de setembro de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais), quando incorporará o elemento orçamentário “4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores”, ao projeto/atividade “2114 - Construção de Quadras Esportivas Cobertas”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação disponível, conforme especificações contidas na tabela II, cuja fonte de recursos é uma das previstas no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, será publicado no diário da FERMUN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER MODIFICADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2114 – Construção de Quadras Esportivas Cobertas
Elemento	4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 51.406,86
Fonte	51024 – Transferências de convênios – outros (não relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social)
Valor/Dotação	R\$ 693,14
Fonte	01000 - Recursos ordinários
Total	R\$ 52.100,00

Tabela II

Unid. Orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2114 – Construção de Quadras Esportivas Cobertas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 52.100
Fonte	51024 – Transferências de convênios – outros (não relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social)

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F9731483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 05/2017**

Decreto nº 05/2017 Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Maio de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2002	Munt. e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.33	Pass. e Despesas c/ Locomoção
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção e funcio. Da Secretaria deAdministração
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção e funcio. Da Secretaria deAdministração
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Em,02 de Maio de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0601	Sec. Mun. De Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição de Veículo Escolar
Natureza	4.4.90.52	R\$ Equip. Material Permanentes
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Desp. Detr.Por Sentença judic. eDiv. Neg.
Natureza	4.6.90.71	Pincipal da Div. Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Em, 02 de Maio de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:24DC2102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar

de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de setembro de 2018 e 10 de outubro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:92D39D7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de setembro de 2018 e 10 de outubro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B6BDDBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS**

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Caixa Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS**, é uma associação civil, sem fins econômicos, fundada em 06 de Maio de 1999 na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS**, com duração indeterminada, e atuação junto à referida escola, sendo sua sede situada a Rua Albino Bispo de Sales, S/N, Bairro Novo Horizonte, foro no município de Cruzeta, do Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**, tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando:

interagir junto à escola como instrumento de transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**;

possibilitar em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino;

promover a aproximação e a cooperação dos membros componentes da Caixa Escolar às atividades escolares;

administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Caixa Escolar, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios e doações;

manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o prédio e instalações da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**;

Parágrafo Único - Os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos, através das seguintes medidas:

a) fornecimento de merenda escolar;

b) aquisição de material de consumo ou permanente com finalidade didática;

c) participação em programas e serviços de educação e saúde, desenvolvido pela educação;

d) promover a execução dos serviços de restauração, manutenção e reparação, de equipamentos, mobiliários e estrutura física do(a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**;

e) e outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e com prévia autorização e/ou ratificação pelo órgão central, qual seja, a SMECE/Cruzeta-RN.

Art. 3º - É vedada à Caixa Escolar do(a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**:

locar imóveis para uso da Caixa Escolar;

construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

adquirir veículos;

empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com projetos ou programas a que se destinam;

complementar vencimentos ou salários dos servidores;

e contratar servidores.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Administração e Deliberação

Art. 4º - São órgãos administrativos da Caixa Escolar:

Assembleia Geral;

Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Art. 5º - Os membros eleitos, ou conduzidos a compor a Diretoria e Conselho Fiscal referidos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 6º - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, consideradas como serviços relevantes.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu Substituto Legal.

Art. 8º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital afixado em local de livre acesso para conhecimento de toda comunidade escolar e/ou por meio de comunicação pública, ou seja: jornais, rádios, dentre outros, existentes no município, com

antecedência mínima de vinte e quatro horas para as Assembleias Gerais Ordinárias, e de quarenta e oito horas, para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria absoluta dos membros componentes, e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar, ou por seu substituto legal com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, ou 03 (três) vezes no ano em que ocorrer a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

fundar a Caixa Escolar;

discutir e aprovar o Estatuto;

deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

preencher as vacâncias ou criar novos cargos;

empessar os membros eleitos;

e analisar, discutir e aprovar ou não, a Programação de Recursos Financeiros Anual, a Prestação de Contas do exercício findo, e o Relatório Anual acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto; alterar o nome da Caixa Escolar, em decorrência da alteração do nome da escola;

reformular o estatuto;

destituir a Diretoria, quando for o caso, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

analisar e aprovar ou não os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados à Caixa Escolar;

e eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal no caso de vacância, respeitando o que dispõe os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 20 e Art. 28, desse estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Associados - Direitos, Deveres e Exclusão.

Art. 14 - O quadro social da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**, é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

associados efetivos

associados colaboradores

§ 1º - São considerados associados efetivos:

diretor;

vice-diretor;

professores;

demais funcionários;

pais de alunos ou seus responsáveis;

alunos maiores de idade.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

ex-diretores do estabelecimento de ensino;

pais ou responsáveis de ex-alunos;

ex-professores;

ex-funcionários.

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores serão admitidos desde que tenham aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15 - Constituem direitos dos associados: apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**;

participar das atividades associativas;

votar e ser votado;

solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

afastar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Caixa Escolar o seu pedido de afastamento;

garantia do direito de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 16 - Constituem deveres dos associados: conhecer o estatuto da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**;

participar das reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados;

colaborar na realização das atividades da Caixa Escolar, contribuindo de acordo com as suas possibilidades.

Art. 17 - Da exclusão do associado:

O associado será excluído do quadro social da Caixa Escolar, quando infringir, quaisquer disposições estatutárias;

A exclusão será comunicada por escrito ao associado;

O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, que se reunirá para apreciar o fato.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria é um órgão executivo e Coordenador da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**.

Parágrafo Único - A diretoria será eleita em assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de 10 dias da realização do pleito, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para acompanhamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 20 - A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de um presidente, um vice-presidente, um secretário e suplente e um tesoureiro e suplente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor(a) da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros**,

§ 2º - O Vice-Presidente será o Vice-Diretor(a) da **Escola Municipal de Ensino Fundamental, Ana Assis de Medeiros** sendo que nas escolas onde não houver Vice-Diretor(a), será o Coordenador(a) Pedagógico.

§ 3º - O Secretário, o tesoureiro e seus suplentes serão eleitos bianualmente, em Assembleia Geral Ordinária, sendo estes representantes escolhidos entre servidores da escola ou/e dentre pais de alunos ou seus responsáveis, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período.

Art. 21 - Compete a Diretoria: elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação dos recursos repassados à Caixa Escolar;

deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Caixa Escolar;

encaminhar ao Conselho Fiscal e Conselho Escolar relatórios e Prestações de Contas antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
enviar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para Entidade Executora - EEx, demonstrativos e Prestações de Contas na forma estabelecida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inclusive, relatório substanciado, da aplicação dos recursos financeiros previstos nas alíneas: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do Art. 34 deste estatuto, referentes a cada exercício financeiro; decidir os casos omissos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria e do conselho fiscal;
representar a Caixa Escolar em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
administrar, autorizar pagamentos, assinar cheques, juntamente com o tesoureiro em consonância com o estatuto e os recursos financeiros repassados à Caixa Escolar;
ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
administrar a Caixa Escolar e divulgar as suas finalidades;
apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
assumir as funções do Presidente quando este estiver ausente, impedido ou afastado legalmente de exercê-las.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados e convocações;
secretariar as reuniões e assembleias, bem como ler as atas e colher as assinaturas dos presentes, no final de cada evento;
assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
manter organizada e arquivada na escola a documentação expedida e recebida;
conservar os livros de atas, termo de posse e compromisso, atualizados e sem rasuras;
e elaborar juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual, o plano de aplicação, dentre outros documentos pertinentes.

Art. 25 - O Secretário será substituído pelo seu suplente nos casos de impedimentos legais ou vacância em conformidade com § 3º do Art. 20, deste Estatuto.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

gerenciar os recursos financeiros da Caixa Escolar e apresentar as prestações de contas ao Conselho fiscal, Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao poder público e a quem interessar possa;
viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;
fazer a escrituração da receita e da despesa nos termos da legislação vigente e das instruções que forem baixadas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado, do Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação - FNDE, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
assinar juntamente com o presidente, cheques, recibos e demonstrativos;
efetuar pagamentos, autorizados pelo Presidente;
manter os livros contábeis (caixa e tombo), em dia e sem rasuras;
e afixar em locais de livre acesso e visibilidade, o Plano de Aplicação e as devidas Prestações de Contas, para conhecimento dos interessados.

Art. 27 - O tesoureiro será substituído pelo seu suplente em casos de impedimentos legais ou vacância de acordo com o § 3º, do Art. 20.

**CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal**

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Caixa Escolar, será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos e colaboradores, na mesma Assembleia onde será eleita a Diretoria.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal eleito na forma deste Estatuto, terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da posse, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

**Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal (membros Titulares) fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar: entradas, saídas e aplicação dos recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
examinar e aprovar ou não a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
e solicitar convocação de Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Caixa Escolar não cumprir o disposto no Art. 10 deste Estatuto, além de requerer ao Presidente a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.**

Art. 30 - Os membros suplentes substituirão os titulares em casos de impedimentos legais ou vacância.

**CAPÍTULO VII
Das Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes**

Art. 31 - A eleição para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal (titulares e suplentes), dar-se-ão por ocasião da fundação da entidade em Assembleia Geral, e 30 (trinta) dias antes da data do aniversário da fundação, pelo período de cada biênio, por aclamação ou voto secreto, considerado os Parágrafos Únicos dos Artigos 18 e 28 deste Estatuto.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior, com assinatura do Termo de Posse e Compromisso, conforme Art. 5º deste Estatuto.

Art. 33 - Os membros eleitos terão mandato de dois anos, permitida a reeleição por uma única vez.

**CAPÍTULO VIII
Dos Recursos e sua Aplicação**

Art. 34 - Os meios e recursos para viabilizarem o alcance dos objetivos da Caixa Escolar serão obtidos mediante:
repasses federais;
repasses estaduais;
contribuições voluntárias dos associados;
convênios;
subvenções diversas;
doações;
promoções escolares;
e outras fontes.

Art. 35 - Os recursos financeiros da Caixa Escolar deverão ser movimentados por meio eletrônico, cheques nominais ou mediante ordens bancárias, conforme orientação de cada programa e/ou convênio.

§1 - Os recursos financeiros destinados à Caixa Escolar serão depositados em contas específicas para cada programa e/ou convênio, em banco e agência, com as quais a Associação mantenha parceria, e sua movimentação observará o disposto no caput deste artigo.

§2 - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§3 - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, bem como qualquer operação financeira necessária à movimentação dos valores.

Art. 36 - Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Caixa Escolar.

Art. 38 - A dissolução da Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção da unidade escolar, mediante ato de autoridade competente, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, passando os seus bens a outra instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo será formalizada mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim que indicará, inclusive, nominalmente a instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino, em favor da qual, serão doados os bens da Escola Municipal extinta.

Art. 39 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão renunciar, mediante carta renúncia emitida pelo interessado e apresentada em Assembleia Geral para a ocupação da vacância.

Art. 40 - O presente Estatuto é reformável, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e conforme o que estabelece o Código Civil vigente.

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos Artigos 4º, 20 e 28 deste Estatuto.

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto e/ou destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros componentes presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observado o disposto no § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Caixa Escolar, com a participação do Conselho Escolar.

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, em 27 de Agosto de 2018.

AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:107969EC

GABINETE DO PREFEITO

ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Caixa Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, é uma associação civil, sem fins econômicos, fundada em 22/07/1998 na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, com duração indeterminada, e atuação junto à referida escola, sendo sua sede situada a Praça Dr. Sílvio Bezerra de Melo, S/N, Bairro Centro, foro no município de Cruzeta, do Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**, tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando:

interagir junto à escola como instrumento de transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**; possibilitar em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino;

promover a aproximação e a cooperação dos membros componentes da Caixa Escolar às atividades escolares;

administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Caixa Escolar, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios e doações;

manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o prédio e instalações da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**;

Parágrafo Único - Os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos, através das seguintes medidas:

a) fornecimento de merenda escolar;

b) aquisição de material de consumo ou permanente com finalidade didática;

c) participação em programas e serviços de educação e saúde, desenvolvido pela educação;

d) promover a execução dos serviços de restauração, manutenção e reparação, de equipamentos, mobiliários e estrutura física do(a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**;

e) e outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e com prévia autorização e/ou ratificação pelo órgão central, qual seja, a SMECE/Cruzeta-RN.

Art. 3º - É vedada à Caixa Escolar do(a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**:

locar imóveis para uso da Caixa Escolar;

construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

adquirir veículos;

empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com projetos ou programas a que se destinam;

complementar vencimentos ou salários dos servidores;

e contratar servidores.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Administração e Deliberação

Art. 4º - São órgãos administrativos da Caixa Escolar:

Assembleia Geral;

Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Art. 5º - Os membros eleitos, ou conduzidos a compor a Diretoria e Conselho Fiscal referidos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 6º - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, consideradas como serviços relevantes.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu Substituto Legal.

Art. 8º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital afixado em local de livre acesso para conhecimento de toda comunidade escolar e/ou por meio de comunicação pública, ou seja: jornais, rádios, dentre outros, existentes no município, com antecedência mínima de vinte e quatro horas para as Assembleias Gerais Ordinárias, e de quarenta e oito horas, para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria absoluta dos membros componentes, e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar, ou por seu substituto legal com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, ou 03 (três) vezes no ano em que ocorrer a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

fundar a Caixa Escolar;
discutir e aprovar o Estatuto;
deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
preencher as vacâncias ou criar novos cargos;
empossar os membros eleitos;
e analisar, discutir e aprovar ou não, a Programação de Recursos Financeiros Anual, a Prestação de Contas do exercício findo, e o Relatório Anual acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto; alterar o nome da Caixa Escolar, em decorrência da alteração do nome da escola; reformar o estatuto; destituir a Diretoria, quando for o caso, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório; analisar e aprovar ou não os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados à Caixa Escolar; e eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal no caso de vacância, respeitando o que dispõe os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 20 e Art. 28, desse estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Associados - Direitos, Deveres e Exclusão.

Art. 14 - O quadro social da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**, é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

associados efetivos
associados colaboradores

§ 1º - São considerados associados efetivos:

diretor;
vice-diretor;
professores;
demais funcionários;
pais de alunos ou seus responsáveis;
alunos maiores de idade.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

ex-diretores do estabelecimento de ensino;
pais ou responsáveis de ex-alunos;
ex-professores;

ex-funcionários.

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores serão admitidos desde que tenham aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15 - Constituem direitos dos associados: apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**;

participar das atividades associativas;

votar e ser votado;

solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

afastar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Caixa Escolar o seu pedido de afastamento;

garantia do direito de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 16 - Constituem deveres dos associados:

conhecer o estatuto da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**;

participar das reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados;

colaborar na realização das atividades da Caixa Escolar, contribuindo de acordo com as suas possibilidades.

Art. 17 - Da exclusão do associado:

O associado será excluído do quadro social da Caixa Escolar, quando infringir, quaisquer disposições estatutárias;

A exclusão será comunicada por escrito ao associado;

O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, que se reunirá para apreciar o fato.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria é um órgão executivo e Coordenador da Caixa Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**.

Parágrafo Único - A diretoria será eleita em assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de 10 dias da realização do pleito, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para acompanhamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 20 - A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de um presidente, um vice-presidente, um secretário e suplente e um tesoureiro e suplente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor(a) da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**,

§ 2º - O Vice-Presidente será o Vice-Diretor(a) da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva**, sendo que nas escolas onde não houver Vice-Diretor(a), será o Coordenador(a) Pedagógico.

§ 3º - O Secretário, o tesoureiro e seus suplentes serão eleitos bianualmente, em Assembleia Geral Ordinária, sendo estes representantes escolhidos entre servidores da escola ou/e dentre pais de alunos ou seus responsáveis, sendo permitida e reeleição pelo mesmo período.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação dos recursos repassados à Caixa Escolar;

deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Caixa Escolar;
encaminhar ao Conselho Fiscal e Conselho Escolar relatórios e Prestações de Contas antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
enviar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para Entidade Executora - EEx, demonstrativos e Prestações de Contas na forma estabelecida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inclusive, relatório substanciado, da aplicação dos recursos financeiros previstos nas alíneas: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do Art. 34 deste estatuto, referentes a cada exercício financeiro;
decidir os casos omissos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria e do conselho fiscal;
representar a Caixa Escolar em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
administrar, autorizar pagamentos, assinar cheques, juntamente com o tesoureiro em consonância com o estatuto e os recursos financeiros repassados à Caixa Escolar;
ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
administrar a Caixa Escolar e divulgar as suas finalidades;
apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
assumir as funções do Presidente quando este estiver ausente, impedido ou afastado legalmente de exercê-las.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados e convocações;
secretariar as reuniões e assembleias, bem como ler as atas e colher as assinaturas dos presentes, no final de cada evento;
assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
manter organizada e arquivada na escola a documentação expedida e recebida;
conservar os livros de atas, termo de posse e compromisso, atualizados e sem rasuras;
e elaborar juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual, o plano de aplicação, dentre outros documentos pertinentes.

Art. 25 - O Secretário será substituído pelo seu suplente nos casos de impedimentos legais ou vacância em conformidade com § 3º do Art. 20, deste Estatuto.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

gerenciar os recursos financeiros da Caixa Escolar e apresentar as prestações de contas ao Conselho fiscal, Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao poder público e a quem interessar possa;
viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;
fazer a escrituração da receita e da despesa nos termos da legislação vigente e das instruções que forem baixadas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado, do Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação - FNDE, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
assinar juntamente com o presidente, cheques, recibos e demonstrativos;
efetuar pagamentos, autorizados pelo Presidente;
manter os livros contábeis (caixa e tombo), em dia e sem rasuras;
e afixar em locais de livre acesso e visibilidade, o Plano de Aplicação e as devidas Prestações de Contas, para conhecimento dos interessados.

Art. 27 - O tesoureiro será substituído pelo seu suplente em casos de impedimentos legais ou vacância de acordo com o § 3º, do Art. 20.

**CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal**

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Caixa Escolar, será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos e colaboradores, na mesma Assembleia onde será eleita a Diretoria.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal eleito na forma deste Estatuto, terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da posse, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

**Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal (membros Titulares) fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar: entradas, saídas e aplicação dos recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
examinar e aprovar ou não a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
e solicitar convocação de Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Caixa Escolar não cumprir o disposto no Art. 10 deste Estatuto, além de requerer ao Presidente a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.**

Art. 30 - Os membros suplentes substituirão os titulares em casos de impedimentos legais ou vacância.

**CAPÍTULO VII
Das Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes**

Art. 31 - A eleição para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal (titulares e suplentes), dar-se-ão por ocasião da fundação da entidade em Assembleia Geral, e 30 (trinta) dias antes da data do aniversário da fundação, pelo período de cada biênio, por aclamação ou voto secreto, considerado os Parágrafos Únicos dos Artigos 18 e 28 deste Estatuto.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior, com assinatura do Termo de Posse e Compromisso, conforme Art. 5º deste Estatuto.

Art. 33 - Os membros eleitos terão mandato de dois anos, permitida a reeleição por uma única vez.

**CAPÍTULO VIII
Dos Recursos e sua Aplicação**

Art. 34 - Os meios e recursos para viabilizarem o alcance dos objetivos da Caixa Escolar serão obtidos mediante:

repasses federais;
repasse estaduais;
contribuições voluntárias dos associados;
convênios;
subvenções diversas;
doações;
promoções escolares;
e outras fontes.

Art. 35 - Os recursos financeiros da Caixa Escolar deverão ser movimentados por meio eletrônico, cheques nominais ou mediante ordens bancárias, conforme orientação de cada programa e/ou convênio.

§1 - Os recursos financeiros destinados à Caixa Escolar serão depositados em contas específicas para cada programa e/ou convênio, em banco e agência, com as quais a Associação mantenha parceria, e sua movimentação observará o disposto no caput deste artigo.

§2 - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§3 – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, bem como qualquer operação financeira necessária à movimentação dos valores.

Art. 36 - Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Caixa Escolar.

Art. 38 - A dissolução da Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção da unidade escolar, mediante ato de autoridade competente, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, passando os seus bens a outra instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo será formalizada mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim que indicará, inclusive, nominalmente a instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino, em favor da qual, serão doados os bens da Escola Municipal extinta.

Art. 39 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão renunciar, mediante carta renúncia emitida pelo interessado e apresentada em Assembleia Geral para a ocupação da vacância.

Art. 40 - O presente Estatuto é reformável, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e conforme o que estabelece o Código Civil vigente.

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos Artigos 4º, 20 e 28 deste Estatuto.

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto e/ou destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros componentes presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observado o disposto no § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Caixa Escolar, com a participação do Conselho Escolar.

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, em 27 de Agosto de 2018.

MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:371166D0

GABINETE DO PREFEITO

ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Caixa Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO**, é uma associação civil, sem fins econômicos, fundada em 09/06/1997 na **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LOPES PEQUENO**, com duração indeterminada, e atuação junto à referida escola, sendo sua

sede situada a Rua Tiburtino Bezerra Nº 175, Bairro Santo Antônio, foro no município de Cruzeta, do Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Caixa Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**, tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando:

interagir junto à escola como instrumento de transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
contribuir para o funcionamento eficiente e criativo do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**;
possibilitar em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino;
promover a aproximação e a cooperação dos membros componentes da Caixa Escolar às atividades escolares;
administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Caixa Escolar, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios e doações;
manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o prédio e instalações do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**;

Parágrafo Único - Os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos, através das seguintes medidas:

- fornecimento de merenda escolar;
- aquisição de material de consumo ou permanente com finalidade didática;
- participação em programas e serviços de educação e saúde, desenvolvido pela educação;
- promover a execução dos serviços de restauração, manutenção e reparação, de equipamentos, mobiliários e estrutura física do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**;
- e outras medidas compatíveis com a finalidade e os propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e com prévia autorização e/ou ratificação pelo órgão central, qual seja, a SMECE/Cruzeta-RN.

Art. 3º - É vedada à Caixa Escolar do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**:

- locar imóveis para uso da Caixa Escolar;
- construir imóveis com recursos oriundos de subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;
- conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;
- adquirir veículos;
- empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com projetos ou programas a que se destinam;
- complementar vencimentos ou salários dos servidores;
- e contratar servidores.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Administração e Deliberação

Art. 4º - São órgãos administrativos da Caixa Escolar:
Assembleia Geral;
Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 5º - Os membros eleitos, ou conduzidos a compor a Diretoria e Conselho Fiscal referidos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio.

Art. 6º - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, consideradas como serviços relevantes.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu Substituto Legal.

Art. 8º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital afixado em local de livre acesso para conhecimento de toda comunidade escolar e/ou por meio de comunicação pública, ou seja: jornais, rádios, dentre outros, existentes no município, com antecedência mínima de vinte e quatro horas para as Assembleias Gerais Ordinárias, e de quarenta e oito horas, para as Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença da maioria absoluta dos membros componentes, e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Caixa Escolar, ou por seu substituto legal com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 10 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, ou 03 (três) vezes no ano em que ocorrer a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

fundar a Caixa Escolar;
discutir e aprovar o Estatuto;
deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
preencher as vacâncias ou criar novos cargos;
empossar os membros eleitos;
e analisar, discutir e aprovar ou não, a Programação de Recursos Financeiros Anual, a Prestação de Contas do exercício findo, e o Relatório Anual acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Caixa Escolar ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto; alterar o nome da Caixa Escolar, em decorrência da alteração do nome da escola;
reformular o estatuto;
destituir a Diretoria, quando for o caso, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
analisar e aprovar ou não os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros repassados à Caixa Escolar;
e eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal no caso de vacância, respeitando o que dispõe os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 20 e Art. 28, desse estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos Associados - Direitos, Deveres e Exclusão.

Art. 14 - O quadro social da Caixa Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**, é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

associados efetivos
associados colaboradores

§ 1º - São considerados associados efetivos:

diretor;
vice-diretor;
professores;
demais funcionários;
pais de alunos ou seus responsáveis;
alunos maiores de idade.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

ex-diretores do estabelecimento de ensino;
pais ou responsáveis de ex-alunos;
ex-professores;
ex-funcionários.

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores serão admitidos desde que tenham aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15 - Constituem direitos dos associados: apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Caixa Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**;

participar das atividades associativas;
votar e ser votado;
solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
afastar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Caixa Escolar o seu pedido de afastamento;
garantia do direito de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 16 - Constituem deveres dos associados: conhecer o estatuto da Caixa Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**;
participar das reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
colaborar na realização das atividades da Caixa Escolar, contribuindo de acordo com as suas possibilidades.

Art. 17 - Da exclusão do associado:
O associado será excluído do quadro social da Caixa Escolar, quando infringir, quaisquer disposições estatutárias;
A exclusão será comunicada por escrito ao associado;
O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, que se reunirá para apreciar o fato.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria é um órgão executivo e Coordenador da Caixa Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**.

Parágrafo Único - A diretoria será eleita em assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de 10 dias da realização do pleito, sendo permitida a reeleição uma vez por igual período.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente para acompanhamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 20 - A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de um presidente, um vice-presidente, um secretário e suplente e um tesoureiro e suplente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor(a) do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**,

§ 2º - O Vice-Presidente será o Vice-Diretor(a) do **Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno**, sendo que nas escolas onde não houver Vice-Diretor(a), será o Coordenador(a) Pedagógico.

§ 3º - O Secretário, o tesoureiro e seus suplentes serão eleitos bianualmente, em Assembleia Geral Ordinária, sendo estes representantes escolhidos entre servidores da escola ou/e dentre pais de alunos ou seus responsáveis, sendo permitida e reeleição pelo mesmo período.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação dos recursos repassados à Caixa Escolar;
deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Caixa Escolar;
encaminhar ao Conselho Fiscal e Conselho Escolar relatórios e Prestações de Contas antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
enviar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, para Entidade Executora - EEx, demonstrativos e Prestações de Contas na forma estabelecida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inclusive, relatório substanciado, da aplicação dos recursos financeiros previstos nas alíneas: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do Art. 34 deste estatuto, referentes a cada exercício financeiro;
decidir os casos omissos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria e do conselho fiscal;
representar a Caixa Escolar em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
administrar, autorizar pagamentos, assinar cheques, juntamente com o tesoureiro em consonância com o estatuto e os recursos financeiros repassados à Caixa Escolar;
ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
administrar a Caixa Escolar e divulgar as suas finalidades;
apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
assumir as funções do Presidente quando este estiver ausente, impedido ou afastado legalmente de exercê-las.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados e convocações;
secretariar as reuniões e assembleias, bem como ler as atas e colher as assinaturas dos presentes, no final de cada evento;
assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
manter organizada e arquivada na escola a documentação expedida e recebida;
conservar os livros de atas, termo de posse e compromisso, atualizados e sem rasuras;
e elaborar juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual, o plano de aplicação, dentre outros documentos pertinentes.

Art. 25 - O Secretário será substituído pelo seu suplente nos casos de impedimentos legais ou vacância em conformidade com § 3º do Art. 20, deste Estatuto.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

gerenciar os recursos financeiros da Caixa Escolar e apresentar as prestações de contas ao Conselho fiscal, Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao poder público e a quem interessar possa;
viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;
fazer a escrituração da receita e da despesa nos termos da legislação vigente e das instruções que forem baixadas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado, do Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação - FNDE, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
assinar juntamente com o presidente, cheques, recibos e demonstrativos;
efetuar pagamentos, autorizados pelo Presidente;
manter os livros contábeis (caixa e tombo), em dia e sem rasuras;

e afixar em locais de livre acesso e visibilidade, o Plano de Aplicação e as devidas Prestações de Contas, para conhecimento dos interessados.

Art. 27 - O tesoureiro será substituído pelo seu suplente em casos de impedimentos legais ou vacância de acordo com o § 3º, do Art. 20.

**CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal**

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Caixa Escolar, será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos e colaboradores, na mesma Assembleia onde será eleita a Diretoria.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal eleito na forma deste Estatuto, terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da posse, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

**Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal (membros Titulares) fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar: entradas, saídas e aplicação dos recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
examinar e aprovar ou não a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
e solicitar convocação de Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Caixa Escolar não cumprir o disposto no Art. 10 deste Estatuto, além de requerer ao Presidente a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.**

Art. 30 - Os membros suplentes substituirão os titulares em casos de impedimentos legais ou vacância.

**CAPÍTULO VII
Das Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes**

Art. 31 - A eleição para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal (titulares e suplentes), dar-se-ão por ocasião da fundação da entidade em Assembleia Geral, e 30 (trinta) dias antes da data do aniversário da fundação, pelo período de cada biênio, por aclamação ou voto secreto, considerado os Parágrafos Únicos dos Artigos 18 e 28 deste Estatuto.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior, com assinatura do Termo de Posse e Compromisso, conforme Art. 5º deste Estatuto.

Art. 33 - Os membros eleitos terão mandato de dois anos, permitida a reeleição por uma única vez.

**CAPÍTULO VIII
Dos Recursos e sua Aplicação**

Art. 34 - Os meios e recursos para viabilizarem o alcance dos objetivos da Caixa Escolar serão obtidos mediante:

repasses federais;
repasses estaduais;
contribuições voluntárias dos associados;
convênios;
subvenções diversas;
doações;
promoções escolares;
e outras fontes.

Art. 35 - Os recursos financeiros da Caixa Escolar deverão ser movimentados por meio eletrônico, cheques nominais ou mediante ordens bancárias, conforme orientação de cada programa e/ou convênio.

§1 - Os recursos financeiros destinados à Caixa Escolar serão depositados em contas específicas para cada programa e/ou convênio, em banco e agência, com as quais a Associação mantenha parceria, e sua movimentação observará o disposto no caput deste artigo.

§2 – Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§3 – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, bem como qualquer operação financeira necessária à movimentação dos valores.

Art. 36 - Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Caixa Escolar.

Art. 38 - A dissolução da Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção da unidade escolar, mediante ato de autoridade competente, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, passando os seus bens a outra instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo será formalizada mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim que indicará, inclusive, nominalmente a instituição congênera, existente na Rede Municipal de Ensino, em favor da qual, serão doados os bens da Escola Municipal extinta.

Art. 39 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão renunciar, mediante carta renúncia emitida pelo interessado e apresentada em Assembleia Geral para a ocupação da vacância.

Art. 40 - O presente Estatuto é reformável, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e conforme o que estabelece o Código Civil vigente.

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos Artigos 4º, 20 e 28 deste Estatuto.

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto e/ou destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros componentes presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observado o disposto no § 1º do Art. 8º deste Estatuto.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Caixa Escolar, com a participação do Conselho Escolar.

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, em 27 de Agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5B60DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - P.P. 28/2018

O Município de Currais Novos/RN, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 28/2018 cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos, sessão ocorrida no dia 15/08/2018, que na publicação do dia 06 de setembro de 2018 em que foi convocado empresas para apresentação de amostra:

Onde lê-se:

Empresa A. BEZERRA DANTAS ME a apresentar amostras dos itens: 6,19,29,30,31,32,36.

Leia –se:

Empresa A. BEZERRA DANTAS ME a apresentar amostras dos itens: 6,15,19,25,29,30,31,32,36,39.

As demais informações permanecem inalteradas.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2018.

HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6BB0ED72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 002/2018

CONTRATO Nº 2018.0334.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA / CNPJ: 074.920.004-99

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.144,00 (Três Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vigência: 31 de agosto a 30 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2DB1710A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2018, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA BULCÃO DA SILVA - ME - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F9B6ACC0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP49/2018**

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS; 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO;001,111,113,120,121,124,125,211,212,311..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1PP49/2018 - 05.09.18 - LUZIA BULCÃO DA SILVA - ME - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CB2A961A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagram vencedoras as empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39, totalizando o valor R\$ 23.356,20 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VITALIS DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 01.663.156/0001-15**, vencedora dos itens nº 03, 07, 14, 15, 37 e 38, totalizando o valor R\$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:439FFB19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2018 - GP EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 11 e 12 de setembro de 2018, ensejo em que participará do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestante.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2AF0923D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2018 – GP EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora contratada que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, contratada no Cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 11 e 12 de setembro de 2018, ensejo em que participará do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestante.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:907C0642

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2018- GP EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 11 e 12 de setembro de 2018, ensejo em que participará do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestante.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:07C96E69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2018- GP EM, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 105.855.874-93 e Identidade nº 002.029.623, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Visitador Social do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 11 e 12 de setembro de 2018, ensejo em que participará do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestante.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:324EA221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2018-SMARH EM, 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JARBAS ANITOAN ALVES no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JARBAS ANITOAN ALVES** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9E157A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2018-SMARH EM, 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

Portaria nº 241/2018-SMARH Em, 10 de Setembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Evaldo Neres da silva no cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Evaldo Neres da silva** do cargo de **Conselheiro Tutelar**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:51BE2FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2018**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 011/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 306/2018, com a seguinte ementa: **“Dispõe que a rede pública municipal de saúde realize a marcação de consultas médicas e exames em pacientes com idades superior a 60 (sessenta) anos, tenha um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 10 de setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BD4D59C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 306/2018.**

Dispõe que a rede pública municipal de saúde realize a marcação de consultas médicas e exames em pacientes com idades superior a 60 (sessenta) anos, tenha um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede municipal de saúde, realizará a marcação de consultas médicas e exames em pacientes com idades superior a 60 (sessenta) anos, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único – O exame requisitado por pacientes com idade superior a 60 (sessenta) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessita de um prazo maior para sua realização, terão prazo máximo para realização estendido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficarão responsáveis de fiscalizar o cumprimento desta lei por meio do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Idosos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CD8F1BF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 307/2018

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 012/2018, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 307/2018, com a seguinte ementa: **“Reconhece de utilidade pública a “Pastoral da Criança”, no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 10 de setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6367CFC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/2018.

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a “Pastoral da Criança”, no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública, a Pastoral da Criança no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:46AE6083

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2018

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 013/2018, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 308/2018, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a regulamentação de plantões extras de técnicos e auxiliares em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 10 de setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CA749FE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 308/2018.

“Dispõe sobre a regulamentação de plantões extras de técnicos e auxiliares em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.”

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de plantões extra de Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo único. Entende como plantões extras, aqueles que excedem a carga hora mensal de 120 (cento e vinte) horas, tal seja, 05 (cinco) plantões/24 Horas.

Art. 2º Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou afastar das dependências da Unidade de Saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não fazendo assim jus ao pagamento relativo.

Parágrafo Único: Caberá o afastamento da unidade de saúde quando do acompanhamento de paciente a outra unidade ou localidade buscando atendimento médico.

Art. 3º O/A plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único: No caso de requerimento para ausência do plantão, a Secretaria Municipal de Saúde receberá referido pedido com a justificativa por escrito e procederá análise para o deferimento e providências necessárias para substituição do plantonista, visando a manutenção das atividades.

Art. 4º As escalas de plantão que serão de competência exclusiva do Enfermeiro ou do Gerente que deverão permanecer afixadas, em local visível, na Unidade de Saúde.

Art. 5º Apenas a Técnicos e Auxiliares de Enfermagem poderão fazer os plantões extras regulamentados nesta Lei.

Art. 6º Os valores de cada plantão instituído por esta Lei não incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 7º. Os plantões extras que tratam esta lei caracterizam-se pela prestação do serviço de 24 (horas) horas contínuas de trabalho.

Art. 8º. O valor dos plantões será disposto na seguinte forma:

I – Fica estabelecido que a remuneração dos Plantões Extras serão pagos no percentual da remuneração básica de 18% para os técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 9. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 03 de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:67E06C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP

CNPJ: 11.587.975/0001-84

OBJETO: Contratação dos serviços de realização dos certificados digitais, necessários para a secretaria de administração e demais secretarias para validar juridicamente e garantir proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 1.033,00 (Um mil e trinta e três reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:425808EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108092/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108092/2018

Objeto: Serviços de limpeza dos muros das Unidades Básicas de Saúde.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:00E73626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108093/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108093/2018

Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)

Valor Total Julgado: R\$ 589,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:13FDAEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108094/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108094/2018

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:789D426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0108095/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108095/2018

Objeto: Serviços de Viagens com profissionais do NASF para capacitação.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:D362FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108096/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108096/2018

Objeto: Transporte de Estudantes do Sitio Candeia para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:AF4A8020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018 – SMAPDE

Dispõe sobre prêmio por assiduidade para servidora pública municipal Sra. CICERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA e da outras providência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a servidora **CICERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 125, **MERENDEIRA**, lotada bna Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 03/09/2018 a 02/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 03 de setembro de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E3D10425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018 – SMAPDE**

Dispõe sobre prêmio por assiduidade para servidora pública municipal Sra. IRAIDE DE BRITO SANTOS e da outras providência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a servidora **IRAIDE DE BRITO SANTOS**, matrícula nº **202**, **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 03/09/2018 a 02/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 03 de setembro de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:556C12B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 018/2018 – SMAPDE**

Dispõe sobre prêmio por assiduidade para servidora pública municipal Sra. MIQUELINA SOLANO FREIRE e da outras providência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a servidora **MIQUELINA SOLANO FREIRE**, matrícula nº **267**, **AUX. DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 03/09/2018 a 02/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 03 de Setembro de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F4E34FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 010/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO E LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade de Curitiba PR, no período de 12 a 14 de Setembro do ano em curso, para participar do 16º Congresso Paranaense de Previdência, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

10 de Setembro de 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:0940A534

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 011/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) ao Servidor **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula 000010, Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação para a cidade de Curitiba PR, no período de 12 a 14 de Setembro do ano em curso, para participar do 16º Congresso Paranaense de Previdência, com o intuito de agregar Novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

10 de Setembro de 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:08C9634A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 278/2018 - GP**

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 278/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de agosto de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FC94F3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 280/2018 - GP

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **TALITA DE CARVALHO MARTINS**, sob a portaria nº 280/2018, para o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – **IPREV**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 03 de setembro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D00FDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.346/2012

SANCIONO

Palácio AGENOR DE LIMA em Goianinha.

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2012

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR

Prefeito

Denomina “Geraldo Rocha e Silva”, a área destinada à implantação do Pólo Industrial do Município de goianinha/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Geraldo Rocha e Silva**”, a área destinada à implantação do Pólo Industrial do Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2012.

ADEMAR ALVES DE LIMA

Presidente

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Primeiro Secretário

JEAN N. ALBUQUERQUE

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:22D1239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.725/2015

SANCIONO

Autoria: Odilon Ernestino Barbalho.

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2015

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR

Prefeito

Denomina “Avenida Georgenor Chaves Barbalho”, a atual Avenida Principal, do Pólo Industrial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Avenida Georgenor Chaves Barbalho**”, a atual Avenida Principal, do Pólo Industrial deste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2015.

CLÁUDIO JOSE FREIRE

Presidente

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Primeiro Secretário

ADEMAR ALVES DE LIMA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E64B6482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO Nº 154/2018-GP

Goianinha (RN), 10 de Setembro de 2018.

Ao Exmº Sr. Dr.

WITEMBURGO GONÇALVES DE ARAUJO.

Juiz da 09ª Zona Eleitoral

Exmº Sr. Dr.,

Com os nossos cumprimentos iniciais, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar do atendimento a solicitação do Ofício n.º 0134/2018-09ª ZERN, de 21 de Agosto de 2018, que solicita a cessão dos servidores **Aluizio Faustino da Silva**, matrícula n.º 131231-6 e **Juliana Cirilo da Silva Lima**, matrícula 131462-9, com ônus para o órgão cedente, informamos que concordamos com a cessão dos servidores requerido, com efeitos retroativos a contar de 04 de Julho de 2018, e término em 03 de Julho de 2018, para que cumpra suas atividades funcionais na 09ª Zona Eleitoral - Goianinha/RN.

Com votos de alta estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:125B8707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **DENIS KELINO ALVES MARCOLINO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 3 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:5328DCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **IVANALDO CARLOS DA COSTA ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:E6FADB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **IVANALDO CARLOS DA COSTA ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Desporto, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 3 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:569F1E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 3 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:366AAE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 3 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:24C54707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 3 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **FABIO EMANUEL DINIZ DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 3 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:7E2377A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de Setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **HUGO RÊGO DE MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **489.641.154-49** ocupante do cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II – TNM2, função de Assistente em Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre **10/09/2018 a 10/03/2019, referentes ao decênio de 1997 a 2007.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de Setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:D0DD9DAB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 06 de Setembro Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie.

Considerando a rescisão a pedido do contratado convocado pelo edital 001/2018

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado a seguir, para o provimento de cargo de Professor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar o candidato aprovado no processo seletivo do Edital 001/2017. Para o cargo de Professor Pedagogia

ADRIANA GOMES

Art. 2 - O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 11 de setembro de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

Relação de documentos para ser apresentados:

- Cópia do RG e Original;
- Cópia do CPF e Original;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
- Comprovante de Residência
- Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- Cópia da CTPS / carteira de trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e original;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Conta corrente – Banco do Brasil;
- Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
- Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:29C681DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2017 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo nº: 4643/2017;

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MEDEIROS E FARIA LTDA - ME.

CNPJ Nº: 07.539.164/0001-30

Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, objetivando suprir as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Guimarães/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto alteração na denominação social da CONTRATADA e ainda, modificar a “Cláusula Sexta” do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por mais 10 (dez) meses.*

Das alterações: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de “MARCUS TULLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES – ME.”, para “MEDEIROS E FARIA LTDA. – ME.”, conforme consta no Contrato Social por Transformação de Empresário certificado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº 24200759906, em 26/10/2017.

Prazo Aditado: 10 (dez) meses, com início no dia 15 de setembro de 2018 até o dia 15 de julho de 2019;*

Classificação da Despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Valor Estimado: R\$ 33.239,10 (trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) mês.*

Fundamento Legal: Art. 57, II e, art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). MEDEIROS E FARIA LTDA. - ME., sendo representado neste ato pelo Sr. Marcus Túllius Cícero Nóbrega de Farias Gomes. (Contratado).

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E4BA6634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 018.2018**

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2018

O Município de Ielmo Marinho, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 540, de 14 de Maio de 2018, vem em razão dos Recursos apresentados nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, propostos pelos licitantes: TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP; F R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP; FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RP NASTO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI e RENT A CAR LOCADORA LTDA, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise dos RECURSOS e da CONTRARRAZÃO acerca do procedimento licitatório do Pregão nº 018/2018, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO”, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência, objetivando alteração do Edital conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Ainda durante a sessão pública, foi dada ciência aos licitantes, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões de recurso e contrarrazões. As empresas, tempestivamente, enviaram os memoriais das razões e contrarrazões do Recurso Administrativo, bem como cumpriram os demais requisitos de admissibilidade.

III - DAS RAZÕES

Dos recursos apresentaram-se os seguintes pedidos:

TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP:

Desclassificação da empresa BEZERRA E JORGEAN LTDA;

Comunicação da decisão desta comissão à esta manifestante;

O direito de se manifestar após a decisão e, querendo, apresentar novas argumentações e provas.

RENT A CAR LOCADORA LTDA:

Procedência do recurso para desclassificar as propostas em desacordo com a lei e classificar as propostas que cumpriram as normas legais;

seja verificador através do DRE nos balanços de todas as empresas o regime tributário no qual as empresas classificadas estão enquadradas; retorno do certame à fase de classificação das propostas.

FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

Reforma da desclassificação e consequente volta a fase de lances.

RP NASTO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI:

Reforma da desclassificação em razão de os valores da planilha estarem de acordo com a da empresa declarada vencedora;

seja declarada vencedora por ter apresentado o menor preço;

que o contrato social seja suficiente para determinar que o Sr. Gabriel Crisóstomo Soares da Silva seja o responsável pela assinatura do contrato;

recurso seja julgado procedente.

F R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP:

A improcedência da desclassificação da sua proposta;

a inabilitação da empresa Bezerra e Jorgean LTDA;

em caso de não entender pela retratação, remeter os autos à autoridade competente para julgar o presente recurso.

Bem como, a empresa BEZERRA E JORGEAN LTDA, declarada vencedora no certame apresentou contrarrazões com os seguintes pedidos:

Indeferimento das peças recursais em razão de toda a fundamentação apresentada;

seja mantida a decisão que a declarou como vencedora do presente procedimento licitatório;

em caso de não ser mantida a decisão supracitada, sejam remetidos os autos para a autoridade superior julgar.

IV - DO JULGAMENTO

Ressalta-se que, como a quantidade de argumentos apresentados para fundamentar os recursos são numerosos, e de forma a não tornar esse julgamento extremamente longo, trataremos os argumentos que forem conexos de maneira única, de forma a tentar ser o mais sintético possível e, ainda assim, tratar sobre todos os assuntos apresentados.

Cumprir destacar também, quanto a alegação da empresa TRANSLOC de que o procedimento licitatório anterior, o qual foi anulado, não teve fundamentação legal para tanto não condiz com a realidade, uma vez que consta no processo administrativo parecer jurídico elencando as ilegalidades que culminaram na sua anulação, motivos esses que não se referem a exequibilidade da proposta.

No tocante aos pedidos de inabilitação da empresa BEZERRA E JORGEAN em razão do não cumprimento dos requisitos referente ao atestado de capacidade técnica, julgamos improcedentes, tendo em vista que muito embora o Atestado de Capacidade técnica tenha sido emitido em nome da empresa e não do profissional, o mesmo foi registrado no CRA e consta como responsável o Sr. Bruno Pessoa Ferreira, sendo este o profissional administrador responsável.

Referente a alegação das empresas RENT A CAR LOCADORA e FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, de que seguiram a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e por isso tiveram suas propostas desclassificadas, ressalta-se que a referida IN foi emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e se aplica em âmbito Federal, e em razão do pacto federativo, o Município de Ielmo Marinho não se submete a referida IN, bem como, consta no edital referência expressa para a utilização da Convenção Coletiva em tela para os cálculos dos encargos sociais, devendo os licitantes se manterem fiéis a isso em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual julgo improcedente o pedido.

Quanto a análise do pedido de reforma da desclassificação da proposta da empresa RP NASTO em razão da planilha de formação de preços ter apresentado erro no subitem 2.1, b, julgo improcedente pois o subitem em questão pedia não só a cotação do adicional de férias, mas também somado ao percentual de férias, o que totaliza o percentual de 12,60%.

Contudo, em razão da alegação de que sua planilha estava de acordo com a da empresa declarada vencedora, reanalisamos a planilha da empresa BEZERRA E JORGEAN e, de fato, a mesma também apresenta valores errados no referido subitem, em razão disso, nos retratamos e julgamos a proposta de preços da mesma desclassificada.

Já no tocante ao pedido de que o contrato social seja suficiente para declarar o Sr. Gabriel Crisóstomo Soares da Silva como representante legal da empresa, entendemos pela procedência do pedido, levando em conta que o mesmo consta nos documentos de credenciamento e

contém as informações solicitadas no edital, razão pela qual nos retratamos quanto a desclassificação, tendo em vista ser excesso de formalismo a desclassificação por conta de a informação não constar na proposta apenas em razão de ter sido solicitado no edital.

Quanto a argumentação da empresa F R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, afronta a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, ressaltamos que o Decreto em questão se aplica ao pregão eletrônico, não sendo base legal utilizável para o pregão presencial, visto que o mesmo tem regramento próprio.

Ademais, a desclassificação da empresa não se deu em razão do preço ter sido considerado elevado, e sim em razão de não ter sido considerado em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, como disciplina o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Dessa forma, a desclassificação com base no inciso supracitado é anterior a fase de lances, não havendo qualquer óbice para a referida conduta do pregoeiro e sua comissão de apoio.

Entretanto, ao analisar a argumentação acerca do excesso de formalismo ao desclassificar propostas unicamente em razão de haver erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços, e com base na farta doutrina e jurisprudência acerca do tema, não se limitando apenas a vasta gama apresentada pela própria recorrente, entendemos ser pertinente a alegação, razão pela qual estamos nos retratando, e consequentemente, revogando todas as desclassificações de propostas com base em erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

Ressaltamos, contudo, que as empresas poderão promover a competente readequação das planilhas, incluindo encargos não cotados e adequando a porcentagem de itens incorretos, atentando-se ao fato de não poderem alterar o valor global apresentado.

Esta maneira, **revogamos também a fase de lances realizada no dia 23 de Agosto de 2018, e todos os atos posteriores**, para que as empresas desclassificadas em razão de erros na formulação da planilha de custos e formação de preços, **possam adequar suas planilhas, devendo apresentá-las no dia 24 de Setembro de 2018 às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, data essa agendada para a nova sessão da presente licitação, momento no qual serão analisadas as planilhas quanto a sua adequação e será promovida a nova fase de lances com as empresas classificadas.

V - CONCLUSÃO

Em razão dos fatos expostos e da análise das alegações dos recursos e da contrarrazão, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, decide que:

As peças recursais e a contrarrazão aduzida pelo licitante vencedor foram conhecidas, e, no mérito, julgadas PARCIALMENTE PROCEDENTES, e utilizando do seu juízo de mérito e de retratação julga:

desclassificada a proposta da empresa BEZERRA E JORGEAN LTDA, em face dos erros na formulação da planilha de custos e formação de preços;

o contrato social da empresa RP NASTO como suficiente para declarar o Sr. Gabriel Crisóstomo Soares da Silva como representante legal da empresa;

revogada todas as desclassificações de propostas em razão de erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços, permitindo às empresas: BEZERRA & JORGEAN LTDA / 07.511.091/0001-79, EAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / 09.636.124/0001-32, RP NASTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 10.306.902/0001-04, HL DOS SANTOS EIRELI / 01.219.144/0001-04, DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP / 24.126.948/0001-56, HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / 08.220.864/0001-20, ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI / 08.735.199/0001-08, ZÊLO

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI / 10.339.944/0001-41, ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA / 14.826.703/0001-88, LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA / 13.312.604/0001-15, FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.864.090/0001-08, IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP / 07.796.635/0001-96, CYA EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA / 02.936.986/0001-31, RENT A CAR LOCADORA / 04.796.188/0001-87, F. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP / 01.112.970/0001-41, JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI / 35.519.164/0001-04, EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA / 12.623.413/0001-01, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME / 03.116.706/0001-01, MM EMPREENDIMENTOS / 08.872.504/0001-03, querendo, adequem as suas planilhas, atentando-se para não modificarem o valor global apresentado, e as entreguem no dia agendado para a nova sessão;

improcedente as demais alegações, com base nas razões expostas.

Ressaltamos que a presente retratação se trata de ato decisório, apto a ser alvo de eventuais recursos, contudo, em razão da “volta de fase”, o momento apto a apresentação dos mesmos será após a declaração do novo vencedor, não cabendo, contudo, renovação da oportunidade de recurso em relação às decisões do Pregoeiro proferidas em fases anteriores e que não foram objeto de intenção recursal no momento oportuno.

Ielmo Marinho – RN, 10 de Setembro de 2018

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2018

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Presencial nº 18/2018.

Na oportunidade, remeto os autos à CPL para prosseguimento.

Ielmo Marinho – RN, 10 de Setembro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D2C036B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.452/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: Credenciamento e contratação de profissionais (Pessoas Físicas) para prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Credenciamento nº 001/2018, que tem por objeto o credenciamento e contratação de profissionais (Pessoas Físicas) para prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu, o deferimento do credenciamento dos Senhores: Rozivan da Silva Frutuoso, inscrito no CPF sob o nº 938.210.424-00, Manassés Câmara de Souza, inscrito no CPF sob o nº 036.676.564-75, Francisco das Chagas Varela, inscrito no CPF sob o nº 595.997.904-72, Flávio Cícero Tavares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 115.946.864-83 e Ronan Romeno Varela de Melo, inscrito no CPF sob o nº 064.129.214-78.

Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro da CPL

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:52DFBE4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.452/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 -
CREENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: Credenciamento e contratação de profissionais (Pessoas Físicas) para prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu.

De acordo com os atos da Comissão Permanente de licitação e fundamentado pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos todos ditames inerentes ao processo, **HOMOLOGO** o presente evento em favor dos CREENCIADOS: Rozivan da Silva Frutuoso, inscrito no CPF sob o nº 938.210.424-00, Manassés Câmara de Souza, inscrito no CPF sob o nº 036.676.564-75, Francisco das Chagas Varela, inscrito no CPF sob o nº 595.997.904-72, Flávio Cicero Tavares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 115.946.864-83 e Ronan Romeno Varela de Melo, inscrito no CPF sob o nº 064.129.214-78, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6E98AC9C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA, CNPJ nº 18.545.122/0001-29, no valor total de R\$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), referente à conserto dos instrumentos musicais da banda filarmônica para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0284CF57

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 34/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: JOSIVAN LOURENÇO DE SOUZA 09656713489, CNPJ nº 27.370.895/0001-02, no valor total de R\$7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais), referente a conserto com troca de peças e limpeza dos ventiladores da rede municipal de educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DD93C49F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 489/2017
ADITIVO Nº 3

Pregão Presencial Nº 68/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 17.151.332/0001-70.

Objeto: ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS.

Valor do Aditivo: R\$ 7.873,25 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ADRIANO PEREIRA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1C96ADCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2017
ADITIVO Nº 2

Pregão Presencial Nº 68/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - 03.756.642/0001-03.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS.

Vigência: 24/08/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ALMÁQUIO SOARES NETO

Contratada

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:94ADB1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**30/2018**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1/5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DA “PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR”. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 11 E RETORNANDO AS 15:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:4CD919E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**31/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL**, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1/5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no dia 11 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DA “PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR”. SAINDO AS 03:00 HORAS DO DIA 11 E RETORNANDO AS 15:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:6DF75E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2018/GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 02 (duas) diárias para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro do ano corrente na cidade de Natal/RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 10 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EA11C778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2018/GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ANTONIA PENHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 02 (duas) diárias para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro do ano corrente na cidade de Natal/RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 10 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DE5EA3C4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 000128/2018 PROCESSO NO.
121/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTR. E PAVIM EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 12.924.624/0001-84. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ASFALTO ENSACADO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:EDDF9C1E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
019/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE 00869847139 CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 17, 19 à 48, 51 à 73, 75 à 86 e 88, no valor de R\$ 164.160,65 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 164.160,65 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 10 de Setembro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F744D677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2018/GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. VILANI INÁCIO DA SILVA, Vigilante, Matrícula nº 104, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de outubro de 2018 e término no dia 29 de dezembro de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 10 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4D7BBF5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2018/GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA, Professora, Matrícula nº 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 03 de setembro de 2018 e término no dia 01 de dezembro de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3FDD6368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
019/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE 00869847139 CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 17, 19 à 48, 51 à 73, 75 à 86 e 88, no valor de R\$ 164.160,65 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 164.160,65 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 10 de Setembro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5C859D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000088/2018 PROCESSO N°. 84/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000088/2018
PROCESSO N°. 84/2018**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** TERRA DOURADA LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.874.590/0001-93. **OBJETO:** DESPESA COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A1ECBC15

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2018 PROCESSO Nº.
85/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2018
PROCESSO Nº. 85/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** CLINICA PROCARDIACO DE NATAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.231.904/0001-30. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EXAME DE HOLTER 24 HORAS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110,00(cento e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F4FD908C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2018 PROCESSO Nº.
86/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2018
PROCESSO Nº. 86/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FRANCISCO JUNIOR XAVIER 26817012449, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.766.060/0001-39. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS IDOSOS DO PROGRAMA SCFV.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F6CF5CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111

Dispõe sobre a concessão de férias ao Agente Saúde, Ângela Maria Alves Pereira e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Ângela Maria Alves Pereira, Agente Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Ângela Maria Alves Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:7D52D6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
401/2018.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 401/2018.

Autoriza e regulamenta o corte de terra em benefício dos agricultores familiares.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído o programa municipal do Corte de Terra, tendo como beneficiários os agricultores familiares.

§1º – O corte de terra consiste na preparação do solo para o plantio de sequeiro em benefício da agricultura familiar, a ser realizado nos meses de fevereiro e março ou em outro período que venha a ser recomendado pelas informações meteorológicas a critério da Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

§2º – O município executará gratuitamente o serviço que será de até 04 (quatro) horas por unidade familiar.

§3º – Este serviço tem caráter assistencial e será realizado nos limites geográficos do município, tendo prioridade sobre os demais que utilizem o mesmo maquinário no período de sua execução.

Art. 2º – Os agricultores familiares farão prova desta condição pela apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, expedida nos termos da Lei Federal 11.326/2006 ou declaração do Sindicato da categoria.

Art. 3º – A Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural fixará anualmente o prazo para requerer a inclusão neste programa, devendo o interessado informar a localidade e o serviço a ser realizado, após a análise todos os requerentes deverão ser comunicados do resultado.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários será igualmente divulgada e devidamente arquivada pela Administração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:15262F21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112**

PORTARIA Nº. 112/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao MOTORISTA, Francisco Justino da Silva e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Francisco Justino da Silva, Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisco Justino da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:A8274EC9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402-LDO**

LEI Nº 402/2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;

Urbanização de Praças e Avenidas;

Programa de investimentos na Zona Rural.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e
- IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, realizar concurso público para provimento de cargos, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único – O Município poderá conceder benefícios fiscais, com previsibilidade em lei específica, para feitura de refinanciamentos da dívida (REFIS), com vistas a realizar um aumento da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Segundo – As naturezas das despesas que por ventura não estejam previstas no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo da Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas na mesma, mediante Decreto, desde que já exista outra natureza de mesma

categoria e modalidade no projeto/atividade para anulação de dotação.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, "a", e II, "a", do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D6265E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113

PORTARIA Nº. 113/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao VIGILANTE, Miguel Lopes Morais e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Miguel Lopes Morais, Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Miguel Lopes Morais em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E4A4A319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114

PORTARIA Nº. 114/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao GARI, José Francisco da Silva e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a José Francisco da Silva, Gari, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor José Francisco da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:70C45E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115

PORTARIA Nº. 115/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Agente de Saúde, Francisca Veroneide da Silva e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Francisca Veroneide da Silva, Agente de Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisca Veroneide da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A406D528

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116**

PORTARIA Nº. 116/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a VIGILANTE, Lucas Gomes Bandeira e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Lucas Gomes Bandeira, Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Lucas Gomes Bandeira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0CAC7189

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMJ/RN**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ, em face da alteração no Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Edital, ficando a sessão pública aprazada para às **09:45h** (Horário Local) do dia **21 DE SETEMBRO DE 2018**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:28794D90

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, convoca a empresa ARISTOFANES ESTEVAM DE LIMA 55339190404 (CNPJ: 29.694.843/0001-17), terceira colocada no certame, para informar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se tem interesse no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA, tendo em vista que encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedor o Sr. INACIO BATISTA DE LEMOS (CPF: 315.825.834-04), ocorre no momento de apresentar a proposta reformulada, o mesmo não apresentou e protocolou pedido de desistência da licitação. Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A84B7617

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANGELO MARCOS S. GURGEL ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.798.936/0001-01, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5522C4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2018 - EXCETUA DA SUSPENSÃO
DETERMINADA PELO DECRETO Nº 030/2018 AS DIÁRIAS
PAGAS COM RECURSOS ADVINDOS DE OUTROS ENTES
DA FEDERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionam-se da suspensão determinada pelo Decreto nº 030/2018 as diárias pagas com recursos advindos da União e do estado do Rio Grande do Norte para este fim.

Parágrafo único: **Apenas as diárias pagas com recursos do Município se aplicam às disposições do Decreto nº 030/2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 10 de setembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2B415170**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 249/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 249, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018***Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a servidora Priscilla Dórate Abreu Silva, matrícula nº 1260, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do 11 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Evento de Apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, no Centro de Convenções, Via Costeira, ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:65C3B7E1**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 250/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018***Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas meia diária) ao servidor Pedro Rafael Ribeiro Gomes, matrícula nº 4197, valor unitário da diária R\$ 180,00

(cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 19 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Seminário de Alimentação de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE no âmbito do RN, no Auditório da Escola do Governo – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:2F9D63EB**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 251/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 251, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018***Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas meia diária) a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula nº 2313, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 19 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Seminário de Alimentação de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE no âmbito do RN, no Auditório da Escola do Governo – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B542454B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 252/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,50 (uma diária e meia) a servidora Priscilla Dórate Abreu Silva, matrícula nº 1260, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 25 a 26 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, na Escola do Governo - Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:247FF61D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 253/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 253, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,50 (uma diária e meia) a servidora Renata Câmara Barreto, matrícula nº 3573, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 25 a 26 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no **Encontro Estadual de Assistência Social:**

Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, na Escola do Governo - Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8152ABD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação do grupo musical Os Nonatos nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, junto à empresa JV PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 09.048.156/0001-17) representante legal e exclusivo do grupo musical OS NONATOS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F5527B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº 169/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical do artista Rodolfo Lopes nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, junto à empresa RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) representante legal e exclusivo do artista RODOLFO LOPES, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD05E635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº 170/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical do artista Waldonys nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, junto à empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.729.144/0001-71) representante legal e exclusivo do artista WALDONYS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DFF356E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº 171/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical da banda Aline e Dayvid nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora dos Aflitos, junto à empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00) representante legal e exclusivo da banda ALINE e DAYVID, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EAA5CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

Nº	NOME
01	ANA ANITA DE ARAÚJO
02	ANA MARIA DANTAS
03	BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE
04	BENEDITA CAMELO DANTAS

05	BENEDITO GERMANO CAVALCANTI
06	CARMINDA ARAÚJO
07	CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE
08	CRUZA ARAÚJO
09	CREUZA DA SILVA LINS
10	DAGMAR FREIRE
11	DAMIANA DUTRA RESENDE
12	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
13	FRANCICA ALVES DOS SANTOS
14	FRANCISCA DALILA DANTAS
15	FRANCISCA DANTAS
16	FRANCISCA DANTAS DA SILVA
17	FRANCISCA MEDEIROS
18	FRANCISCO RESENDE FILHO
19	FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
20	GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO
21	IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS
22	JOSE BELARMINO
23	JOSEFINA NECO DA SILVA
24	JÚLIA PEREIRA DA COSTA
25	LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ
26	LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO
27	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
28	MARIA CALIXTO DE MEDEIROS
29	MARIA DA PAZ
30	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
31	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
32	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
33	MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE
34	MARIA FERNANDES DOS SANTOS
35	MARIA INÊS GOMES
36	MARIA LOPES GOMES
37	MARIA MAIA PEREIRA
38	MARIA MATILDE DOS SANTOS
39	MARIA NILTA DE OLIVEIRA
40	MARIA ONÉLIA MAIA
41	MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA
42	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
43	RITA MARIA DA SILVA
44	SEVERINA GOMES DOS SANTOS
45	TEREZA JOSEFA DA SILVA
46	TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS
47	TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA
48	TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3AF9786D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registro Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGÃO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:279850E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.001/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço visando aquisição de material elétrico, referente aos itens que não foram cotados no processo licitatório nº 103.033/2018, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 114.155,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:695B63D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.001/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço visando aquisição de material elétrico, referente aos itens que não foram cotados no processo licitatório nº 103.033/2018, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, inscrita sob CNPJ/MF Nº 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 89.733,40 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais, e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:61744CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 713.008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial por 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 047/2017, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017 – Município de Lajes Pintadas, Processo Licitatório nº 713.008/2017, que teve como objeto a

Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria técnica, contratos de repasse e parcerias em geral; Retificação da Cláusula Contratual 14, onde a mesma passará a vigenciar por 12 meses, levando em consideração o inciso II do art. 57 caput:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993).

Considerando o erro do processo em limitar o contrato inicial a 4 (quatro) meses, e o que versa o inciso supracitado, será realizado somatória dos meses já contratados a fim de não ultrapassar o limite inicialmente estipulado de 48 (quarenta e oito) meses para prorrogação do contrato, uma vez que o mesmo trata de prestação de serviço continuado, sendo exceção à regra de anuidade orçamentária. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2018 e termo final em 29 de agosto de 2019; **ATO LICITATÓRIO:** Adesão a Ata de Registro de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:BB295486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
605.167/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 049/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 054/2017, Processo Licitatório nº 605.167/2017, que teve como objeto a **Contratação dos serviços para cessão de direito de uso de sistema e TI voltados para gestão pública.** Retificação da Cláusula Contratual 13, onde a mesma passará a vigenciar por 12 meses, levando em consideração o inciso II do art. 57 caput:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (BRASIL, 1993).

Considerando o erro do processo em limitar o contrato inicial a 4 (quatro) meses, e o que versa o inciso supracitado, será realizado somatória dos meses já contratados a fim de não ultrapassar o limite inicialmente estipulado de 48 (quarenta e oito) meses para prorrogação do contrato, uma vez que o mesmo trata de prestação de serviço continuado, sendo exceção à regra de anuidade orçamentária; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2018 e termo final em 29 de agosto de 2019; **ATO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais); **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8AE55901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: **POLIANA ANDRADE DE AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº **1.912.934** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **053.444.064-95**, residente e domiciliada na **Rua José de Medeiros Brito, Nº 50, São João, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **015/2018**, celebrado em **21/02/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018 bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

POLIANA ANDRADE DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BD688F7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: **MARIA DE JESUS DE AZEVEDO MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **001.606.082** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº **034.178.364-17**, residente e domiciliada na **Rua Dr. Medeiros, Nº 384, Centro, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **014/2018**, celebrado em **21/02/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado, haja vista que ainda não foi divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado Nº 001/2018, bem como a convocação dos candidatos porventura aprovados, e poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas do referido processo forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE JESUS DE AZEVEDO MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7501DC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 175/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao (a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE AZEVEDO, matrícula nº 0383, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio por Assiduidade por 3 (três) meses – período de 10/09/2018 a 08/12/2018.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6AAA6AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.395, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o disposto na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda:

CONSIDERANDO que o município de Jardim do Seridó ainda não possui regulamentação da modalidade licitação pregão, na forma eletrônica.

DECRETA:

Art.1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2ºO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, com apoio técnico, utilizando-se de recursos próprios de tecnologia da informação, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros ou ainda, mediante contratação pública.

Art.3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico utilizado.

§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Parágrafo Único. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, devendo ser usado as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.254-C de 07 de janeiro de 2017.

Art.5º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art.7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, ou ainda por disposição legal cabe:

I–determinar a abertura de licitação;

II–designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III–decidir os recursos contra atos do pregoeiro, sempre sendo necessário manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Jardim do Seridó;

IV–homologar o resultado da licitação e promover a celebração de contrato; e

V–adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Parágrafo Único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art.9º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – a autoridade competente ou, por delegação de competências, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração, deverá:

Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Justificar a necessidade da aquisição;

Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

Designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - contarão dos autos a motivação de cada um dos atos específicos no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração; e

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se junto ao sistema eletrônico a ser utilizado pelo Município de Jardim do Seridó para a realização desse tipo de licitação;

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12 As atribuições do pregoeiro incluem:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na internet;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 13. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 14. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será publicada por meio de aviso junto ao Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte;

II – a íntegra do edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na internet, no site <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br> ;

III – do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e a hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

IV – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, salvo, quando a ocorrência de horário de verão, onde será utilizado o horário local;

V – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

VI – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

VII – a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio eletrônico;

VIII – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IX- no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

X- a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

XI- aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada; em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

XII- os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

XIII- só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XIV- não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado com anterioridade;

XV- durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance;

XVI- a etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XVII- alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto no edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do período de tempo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XVIII- serão asseguradas às Empresas de Pequeno Porte e às Micro Empresas, assim identificadas no certame, as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos termos e condições estabelecidas no edital;

XIX- o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de recepção de lances da sessão pública;

XX- no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IX, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XXI- como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos atos constitutivos, documentos de identificação do representante da empresa;

XXII- o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão eletrônico;

XXIII- para o encaminhamento de memorial e contrarrazões será facultada a utilização de endereço eletrônico na internet, com o envio do original ao endereço da Comissão do Pregão Eletrônico, especificado no edital, no prazo de três dias úteis;

XXIV- encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no edital, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posterior encaminhamento dos documentos originais, ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes;

XXV- nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá apresentar a documentação solicitada, original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXVI- a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo da demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 15 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 16 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

Habilitação jurídica;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Regularidade fiscal; e

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição por determinação da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único: Na situação a que se refere o caput, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

Art. 18 O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa quanto ao cumprimento das exigências de habilitação a que se refere o inciso ao art. 10 deste Regulamento, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único: O município de Jardim do Seridó/RN encaminhará o registro das penalidades junto ao SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o infrator deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 19 é vedada a exigência de:

Garantia de proposta;

Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

Pagamento das taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único: Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

Art. 22 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 23 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 24 O município de Jardim do Seridó/RN publicará, no Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, desde que não desobedeça os prazos de publicação de contratos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 25 Os atos essenciais do pregão eletrônico, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

Justificativa da contratação;

Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

Autorização de abertura da licitação;

Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;

Parecer jurídico;

Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

Ata da sessão do pregão eletrônico, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 26 Caberá ao município de Jardim do Seridó/RN, mediante ato próprio, estabelecer nora e orientações complementares sobre a matéria objeto deste Regulamento, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 No procedimento tipo Pregão Eletrônico, os casos omissos deste decreto serão regulados pelo Decreto Municipal nº 1.254-C, de 07 de janeiro de 2017.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 04 de setembro de 2018. 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D1430046

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 01 diária integral na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e 1/2 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando tudo em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de setembro de 2018 para participar do “Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância e Gestantes.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1C1E8FCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 197, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Joaquim Alberto da Silva**, matrícula nº 0405 e CPF nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 615.738/2018 – Pregão Presencial nº 062/2018 – Sistema de Registro de Preço, que tem por objeto o fornecimento de refeições (café, lanche, coffee-break, almoço e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Designar a servidora **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, matrícula nº 0145, e CPF/MF nº 521.064.384-00 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Designar o servidor **Marconi Pereira de Oliveira Junior**, matrícula nº 1676, e CPF/MF nº 075.442.284-44 para acompanhar a

execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Designar o servidor **Carliana Silva Souza**, matrícula nº 1075, e CPF/MF n.º 068.408.284-50 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Designar o servidor **Paulo de Araújo Alves**, matrícula nº 1633, e CPF/MF n.º 052.465.594-40 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º Designar o servidor **José Ailson Dantas**, matrícula nº 1619, e CPF/MF n.º 108.825.614-72 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 7º O(s) servidor(es) designado(s) nos artigos anteriores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal(is) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F487DD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação n.º 20080018, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 22030003, no valor de R\$ 60.223,61 (sessenta mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), referente nota fiscal n.º. 004863. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bem como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7AA8E155

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 24080004, datada de 24/08/2018, do empenho n.º. 16080001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000262. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara - RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3CB5EE7B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 280280005, datada de 28/08/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 1.594,60 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000325. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor do Gabinete do Prefeito para representar o município no xxiii Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de participação de servidor do Gabinete do Prefeito no XXIII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo, deixando assim o município de João Câmara - RN dentro das novas diretrizes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:399AF62B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 10090001, datada de 10/09/2018, do empenho n.º. 05010271, no valor de R\$ 3.220,70 (três mil duzentos e vinte reais e setenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000336. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor efetivo da secretaria de administração (Setor Pessoal) para capacitação em E-Social.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de capacitação de servidor do setor pessoal no E-SOCIAL para que o mesmo seja agente multiplicador sobre a nova ferramenta da Receita Federal, deixando assim o município de João Câmara – RN dentro das novas diretrizes do Governo Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8AB3457E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 referente a nota de liquidação n.º 04090004, datada de 04/09/2018, do empenho n.º 07020003, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente nota fiscal n.º 000010. O referido pagamento refere-se a serviço de assessoria junto ao setor de licitação na formalização de pesquisas e editais, vinculados à secretaria municipal de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do relatório conclusivo a cerca de pesquisas e editais de licitações de diversas modalidades, inclusive pregão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:52CC532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº230/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Tecilda Félix, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2003-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de Setembro á 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:1B0ACA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº231/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Antônio Noberto da Silva, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, sob matrícula 9547-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Setembro á 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:CE15C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial n.º 015/2018

Processo n.º 016/2018

SRP – Sistema de registro de preços

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, informa o ADIAMENTO da sessão do Pregão supramencionado, para análise de IMPUGNAÇÃO do edital, recebida nesta data, oriunda da empresa DRSAT SERVIÇOS MÉDICOS. Publicaremos nova data, após decisão de julgamento da mesma.

João Câmara, 10/09/2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:DBDE6E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 06090002/2018

TERMO CONTRATO 06090002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIIS LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO** Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIIS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.298.589/0001-51, sediada na Rua João Bezerra da Fonseca, nº 217, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000 neste ato representado pelo Titular: Jubervan Antônio de Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 299.956.588-79, neste ato

representando a banda, “**BONDE DO BRASIL**” doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da banda “**BONDE DO BRASIL**” para uma apresentação a ser realizada no dia 04/10/2018, iniciando a partir das 23h até às 01h com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este eventos faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no centro da cidade de José da Penha/RN

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 013/2018

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a DUPLA cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 04 de outubro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempas como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de agosto 2018 extinguindo-se em 22 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 06 de setembro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

CNPJ 16.809.891/0001-61

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:152FEC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL INEXIGIBILIDADE 014/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços do artista “**JARDEL FONTES**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado na Vila Major Felipe do Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através do artista **JARDEL FONTES DE LACERDA** que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSA

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com ao artista, **JARDEL FONTES LACERDA** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 06 de setembro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:47933BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 06090003/2018

TERMO CONTRATO 06090003/2018**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JARDEL FONTES LACERDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a pessoa **JARDEL FONTES LACERDA** inscrita no CPF: sob o nº. 066.904.864-00, residente na rua Antônio Agostinho de Araujo nº 118, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP 59980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos do artista “**JARDEL FONTES**” para uma apresentação a ser realizada no dia 07/09/2018, iniciando a partir das 21 h até às 23h a ser realizado na Vila Major Felipe do Município de José da Penha/RN, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este evento faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 014/2018

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha -
Órgão Orçamentário:	2000 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a **DUPLA** cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 07 de setembro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de setembro 2018 extinguindo-se em 27 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 06 de setembro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

JARDEL FONTES DE LACERDA

CPF: 066.904.864-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3FF6C47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATO N.º 10090001/2018

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10090001/2018

Pregão Presencial nº 012/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa F GENILSON GOMES - ME, CNPJ/MF nº 23.467.144/0001-58, com sede à Rua AV VINGT ROSADO, 280, ARIZONA, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 012/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 5.819,00 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5325 - 10638 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas	UND	1	548,00	548,00
2	5326 - 10640 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	1	5.110,00	5.110,00
3	5327 - 10642 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	UND	1	161,00	161,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
628 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
644 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviços, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º

006/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Prefeito Municipal

F GENILSON GOMES - ME

CNPJ 23.467.144/0001-58

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BC473C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 289/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 a 04 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2F8C02F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 290/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 290/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 03 a 05 de Setembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EDBD006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 291/2018 - DIÁRIA

Portaria nº291/2018– Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 04 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:06511369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 292/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, no dia 05 de Setembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3E74D37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 293/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 293/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 05 de Setembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E7A72A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 294/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 294/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de setembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, 05 (cinco), diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do vice-prefeito deste município para Natal/RN, a fim de participar de uma capacitação que será realizada pela ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF em parceria com a SUDENE, no qual serão ofertados nesta data: Seminário de Fortalecimento da Gestão Municipal para o Desenvolvimento Local e Sustentável no dia 10/9, Elaboração de Projetos com Ênfase em Convênios - Natal - turma 01, nos dias 11 e 12/09 e Curso SICONV nível I - Inicial à Celebração - Natal - turma 01, nos dias 13 e 14/09/18.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0427F5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06090001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para participantes do I Intercâmbio de Capoeira, que será realizado no Município no dia 16/09/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 246,29 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO: 725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/09/2018 à 06/10/2018.
DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B869C2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06090002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06090002/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2018
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.336,62 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 681 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
704 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/09/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4E356689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto
nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de
diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a
viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA.: 2801

CPF.: 086.239.444-96

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA
CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-
RN, para transportar os alunos da rede municipal de ensino que irão
participar de uma aula de campo na UFRN – Universidade Federal do
Rio Grande do Norte – Campus de Caicó-RN, com saída às 7:30h e
retorno às 11h do dia 11 de Setembro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Setembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:95715A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto
nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de
diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a
viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA.: 2801

CPF.: 086.239.444-96

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA
CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-
RN, para transportar os alunos da rede municipal de ensino que irão
participar de uma aula de campo na UFRN – Universidade Federal do
Rio Grande do Norte – Campus de Caicó-RN, com saída às 13h e
retorno às 16:30h do dia 11 de Setembro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Setembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:26998244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
000002/2017 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 -
CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ:
17.784.837/0001-710 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS NA
COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE
LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 04 (quatro) meses –
VALOR: R\$ 358.333,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e
trinta e três reais e trinta e sete centavos) – **ORIGEM DOS
RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO
LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

PRAXIS CONSTRUTORA LTDA

JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES

Representante

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:69530CF1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000002/2017 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos
legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente
a **Tomada de Preços nº 000002/2017**, que tem por objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-71)** no valor global de R\$ 358.333,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9551691E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0256/2018 POR CORREÇÃO**

Portaria nº 0256/2018 Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor **José Francisco da Silva**, matrícula nº: 1635 lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **03.01.2017 a 02.01.2018** com período de gozo: **10.09.2018 a 24.09.2018**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:81890E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0265/2018 - GP ERRO FORMAL**

Portaria nº 0265/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matrícula nº 1455, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para viagem a Natal/RN, para participação do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa- SINASE no Âmbito do Rio Grande do Norte. O evento ocorrerá no auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN. Nos dias 18 e 19 de setembro de 2018 das 08h às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:45A9D44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 06/09/2018. EDIÇÃO 1948.

ONDE SE LÊ:O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/07/2018**.QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM. SITE: [HTTP://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR)

LEIA-SE:O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE

COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/09/2018**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM. SITE: [HTTP://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://www.lagoanova.rn.gov.br)

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8AD4575B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2018 - GP**

Portaria nº 0267/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1453, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Cargo de Subcoordenador de Assuntos Agropecuários, para viagem a Caicó/RN, para participação do “TREINAMENTO SOBRE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS E O NOVO SNCR”, no período de 11 a 13 de setembro de 2018, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Campus Caicó/RN, localizado na RN, S/N – Nova Caicó – Caicó/RN – CEP: 59.390-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2749AD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2018 - GP**

Portaria nº 0266/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **CARLOS GERMANO LUIS DA SILVA**, matrícula nº 1356, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, para viagem a Caicó/RN, para participação do “TREINAMENTO SOBRE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS E O NOVO SNCR”, no período de 11 a 13 de setembro de 2018, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Campus Caicó/RN, localizado na RN, S/N – Nova Caicó – Caicó/RN – CEP: 59.390-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:24533753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.381.234/0001-38**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união, Diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em jornais de grande circulação Local, para atender as necessidades da administração municipal de Lagoa Salgada/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.002	Sec. Municipal de ADM e Finanças
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de ADM e Finanças
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 31 de Agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 31 de agosto de 2018. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, PELA CONTRATANTE, E GILVAN ARAUJO LOPES, PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:B6BD3AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN através da secretaria de saúde nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 049/218

Ata de Registro de Preço nº: 078/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, inscrita no CNPJ: 08.096.612/0001-31.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 049/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN através da secretaria de Administração, para Contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união, Diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em jornais de grande circulação Local, para atender as necessidades da administração municipal de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 45.600,00 (Quarenta E cinco mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata: 08/08/2018 à 07/08/2019

Vigência do Termo de Adesão: 30/08/2018 à 07/08/2019

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6B2008CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2, matrícula 1405, **1 (uma diária)**, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8DF45A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Célia Maria Pereira Pinto**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 1, matrícula 1353, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EE4125A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ACF8E2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana Gabriella da Cruz Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, matrícula 1310, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado à criança na primeira infância e gestantes**, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0742D5B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Estagiária **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, atuante do cargo de Visitadora do Programa Feliz, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado à criança na primeira infância e gestantes**, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0713A037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2018 – GP**

Concede diária aos servidores que especificam e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), e a servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do Cargo de Assessora do Cargo de Planejamento e Finanças, matrícula 198, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participarem do **Seminário de Fortalecimento da Gestão Municipal para o Desenvolvimento Local e Sustentável**, no dia 10 de Setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2F2479E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 427/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Realizar Ações de Interesse do Município na FEMURN, Escritório de Assessoria Junto à caixa//OGU e Escritório de Assessoria Jurídica junto a Prefeitura**, em Natal/RN, no dia 05 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AE84751B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar da **Oficina Estadual de Sistema de Alimentação e nutrição**, nos dias 04 e 05 de Setembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2C161802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 429/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 04, 05, 11, 18 e 25 de Agosto de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9CB5D03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 430/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 04, 05, 11, 18 e 25 de Agosto de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:076F0B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 431/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 04, 05, 11, 18 e 25 de Agosto de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B5796A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27080001/18

NOME DO CREDOR: THALIS DANIEL BEZERRA-CPF: 075.131.424-24

OBJETO: Contratação de um profissional para a realização de oficinas de corte de cabelo masculino com beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) no período de 06 a 28 de setembro de 2018 no Centro de Referência e Assistência Social do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.492,80

Lucrécia/RN 06 de setembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7401368D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180114

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 27080001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: THALIS DANIEL BEZERRA

CNPJ.....: CPF 075.131.424-24

OBJETO.....: Contratação de um profissional pra a realização de oficinas de corte de cabelo masculino com beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada (BPC) no período de 06 a 28 de setembro de 2018 no Centro de Referência e Assistência Social do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.082440081.2.101 Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.492,80

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7D8FBEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2018 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 032/2018 - PP, o Pregoeiro, Sr. **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CENTRAL DE AR ESP. Nº 01
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/09/2018 às 14:14:00
Adjudicado para: ELZA MARIA FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 1.560,000 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C07AE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2018 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CENTRAL DE AR ESP. Nº 01
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGO em 10/09/2018
Homologado para: ELZA MARIA FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 1.560,000 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2543F877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29080001/18

NOME DO CREDOR: MARCELO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 054.283.014-06

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional par realizar serviços de arbitragem por 10 (dez) dias para o período correspondente ao VI Campeonato Regional de Futsal de Lucrécia/RN, que inicia no dia 14 e vai até 23 de setembro do ano de 2018, para a promoção de eventos, e atividades esportivas no município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.767,00

Lucrécia/RN 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5AA6ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180115

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 29080001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: MARCELO FERREIRA DE CARVALHO

CNPJ.....: CPF 054.283.014-06

OBJETO.....: Contratação de 01 (um) profissional para realizar serviços de arbitragem por 10 (dez) dias para o período correspondente ao VI Campeonato Regional de Futsal de Lucrécia/RN, que inicia no dia 14 vai até 23 de setembro do ano de 2018, para a promoção de eventos, e atividades esportivas do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.767,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EC6348F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Gessica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 002.783.793 ITEP/RN, Matrícula 120441-6, ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com o propósito de participar da oficina do prontuário eletrônico do SUAS, que será realizado no dia 10 de setembro de 2018 das 08h às 16h, na Escola de Governo-Centro Administrativo, S/N, Lagoa Nova.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:871236AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Paraú/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Paraú/Lucrécia, neste dia 06 de setembro de 2018, com alunos para participar do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, promovido pela Rede Pública de Ensino.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:586D1694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2018**

Autoriza remanejar, transpor e transferir recursos entre distintas fontes, categorias econômicas, classificações funcional-programáticas e naturezas da despesa orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações entre distintas classificações funcional programáticas, categorias econômicas, projetos/atividades, fontes e naturezas da despesa orçamentária fixada na vigente Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 66, caput da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e com o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Municipal Lei Municipal nº 795/2018, de 04/01/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – O movimento de dotações de que trata o caput deste artigo não importará no aumento da despesa fixada para o exercício; terá como lastro a prévia existência de saldos de dotações e será efetivado mediante a edição decretos específicos, na modalidade de crédito suplementar, vedados o crédito especial para cobertura de novas despesas e a modificação dos limites legais da despesa de pessoal, ou do cumprimento de obrigações dela decorrentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

Remanejamento: realocação de recursos entre distintos órgãos, projetos, atividades e fontes, no âmbito de cada Poder e de cada esfera da administração – direta ou indireta;

Transposição: realocação de recursos entre distintos programas, incluídos os projetos/atividades a ele referidos;

Transferência: realocação de recursos entre distintas categorias econômicas ou grupos e naturezas de despesa, respeitado o programa orçamentário.

Art. 3º. O movimento de recursos de que trata esta Lei terá por finalidade ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados; atender a mudança de prioridade ou ação governamental; executar reforma administrativa; ou melhor atender necessidades da população ou da administração.

Art. 4º. Esta Lei retroage seus ao início do segundo semestre do corrente exercício, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Maxaranguape, RN, em 08 de agosto de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:AF36D170

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823/2018**

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, com recursos originários do Orçamento da União, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Básica da sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, destinado à aquisição de equipamentos para estruturar o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da sede do Município, com recurso originário de repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo

Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11731.856000/1170-34, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde e decorrente de Emenda Parlamentar de natureza impositiva incorporada ao Orçamento da União.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação funcional-programática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Saúde: Função: 10 – Saúde; Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 003 – Manutenção da Administração; Ação: 2045 – Fundo Municipal de Saúde; Naturezas de Despesa: 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01064 – Atenção Básica.

Parágrafo Único – O crédito orçamentário de que trata esta Lei importa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, regulamentar o crédito por ela instituído, e ainda promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 08 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:7E1108B9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2018**

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar (Impositiva) ao Orçamento da União, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar o Centro de Reabilitação da Infância e Adultos de Maxaranguape, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar o Centro de Reabilitação da Infância e Adultos de Maxaranguape, com recurso originário de repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11731.856000/1170-49, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde e decorrente de Emenda Parlamentar de natureza impositiva incorporada ao Orçamento da União.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação funcional-programática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Saúde: Função: 10 – Saúde; Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 003 – Manutenção da Administração; Ação: 2045 – Fundo Municipal de Saúde; Naturezas de Despesa: 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01064 – Atenção Básica.

Parágrafo Único – O crédito orçamentário de que trata esta Lei importa no valor de R\$ 43.667,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, regulamentar o crédito por ela instituído, bem como a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 08 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:5BCD6F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 17(dezessete) de setembro de 2018, para às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, conforme justificativas apenas ao treinamento a se realizado no dia do certame, não podendo o Pregoeiro comparecer a sessão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 10 de setembro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C49ABD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ERIBERTO VIEIRA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **ERIBERTO VIEIRA DOS ANJOS Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUN VIRTUOSA BERNARDINA DA COSTA**, na função de Professor – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 11 de setembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018, com remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de setembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7A230524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 053/2018, 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAYANNE SILVA COSTA

CPF 076.937.284-81

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)
½ meia diária	Natal/RN	11.09.2018	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar da PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR.

Local: Centro de Convenções de natal –Via Costeira – Ponta Negra.
Horário: 8h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de setembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3EDEF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Vigilante. Ocupado por NILTON MARINHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0002143-1,

em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 172942654-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da aposentadoria, 14/08/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Setembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A8728B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
*** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO DE 05/09/2018.**

ONDE SE LÊ:

Período do Afastamento: Dia 05 de setembro de 2018, às 06hs e retorno 06 de setembro de 2018, às 17hs.

LEIA-SE:

Período do Afastamento: Dia 06 de setembro de 2018, às 06hs e retorno 06 de setembro de 2018, às 17hs.

*Replicado por incorreção.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de setembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:196E1E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município de Olho D'Água do Borges/RN afetada pela seca - COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que a escassez hídrica, refletindo na falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que compete ao ente municipal zelar pela proteção às famílias afetadas pelos desastres naturais, sobretudo conduzindo ações integradas com a União e o Estado, conforme o Art. 8º, II da Lei 12.608/2012;

CONSIDERANDO Parecer Técnico nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 27.764, de 16 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 01º - Fica declarada Situação de Emergência, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude da seca prolongada que vem afetando esta municipalidade, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca;

Art. 02º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do **Conselho Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 03º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do **Conselho Municipal de Defesa Civil**.

Art. 04º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1ADB1856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO/RN - RELAÇÃO CREDENCIADAS –
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, através de sua secretária vem tornar pública a relação de profissionais credenciados para serviços especializados em ginecologia, visando sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o mês de agosto. Segue relação abaixo:

• ANAÍSA DANTAS DA SILVA DIAS
CPF: ***.789.424.**

Ouro Branco/RN, 10 setembro de 2018.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A85DAF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 141/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de setembro de 2018, às 11:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijam-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F36D31C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN
Nº123/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04-** CNPJ: 17.643.689/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente
Contratante e

JARBAS ARAÚJO DOS SANTOS
Pela Proponente
Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:53F04CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 123/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 072/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-**

04- CNPJ: 17.643.689/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DEF3C2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
MOB/RN nº 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2018 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de Impugnação apresentada pela empresa WWW. SUPRIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 10.443.391/0001-72 fica suspensa a sessão pública anteriormente marcada para o 12 de setembro de 2018, às 08:00min. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F065400F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MÚCIO SILVINO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120617-6			
CPF: 074.637.954-46			
CARGO: ENFERMEIRO (SAD)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Brasília/DF para participar do I Simpósio de Gestão da Atenção Domiciliar.			
DESTINO: BRASÍLIA/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: DE 17/09/2018 A 20/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Total a pagar			R\$ 1.200,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:488D24A1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 103 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
CPF: 875.198.794-53			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:2027DCFD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 104 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRANILDO MARQUES DA COSTA			
MATRÍCULA: 120697-4			
CPF: 511.457.664-04			
CARGO: COZINHEIRO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do encontro de coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EA7FF9D8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 105 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
CPF: 089.963.114-21			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do curso de regulamentação de agrotóxicos e saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:2A0CD1BC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 106 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
CPF: 045.438.644-33			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do curso de regulamentação de agrotóxicos e saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 125,00	RS 125,00
Total a pagar			RS 125,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:944A116F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
ORDEM CRONOLÓGICA**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 032/2018**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº

8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que a cidade encontra-se com várias ruas com pistas de rolamentos a paralelepípedos danificados na zona urbana do município, dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

• Empenho nº 810001/2018, no valor de R\$9.487,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 44, referente aos serviços prestados no mês de Agosto/2018. Vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA

Matrícula 120859-4

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:BDDBE33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 382/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário sobre Desenvolvimento Local e os Desafios da Gestão Municipal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de setembro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:624F2ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 383/2018**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CMDCA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo indicados para movimentar a conta corrente nº 25.993-4, agência 1106-1 – Banco do Brasil, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 20920681000113.

- I - Clécio Nascimento dos Santos – CPF 060.557.854-04 – Tesoureiro;
 II - Maria das Dores Silva Fernandes – CPF 875.480.544-91 – Presidente;
 III - Jailton dos Santos – CPF 673.820.024-20 - Vice- Presidente.

Art. 2º - São poderes inerentes a todos os membros acima citados:

- I – Sustar/Contra-ordenar cheques;
 II – Cancelar cheques;
 III – Baixar cheque;
 IV – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 V – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 VI – Efetuar movimentação financeira no RPG;
 VII – Consultar contas/aplic. programas repasse;
 VIII – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
 IX – Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
 X – Solicitar saldos/extrato de investimentos;
 XI – Solicitar saldos/extrato de operações de créditos;
 XII – Emitir comprovantes;
 XIII – Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
 XIV – Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada;
 XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
 XVII – Requisitar talonários de cheques.

Art. 3º - Fica a Senhora Maria de Fátima de Medeiros, Secretária Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação responsável por apresentar a prestação de contas do referido fundo aos membros e ao poder público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 649/2017, de 11 de dezembro de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:185A97CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 384/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JADEILSON FRANCISCO DE ARAUJO ocupante do cargo de Guarda Municipal, mat. 120841-1, licença não remunerada pelo período de onze meses consecutivos, conforme art. 99 inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:292F9899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 078/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 259/2010 de 08 de outubro de 2010; e artigo 1º da Lei Municipal nº 276/2011 de 05 de maio de 2011, que dá nova redação a Lei Municipal nº 202/2007;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º e 2º do inciso IV da Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO as deliberações sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição, bem como a recomendação do inciso III, do paragrafo 5º, Art.24, Capítulo VI da Lei FEDERAL Nº 11.494, de 20 DE JUNHO DE 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez
 SUPLENTE: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira
 TITULAR: Milena Celândia Rodrigues Silva
 SUPLENTE: Jayson de Oliveira Alves

b) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Maria Livaneide Rezende Maia
 SUPLENTE: Edilma Araújo Campos

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Terezinha Adelino Alves de Souza
 SUPLENTE: Gerlúzia Maria Martins

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

TITULAR: Thálya Kamila Moura Alves
 SUPLENTE: Maria Kaliane da Silva

e) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ana Rosa Emídio Dantas
 SUPLENTE: Ana Gírlene Isaias dos Santos
 TITULAR: Edivanilma Rocha Paiva
 SUPLENTE: Josefa Andréia Silvino

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Vioneide Linhares
 SUPLENTE: Maria Delivania Moura

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves
 SUPLENTE: Caio Rodrigues Teixeira Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 04 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5EB690F1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 055/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Gabinete Parlamentar da Deputada Larissa Rosado, o funcionário **HELDIO BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula Nº **90006-0**.

Artigo 2º - O funcionário cedido fica à disposição até ulterior deliberação desta administração, e com ônus para esta administração municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de junho de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Patu – RN, em 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FFC261C2

**PREVIPATU
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **010/2018** da Dispensa de Licitação nº **009/2018**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da**

Portaria MPS nº 102/08 e 403/08, do Fundo Municipal de Previdência, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 31 de agosto de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D96F4371

**PREVIPATU
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **009/2018**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 102/08 e 403/08, do Fundo Municipal de Previdência**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: **074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 31 de agosto de 2018.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6EB1B8D8

**PREVIPATU
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **006/2018** a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 102/08 e 403/08, do Fundo Municipal de Previdência.

CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001- 81 – Avenida Washington Soares, 1400 – salas 508 e 509 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza – CE - CEP: 60.810.350.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA,
 Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 31 de agosto de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7CEAA764

**PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

CONTRATO Nº. 010/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001- 81 – Avenida Washington Soares, 1400 – salas 508 e 509 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza – CE - CEP: 60.810.350.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 102/08 e 403/08, do Fundo Municipal de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:83365C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 437/2018**

LEI DE Nº 437/2018 DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 357/2014, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Fica instituída a nomenclatura Arraial do Marco do Descobrimento, em referência à Praia localizada no extremo leste do município, que abriga o Marco quinhentista, chantado pelos exploradores portugueses em 1501, nas coordenadas geográficas 5º 4' 41"S e 35º 47' 31"W.

Art. 3º. Sendo um bem de uso comum do povo ou do domínio público é garantido o acesso irrestrito à orla da praia Arraial do Marco do Descobrimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A guarda, a proteção, a manutenção e a conservação do Marco do Descobrimento podem ser compartilhadas entre as entidades de cultura e histórias municipais, estaduais e federais.

Art. 5º. As situações de expansão demográfica e arquitetônicas e o manejo turístico do Marco do Descobrimento e de seu entorno considerarão os princípios de sustentabilidade, acessibilidade, publicidade, historicidade, entre outros, observando-se a legislação de meio ambiente contida no Plano Diretor (Lei nº 323/2010, de 21.12.2010), Código de Obras e Postura (Lei nº 328/2011, de 16.08.2011), Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 325/2011, de 31.05.2011), Plano de Saneamento Básico (Lei nº 332/2011, de 21.12.2011), Código de Meio Ambiente (Lei nº 327/2011, de 16.08.2011), entre outras aplicáveis.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Grande autorizada a proceder à contratação e implantação de sinalização vertical e horizontal, bem como desenvolver todas as ações de propaganda e marketing necessárias para a devida popularização da nova nomenclatura.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande, RN 19 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:D15444CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2018**

PORTARIA Nº 068/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Lorena Francisca Lima de Oliveira, (Secretária Municipal de Assistência Social) a importância de 2/½ (duas meias diárias) diárias no valor unitário de R\$ 150,00, em caráter intermunicipal, no intuito de custear sua participação no **Encontro Regional do Programa Criança Feliz**, que será realizado nos dias **11 e 12 de Setembro de 2018**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:19A54183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.069/2018**

PORTARIA Nº 069/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora, **Sheyla kaline de Souza Silva**, CPF - **009.443.334-86** a importância de 2/½ (duas meias diárias) diárias no valor unitário de R\$ 75,00, em caráter intermunicipal, no intuito de custear sua participação no **Encontro Regional do Programa Criança Feliz**, que será realizado nos dias **11 e 12 de Setembro de 2018**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, em **Natal/RN**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E9BEB676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 070/2018**

PORTARIA Nº 070/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora, **Márcia Oliveira de Menezes Medeiros** CPF: **012.420.304-33** a importância de 2/½ (duas meias diárias) diárias no valor unitário de R\$ 75,00, em caráter intermunicipal, no intuito de custear sua participação no **Encontro Regional do Programa Criança Feliz**, que será realizado nos dias **11 e 12 de Setembro de 2018**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, em **Natal/RN**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:87445E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 071/2018**

PORTARIA Nº 071/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora, **Brena do Nascimento de Melo** CPF- **099.600.774-11** a importância de 2/½ (duas meias diárias) diárias no valor unitário de R\$75,00, em caráter intermunicipal, no intuito de custear sua participação no **Encontro Regional do Programa Criança Feliz**, que será realizado nos dias **11 e 12 de Setembro de 2018**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, em **Natal/RN**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:85282A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINE TATIANE QUINTO PASCOAL**, Portadora do CPF: **074.146.234-67** e RG: **002691243**, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo, a 31 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de Setembro de 2018.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:83F7D1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2018**

PORTARIA Nº173/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivone Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
CPF: 104.452.964-45	Matricula : 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal /RN	11 de setembro de 2018	RS125,00	RS125,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	RS 125,00	
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação do Evento de apresentação da “Plataforma de Busca Ativa Escolar”, que será realizado dia 11 de setembro deste ano e curso, no Centro de Convenções na Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:43AB1928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2018**

PORTARIA Nº174/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisco Elton da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CPF: 066.394.644-11	Matricula: 567

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Natal /RN	11 e 12 de setembro de 2018	RS200,00	RS200,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL	RS 200,00	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizado na Escolar de Governo/RN, no dia 11 e 12 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D4EBE3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2018**

PORTARIA Nº175/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Lidiane Cristina Câmara Costa
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora do Cras
CPF: 008.507954-51	Matricula: 571

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Natal /RN	11 e 12 de setembro de 2018	RS200,00	RS200,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL	RS 200,00	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizado na Escolar de Governo/RN, no dia 11 e 12 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A344EBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2018**

PORTARIA Nº176/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		Eva Maria Antas		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Coordenadora da Criança Feliz		
CPF: 113.528.454-74		Matricula: 909		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11 e 12 de setembro de 2018	RS200,00	RS200,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 200,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizado na Escolar de Governo/RN, no dia 11 e 12 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:361FF948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2018**

PORTARIA Nº177/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		Fernanda Rosa da Silva		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Visitadora do Programa Criança Feliz		
CPF: 101.602.884-95		Matricula: 3751		

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	11 e 12 de setembro de 2018	RS200,00	RS200,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 200,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para **Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizado na Escolar de Governo/RN, no dia 11 e 12 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D1450D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2018**

PORTARIA Nº178/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		Carlos Antônio Bezerra		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Professor		
CPF: 024.436.414-14		Matricula: 709		

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal/RN	11 a 14 setembro de 2018	RS300,00	RS300,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:295006B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2018**

PORTARIA Nº179/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 054.844.744-69	Matricula: 939

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	R\$300,00	R\$300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº179/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 054.844.744-69	Matricula: 939

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	R\$300,00	R\$300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0D65482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 180/2018

PORTARIA Nº180/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor			
CPF: 914.188.284-91	Matricula: 837			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	R\$300,00	R\$300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E538C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 181/2018

PORTARIA Nº181/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE MARIA DE FRANCA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 060.304.044-66	Matricula: 751

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	RS300,00	RS300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:59C21796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2018**

PORTARIA Nº182/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DE FATIMA ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 012.285.544-20	Matricula:859

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	RS300,00	RS300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E3091838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183**

PORTARIA Nº183/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DENISE CRISTINA RODRIGUES			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor			
CPF: 626.510.994-49	Matricula: 687			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 E 1/2	Natal /RN	11 a 14 setembro de 2018	RS300,00	RS300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 300,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação Inicial do **Programa Escola da Terra**, que será realizado no Praiamar Hotel, no período de 11 a 14 de setembro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0F830002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018
MATERIA PUBLICADA DO DIARIO OFICIAL DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 06/09/2018.**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **PROTEL EXTINTORES P&M COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS EIRELI** “Protel Extintores”, inscrita no CNPJ: **02.737.984/0001-13**, refere **A aquisição de extintores, contra incêndios e equipamentos de sinalização de Pedro Velho/RN**. Ao valor de **R\$2.020,00** (dois mil e vinte reais).

Pedro Velho/RN, 06 de setembro de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:36222AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 052/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **PROTEL EXTINTORES P&M COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS EIRELI** “Protel Extintores”, inscrita no CNPJ: **02.737.984/0001-13**, refere **A aquisição de extintores, contra incêndios e equipamentos de sinalização de Pedro Velho/RN**. Ao valor de **R\$2.020,00** (dois mil e vinte reais).

Pedro Velho/RN, 06 de setembro de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E843EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor CRM COMERCIAL LTDA referente empenho Nº.820002/2018, datado em 20/08/2018, no valor de R\$ 3.594,78 (três mil, quinhentos e noventa e quatro e setenta e oito), referente nota fiscal Nº. 20856. O referido pagamento refere-se aquisição de equipamentos e material permanente, que se deve a necessidade de reequipar o Hospital e maternidade Maria do Carmo Bezerril Costa. O pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo do mesmo ser através de conta bancária específica referente a emenda parlamentar repassada fundo a fundo pelo Bloco de Investimento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 10 de setembro de 2018.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Peixoto Targino
Código Identificador:C15F21EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI - ME referente empenho Nº. 820003/2018, datado em 20/08/2018, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), referente nota fiscal Nº. 005. O referido pagamento refere-se aquisição de Equipamentos e Material Permanente de informática para reequipar o Hospital e Maternidade Maria do Carmo Bezerril Costa. O pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo do mesmo ser através de

conta bancária específica referente à emenda parlamentar repassada fundo a fundo pelo Bloco de Investimento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 10 de setembro de 2018.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Peixoto Targino
Código Identificador:DDCCC83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP. OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado dos serviços de Dedetização, Descupinização, Desinsetização e Desratização, destinados aos prédios públicos sob responsabilidade desta edilidade, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e Proposta de preços da empresa vencedora; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.707.778/0001-42, tendo sido vencedor do certame conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 61.222,79 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos); VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de 10.09.2018. Thiago Jucelinon Ribeiro de Lima – CPF: 067.629.734-00 pela contratada.

PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL M2	8.610,8
VALOR POR M2 – R\$	RS 1,62
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$	RS 13.949,50
PARA O SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL M2	8.610,8
VALOR POR M2 – R\$	RS 1,85
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$	RS 15.929,98
PARA O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL M2	8.610,8
VALOR POR M2 – R\$	RS 1,84
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$	RS 15.843,87
PARA O SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL M2	8.610,8
VALOR POR M2 – R\$	RS 1,80
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$	RS 15.499,44
TOTAL GERAL R\$	RS 61.222,79

Poço Branco-RN, 10 de Setembro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6A43C09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28BCBB27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 521/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:22BBB3EB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE

PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 61.867,75 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A8B3F69

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECIONAMENTO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NECESSARIOS PARA A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, E, CONSEQUENTEMENTE DA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)**; **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 30.046,00 (trinta mil e quarenta e seis reais)**; e **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481**, com endereço na R ANTONIO BENJAMIN DA CRUZ, 535, BREJO DOS SANTOS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.545.583/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:975038C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018

Pureza, 10 de setembro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pureza – RN, através das competências que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores, Vice-Diretores, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 08 de Julho de 2011, que trata da Gestão Democrática nas escolas, regulamentada e conforme as disposições que seguem:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer a abertura das eleições para escolha dos diretores e vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza.

Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores e vice-diretores de toda Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza, conforme disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º. A escolha dos diretores, vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 4º. Os coordenadores pedagógicos serão escolhidos pela equipe gestora e conselho escolar, atendendo aos critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011.

Art. 5º. As Escolas Municipais terão o prazo de 90 dias para organização deste processo, a partir da data de publicação deste edital.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº: 06/17 Pureza/RN

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:8B48F381

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 079/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 079/2018 Pureza/RN, 10 de setembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Joyce Karoline Alves dos Santos, Visitadora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**” na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, nos dias 11 e 12/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:5B7F27BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 077/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 077/2018 Pureza/RN, 10 de setembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ingrid Nadriane Gomes de Lima, Supervisora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**” na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, nos dias 11 e 12/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:655793C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 078/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 078/2018 Pureza/RN, 10 de setembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Francimara Aciole do Nascimento, Visitadora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**” na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, nos dias 11 e 12/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F8324868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 080/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 080/2018 Pureza/RN, 10 de setembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Kallyne Cardoso da Silva, Visitadora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes**” na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, nos dias 11 e 12/09/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B37DB709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 049/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 049/2018 de 10 de setembro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. CEZARINA PEREIRA DE LIMA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) em favor da Senhora CEZARINA PEREIRA DE LIMA CPF: 074.950.464-14, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9ED352C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 927/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 615/2018, de 17 de Janeiro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 01 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Ação	2075	Manutenção do Setor do Ensino Especial
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Secretaria Municipal de
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2009	Amortização da Dívida e Juros Junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Riachuelo/RN, 01 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:873EFEFE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 935/2018 - REGULAMENTA A NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO,
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DO PORTAL
DO CONTRIBUINTE E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, Mara Lourdes Cavalcanti, no uso de suas atribuições que lhe confere Capítulo II – Da Competência do Município, arts. 12 e 13, da serviços eletrônicos e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais Lei Orgânica Municipal, com redação datada de 03/04/1990, e com fundamento no caput da Lei Complementar nº 001/1997, atualizada pela Lei Complementar nº 608/2017 (Código Tributário Municipal), CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais e outros atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilize maior controle fiscal e de arrecadação dos TRIBUTOS, em consonância com o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e art. 6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Transparência).

Art. 1º - Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura de Riachuelo, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I, e emissão do DAM – Documento de Arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sua negociação da Dívida Ativa e outras informações tributárias.

§ 1º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 10/01/2018.

§ 2º - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.

§ 3º - A Prefeitura de Riachuelo poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, de acordo com a evolução dos trabalhos.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico: <http://www.Riachuelo.rn.gov.br/portalcontribuente>, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.

Parágrafo único - Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado no caput, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob-responsabilidade do contribuinte, como IRRF e Contribuição Previdência Nacional (INSS).

Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, com obrigatoriedade de recolher os impostos dentro do prazo

estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para a entrega da PGDAS, para o contribuinte enquadrado no Simples Nacional, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º - A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviço - RPS nos termos do art.17.

Art. 6º - O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade, associada à Natureza do Serviço – Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

Parágrafo único - O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal Administração e Finanças, para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016.

§ 1º - Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º - Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 8º - No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente, sendo obrigatório, para dedução da base de cálculo do imposto, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de que trata o artigo anterior, a observância ao disposto no arts. 37º; 38º, Incisos I, II, III e IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com o Cadastro de Inscrição Municipal - CIM.

Art. 10º - Cabe à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único - Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11º - Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.

Art.12º - O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição dessas informações.

Art. 13º - Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.

Parágrafo 1º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social e que não esteja enquadrada no Simples Nacional;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais não formalizados no Regime SIMEI;

Parágrafo 2º – Quando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, emitida por Pessoa Física – Regime Informal ou Empresa que não esteja enquadrada no Simples Nacional, - considerada Nota Fiscal Avulsa – NFS-a, será emitida, juntamente com o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até 3 (três) dias, da data de sua emissão para pagamento do ISS, o qual não sendo pago, o contribuinte ficará impedido de emitir nova NFS-a até que o ISS seja pago.

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16º - Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 2º - Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico emitido em aplicativo fornecido pelo Município será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador do serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º - Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS

através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19º - A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único - As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município

Art. 20º - Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Riachuelo.

Art. 21º - O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único - O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22º - O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não útil.

§ 2º - O RPS emitido perderá sua validade, se no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º - A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23º - Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único - A não conversão do RPS, em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24º - A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do parágrafo 4º do artigo 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º - Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25º - As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município de Riachuelo, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV no endereço eletrônico disponibilizado pela

Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do 17º (décimo sétimo) dias de maio de 2016 até o 1º (primeiro) dia útil de fevereiro de 2017, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º - Para a efetivação da solicitação de cadastramento no Cadastro Eletrônico do Contribuinte – CeC, o contribuinte deverá encaminhar à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado; e,

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º - Caso o contribuinte faça a solicitação do cadastramento e não envie os documentos mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de trinta dias após a solicitação feita pela internet, terá seu pedido de cadastramento automaticamente cancelado.

§ 3º - As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 4º - Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 5º - Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 26º - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF no padrão ABRASF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 1º - A obrigatoriedade do caput deste artigo será regulamentada por ato do Prefeito Municipal de Riachuelo.

§ 2º - A não transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27º - Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Cupom Fiscal devem imprimir anualmente ou em prazos estabelecidos pela Prefeitura, diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único - O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Prefeitura, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2018.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28º - O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequenos portes estabelecidos no Município de Riachuelo, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29º - O ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e o ISSQN correspondente aos serviços tomados na qualidade de substituto tributários, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação

Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico disposto no art. 2º.

§ 1º - O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade de o contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º - A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

§ 3º - Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30º - São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Riachuelo quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação pertinente, no Código Tributário Municipal e alterações.

§ 1º - Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Coordenadoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município.

§ 2º - Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato da Prefeitura de Riachuelo.

Art. 31º - A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º - Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º - A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32 - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º - A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 4º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 33 - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º - Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município, portal do contribuinte.

Art. 34 - Os contribuintes sediados fora do Município de Riachuelo deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, CEP 59.535-000, Riachuelo – RN.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º - Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º - O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35º - Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único - Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29º, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36 - Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município/portalcontribuinte através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

Parágrafo único - A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

Art. 37º - Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38º - Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 39º - A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 30 (trinta) do mês da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único - Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

Art. 40º - Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39º, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.

DECLARAÇÃO ESPONTÂNEA ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 41º - A Declaração Espontânea Eletrônica do ISSQN, conforme modelo Anexo VII deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas neste Município sempre que prestarem serviços sem a emissão de documento fiscal, de acordo com o Movimento do Caixa Diário registrado durante o mês.

Parágrafo único – A Declaração deve ser informada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, homologando o ISSQN do período, sob pena de exame fiscal na documentação exigida pela Fazenda Pública Municipal, não eximindo das multas e acréscimos, em conformidade com legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o cadastramento eletrônico, nos termos de § 4º do artigo 25º.

Art. 43º - A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 44º - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a disposição em contrária.

Art. 45º - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Prefeitura de Riachuelo até que tenha transcorrido o prazo decadal conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 46º - A Prefeita Municipal poderá emitir normas complementares a este Decreto, de acordo com as necessidades inerentes.

Art. 47º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:FA17A9D3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº081/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº081/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Vigilante, inscrito no CPF/MF 022.437.574-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 09 de agosto de 2018 a 08 de novembro de 2018, em conformidade com o Art. 94 da Lei Municipal 340/1996 e Art. 36 da Lei 493/2009.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:E01AF3D7

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 936/2018 - ESTABELECE DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

MARA LOURDES CAVALCANTI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000562/2018 TEC, recebido pelo Município, informando que o limite prudencial de gasto com pessoal está acima do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

Considerando a necessidade de controle da possibilidade de implantação de novas despesas, previstas nas leis municipais nº. 340/1996, nº. 493/2009 e nº. 594/2017

Considerando ainda a situação atual de dificuldades que a economia nacional apresenta, e que tem refletido na receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, as despesas com custeio advindas de:

I - Celebração de novos contratos por tempo determinado de servidores para necessidade temporária de excepcional interesse público, os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

II - Cessões de servidores, para outros órgãos da Administração Pública, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, **com ônus** para o Município de Riachuelo/RN;

III - Conversão das férias em pecúnia;

IV - Concessão de licenças-prêmio por assiduidade;

V - Promoção vertical;

VI - Progressão funcional de avanço horizontal de carreira;

VII - Concessão de novas gratificações ou adicionais, de caráter geral ou específico;

VIII - Celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo no quantitativo de objeto, reajuste ou realinhamento de preços de mercado, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas, aquisição de bens e locações;

IX - Contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas, nos termos dos incisos II e III, do artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: o custeio das despesas previstas nos incisos V, VI e VII poderá ser regularizado antes do prazo estipulado no *caput*, em caso de o limite prudencial alcançar o patamar legal desejável.

Parágrafo Segundo: Não se aplica ao disposto no inciso VII, os casos de:

- gratificação ou adicional por substituição em cargo de chefia,
- adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa,
- gratificação de função,
- gratificação natalina,
- adicional noturno.

Art. 2º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, instituído no âmbito do Gabinete da Prefeita, composto pelos seguintes Secretários:

I - Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos;

II - Secretário(a) de Finanças;

III - Controlador(a) Geral do Município;

Parágrafo Único: A coordenação dos trabalhos caberá ao(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Compete, igualmente, às Secretarias de Governo do Município, dentro de suas atribuições, zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes econômicas:

I - Passagens e despesas com locomoção;

II - Gastos com diárias de pessoal e expediente;

III - Despesas com combustível;

IV - Eventos e solenidades.

Art. 4º. Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação da Prefeita Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo, 10 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:2B246DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN;
CNPJ: 14.809.570/0001-31;
Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32

OBJETO: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO: § 1º do artigo 65 e inciso II, do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

VIGÊNCIA: De 17 de agosto 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A37E2877

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 065/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 065/2017
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
 023/2017**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN -
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32

Objeto: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e inciso II, do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: De 17 de agosto 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F24DB2BF

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 009/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN, a Ferreira Advocacia S/C, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

OBS: republicado por erro de digitação

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A062936E

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente de arrecadação do Município. Fundamentação: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Contrata-se portanto a FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

Rio do Fogo/RN, 05 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

OBS: republicado por erro de digitação

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:89E52CD9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2018, objetivando: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.**

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:63D98C02**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018****Ata de Realização do Pregão Presencial com Registro de Preços
Nº 026/2018**

Às 13:00 horas do dia 06/09/2018, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2018.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Esta Pregoeira e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:30hs do dia 06/09/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:B78F3DAA**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA
DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2018****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA
DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor para o Item abaixo relacionado, O Licitante: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	80.000,00

Rio do fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C3C79E82**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

Contratante: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Ferreira Advocacia S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

OBJETO: Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN.

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Rio do Fogo/RN. A quantia a ser desembolsada pelos honorários será o percentual de 20% sobre o valor recolhido aos cofres públicos resultante dos serviços de auditoria executados pela contratada.

VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 05 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8D3824C6**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 064/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 064/2017****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
023/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: A T Gondim de Almeida- EPP;

CNPJ: 07.276.398/0001-32;

Objeto: A aquisição de toners, cartuchos e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e inciso II, do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: De 17 de agosto 2018 a 31 de dezembro de 2018;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida - CPF:547.561.034-72.

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2FF2B3E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 328/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no Cuidado a criança na primeira infância e gestantes”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES** (Secretária Municipal de Assistência Social) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 12 de setembro de 2018.

Saída às: 05:00 **Retorno:** 22:30h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:28B8225C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 329/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no Cuidado a criança na primeira infância e gestantes”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA JOANA DARC NUNES** (Supervisora do Programa Criança Feliz) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 12 de setembro de 2018.

Saída às: 05:00 **Retorno:** 22:30h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE9EAF49**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 330/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Visitador do Programa Criança Feliz desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no Cuidado a criança na primeira infância e gestantes”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO SOCORRO BESSA MELO LIMA** (Visitadora do Programa Criança Feliz) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 12 de setembro de 2018.
Saída às: 05:00 **Retorno:** 22:30h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:64CAC270

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 331/2018

CONCEDER DIÁRIAS A VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Visitador do Programa Criança Feliz desta municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no Cuidado a criança na primeira infância e gestantes”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE** (Visitadora do Programa Criança Feliz) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 12 de setembro de 2018.

Saída às: 05:00 **Retorno:** 22:30h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1B4B079A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 332/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade do Secretário Municipal de educação para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participação de evento de apresentação do Busca Ativa Escolar.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Secretário Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 de setembro de 2018.

Saída às:03:30h**Retorno:**18:30h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:058E57D4

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 333/2018

CONCEDER DIÁRIAS A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é de necessidade da chefe das unidades de saúde da zona rural para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, para participação de evento de apresentação do Busca Ativa Escolar.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JAEDNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 de setembro de 2018.

Saída às: 03:30h **Retorno:** 18:30h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 cento e cinqüentareais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 cento e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B9DB622

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **Junior Barbosa da Silva** - CPF Nº 024.158.843-08, com sede na Rua Elizeu Dantas, 81, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Junior Barbosa da Silva, CPF/MF Nº 024.158.843-08 – Processo Administrativo Nº 0076/2018, Dispensa Nº 0026/2018DL, Fundamentação Legal: inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de serviço especializado de Soldas em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN – Valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 10 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:931DAD03

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.10-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito

no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Junior Barbosa da Silva** - CPF Nº 024.158.843-08, com sede na Rua Elizeu Dantas, 81, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Junior Barbosa da Silva, CPF/MF Nº 024.158.843-08. Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de serviço especializado de Soldas em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fiscal de Contrato: Erivan Fernandes Lino, servidor público, matrícula de nº 359. Vigência: 10 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura: 10 de Setembro de 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JUNIOR BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9773E188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção com limpeza em ar condicionados da escola municipal Rita Jovenzinha de Souza e Creche do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e instalação de ar condicionados nas salas: procedimento, repouso médico na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; farmácia e laboratório do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva; e manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: estatística, avaliação e consultório odontológico na Secretaria de Saúde, para manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

Favorecido.....: RENATO SOARES DA SILVA

Valor.....: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, e o valor de R\$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais) na dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Setembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EB5DE28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/18-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção com limpeza em ar condicionados da escola municipal Rita Juventina de Souza e Creche do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e instalação de ar condicionados nas salas: procedimento, repouso médico na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; farmácia e laboratório do Hospital de Pequeno Porte Emilia Martins da Silva; e manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: estatística, avaliação e consultório odontológico na Secretaria de Saúde, para manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RENATO SOARES DA SILVA, no valor total de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de setembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B8A5E53C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/18--TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa RENATO SOARES DA SILVA, referente à contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção com limpeza em ar condicionados da escola municipal Rita Juventina de Souza e Creche do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias e instalação de ar condicionados nas salas: procedimento, repouso médico na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; farmácia e laboratório do Hospital de Pequeno Porte Emilia Martins da Silva; e manutenção com limpeza em ar condicionados nas salas: estatística, avaliação e consultório odontológico na Secretaria de Saúde, para manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, e o valor de R\$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais) na dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2EA42F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARINALVA VARELA DE BRITO** portador de CPF de nº 703.842.824-15, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desde a data de 01 de abril de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2B94E942**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio 2018 a 2019, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, em número de 08, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Lidiane da Silva Ferreira (titular)

Régia Andréia de Moura (suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Manoel José de Araújo (titular)

Fabiane Fernandes (suplente)

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

José Wilton da Silva Nascimento (titular)

Maria Aparecida Perez de Macedo (suplente))

4 – Representantes do Conselho Tutelar:

Ronaldo Gomes Teixeira (Titular)

Maria das Vitórias de Araújo (suplente)

5 – Representantes da Pastoral da Criança:

Rosinalva Gomes de Brito Silva (titular)

Cleonice Sabino de Moura (Suplente)

6 – Representantes da Associação da Igreja de Cristo no Brasil em Ruy Barbosa:

Danielle Aparecida Rodrigues Inácio Muniz (titular)

Felipe Martins Braz (suplente))

7 – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Lazaro Benício Sabino (titular)

Ana Heloíse da Cruz (suplente)

8 – Representantes do Grupo de Jovens Aguns Day:

Ednísio Viana de Souza (Titular)

Lázaro Pablo Pereira da Silva (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:67808C03**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 1781/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018***

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 145.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários
Total Geral	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA A SEREM ANULADAS, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS**Secretaria Municipal de Administração**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2143 – Atualização do Plano Diretor
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 01024000 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária	02.102 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 – Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços

Programa	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2121 – Manutenção e Reforma da Vila de Todos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/RS	RS 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/RS	RS 5.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000 – Recursos Ordinários
Total Geral	RS 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:99B75792**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 497/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Matrícula: 6101-8**, Secretária Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de um Seminário que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **789**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2D415E3A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 498/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de um seminário, conforme Solicitação nº **2.298**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:249AFD2C**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 499/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Coordenadora do CAPS II, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do 9º Encontro de Coordenadores de CAPS, conforme Solicitação nº **2.299**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8DF61C3C**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 500/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **DELAYNE AZEVEDO DE OLIVEIRA ALEXANDRE, CPF: 109.339.117-00**, Nutricionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do 9º Encontro de Coordenadores de CAPS, conforme Solicitação nº **2.300**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2D25E202**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 501/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, conforme Solicitação nº **983**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A39D62B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 502/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais) à LÚCIA KATILENE CONFESSOR, CPF: 814.061.854-34, Assistente Social do CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará do um encontro Estadual, conforme Solicitação nº 980.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FA794DD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 503/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais) à CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES, CPF: 088.082.704-16, Psicóloga do CRAS/PARAÍSO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará do um encontro Estadual, conforme Solicitação nº 981.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A5171F09

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 504/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor DÉRIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91, Diretor do CAPS III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 12/09/2018, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Reunião do Colégio de Coordenadores de CAPS, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 2.301.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:86A68D0D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 505/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, CPF: 130.350.294-15, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 12/09/2018, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá servidores desta municipalidade para participarem de evento que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 2.302.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4A90B957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Gol Trendline”, marca Volkswagen, de placa QGM 9349-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 934,93 (Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:49364FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) “classificada(s)”: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Desta feita, a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo apresentado o melhor preço global, importando em R\$ R\$ 491.215,31 (Quatrocentos e noventa e um mil duzentos e quinze reais e trinta e um centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C0832173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2018

PORTARIA 108/2018 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **05/09/2018** a **04/12/2018** ao Servidor **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000063, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0BF3851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2018

PORTARIA 109/2018 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **JANAINA DIAS DE SOUZA (Digitadora do programa CEREST)**, CPF nº 058.020.344-16, para participar de uma **CAPACITAÇÃO DO MAPEAMENTO DAS**

ATIVIDADES ECONÔMICAS, no dia 11/09/2018, às 09:00 hs no auditório da V URSAP, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:B4E7DE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 110/2018

PORTARIA 110/2018 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, CPF nº 052.443.834-00, para participar de uma **CAPACITAÇÃO DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**, no dia 11/09/2018, às 09:00 hs no auditório da V URSAP, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:7738A0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0129/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0129/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Joelma Pereira dos Santos**, inscrita no CPF nº 937.434.594-34, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, para realizar viagem à Cidade de Natal – RN, nos dias, 10 à 13 de setembro de 2018, a fim de participar do Curso de Capacitação em Codificadores de Causa Básica do Óbito – CID 10, conforme **Portaria de N.º 0129/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:281B145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0130/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0130/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora efetiva a Srª. Vitoria Regina Bezerra dos Santos, inscrita no CPF nº 875.197.044-91, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de Setembro de 2018, para participar do Evento de Apresentação da “**Plataforma de Busca Ativa Escolar**”, conforme ofício e pauta em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 0130/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4FF56131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0131/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0131/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Comissionada a Srª. Patrícia de Medeiros Bezerra, inscrita no CPF nº 047.887.684-02, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de Setembro de 2018, para participar do Evento de Apresentação da “**Plataforma de Busca Ativa Escolar**”, conforme ofício e pauta em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 0131/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:04724C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0132/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0132/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.290.854-60, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de Setembro de 2018, para participar do Evento de Apresentação da “**Plataforma de Busca Ativa Escolar**”, conforme ofício e pauta em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 0132/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B738422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Antônio/RN para o biênio 2018/2021.

1 Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas
TITULAR: Maria Goreth Orrico, CPF: 543.650.074-91
SUPLENTE: Ailson Rodrigues dos Santos, CPF: 056.209.414-85

2 Representantes dos Professores
TITULAR: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20
SUPLENTE: Karla Daniele Vidal, CPF: 968.658.904-00

3 Representantes dos Funcionários da Educação
TITULAR: Michele Leonel Paulino, CPF: 030.227.924-50
SUPLENTE: Rosimery da Silva Nascimento, CPF: 052.459.774-00

4 Representantes da Igreja Evangélica Casa da Benção
TITULAR: Edson Cleiton dos Santos, CPF: 017.045.079-05
SUPLENTE: Pedro Emidio da Silva Neto, CPF: 124.866.754-93

5 Representantes do Poder Legislativo Municipal
TITULAR: Manoel Teixeira Júnior, CPF: 007.487.614-70
SUPLENTE: Luiz Nogueira de Lima Júnior, CPF: 107.392.434-38

6 Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura, CPF: 022.245.464-40
SUPLENTE: Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43

7 Representantes de Pais de Alunos
TITULAR: Márcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65
SUPLENTE: Suerda Maria Cândido Pereira, CPF: 024.428.574-80

8 Representantes dos Caixas Escolares

TITULAR: Maria das Garças Paulino de Oliveira, CPF: 155.229.624-53

SUPLENTE: Jalmir Amador da Silva, CPF: 762.256.154-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 287/2017, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A934EF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 020/2018**

O pregoeiro e equipe de apoio do município de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, considerando os motivos acostados nos autos, avisa a todos os interessados que a empresa CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA, licitante classificada no processo acima citado na etapa de propostas e lances verbais, após a averiguação dos documentos de habilitação, foi considerado INABILITADA.

O pregoeiro convoca as empresas licitantes e todos os interessados para reabertura da sessão no dia 12 de setembro de 2018 às 14:30hs, visando a continuidade dos trabalhos do certame.

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:3CE8F97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2018 - GP**

Portaria nº 033/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Estadual do

Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:025949B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2018 - GP**

Portaria nº 034/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA LÍDIA COSTA DE PONTES**, Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 064.067.064-47, portador da cédula de Identidade nº 2.227.528, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B551CA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2018 - GP**

Portaria nº 035/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS**, Supervisora do PCF, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portador da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:88B724E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2018 - GP**

Portaria nº 036/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES**, Visitadora do PCF, inscrita no CPF/MF, sob o nº 700.183.744-09, portador da cédula de Identidade nº 3.301.226, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9062590B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2018 - GP**

Portaria nº 037/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, para participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASSE, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:74583B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2018 - GP**

Portaria nº 038/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA LÍDIA COSTA DE PONTES**, Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 064.067.064-47, portador da cédula de Identidade nº 2.227.528, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, para participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASSE, que será realizado no auditório da Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E498E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e por tudo que consta nos autos do Processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, à empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, no Valor de R\$ 85.490,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da Rua Adonias Alves da Costa, neste município, haja visto, que a proposta apresentada ao Poder Público, estar de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5E01297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e por tudo que consta nos autos do Processo, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, à empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, no Valor de R\$ 85.490,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da Rua Adonias Alves da Costa, neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:45E24E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 846/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.635.868/0001-72 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros, usuários do sus, com viagens entre São Fernando-RN á Natal, e vice e versa. Considerando a constante demanda de pessoas a necessitarem de tratamento de saúde, considerado de alta complexidade que procura esta Secretaria de Saúde, serviços esses somente existentes nos grandes centros urbanos; considerando que do ponto de vista consuetudinário e também por questão de economia, essas pessoas são encaminhadas à capital do Estado em busca da assistência inatingível em nosso município e na região; considerando que a esmagadora maioria dessa população é constituída de pessoas carentes que não têm condições financeiras para comprar passagens e bem como para pagar deslocamentos em táxis naquela capital; considerando finalmente que cabe ao Poder Público por imposição do art. 109 da Lei Federal Orgânica Municipal envidar esforços no sentido de assegurar à saúde da população e sobretudo a parcela mais carente por questão de justiça social. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00(Seis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Setembro de 2018. **Vigência:**04 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KALINE LIGIA DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:433C0104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 866/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** VANDI DOS SANTOS CNPJ/CPF: 059.271.004-14 **OBJETO:** Contratação de profissional para prestar serviços a Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude da restauração do teto do prédio onde servirá para abrigar instalações da fábrica de Bonés, localizado no Bairro Vital Galdino. Aonde na oportunidade, virá a gerar dezenas de emprego em nosso município, fomentando ainda mais a economia local. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.740,00(Mil e setecentos e quarenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Setembro de 2018. **Vigência:**10 de Setembro de 2018 a 01 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, VANDI DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4141C9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo/PMSF/RN nº0675/2018)

RECORRENTE: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI- EPP

ATO IMPUGNADO: INABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório modalidade tomada de preços, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 10 homens na função de Agente de Limpeza para a varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, em conformidade com o termo de referência consignado no edital do certame epigrafado.

A empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI -EPP apresentou manifestação escrita, qualificada e recebida como RECURSO ADMINISTRATIVO, consoante previsão do Art. 109, inc. I, alínea “a”, da lei Federal nº 8.666/93.

Postula a recorrente, em síntese, que sua inabilitação foi equivocada, tendo em vista que a alteração contratual que o transformou em IERELI, não invalida os contratos anteriormente assinados, apontando os seguintes trechos:

“Desse modo, como o contrato juntado aos autos está em pleno vigor temporal, sua existência, validade e eficácia está em (sic) apta a produzir efeitos, já que o contrato foi celebrado com a mesma pessoa jurídica, e não com a pessoa física.”

É este o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em duas etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência dos requisitos e balizar o custo para a Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Ao elaborar o Edital, a comissão deve ter a cautela de não impor documentação que obste a livre concorrência e diminua o número de empresas interessadas em fornecer o objeto licitado. Em outra vertente, deve a administração se resguardar de que a empresa vencedora preencha os requisitos necessários para o cumprimento do contrato, sem causar prejuízos ao interesse público.

Antes de analisar os argumentos referenciados pela recorrente, faz-se necessário discorrer o que entende a doutrina durante a fase preparatória do certame. Para isso transcrevo trecho da obra do Prof. Marçal Justen Filho.

“Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e os requisitos de participação. Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e as condições de participação. Essa margem de discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A escolha administrativa está delimitada não apenas pela lei como também pela própria constituição. Existe um mandamento constitucional, no já referido art. 37, inc. XXI da CF/88. A Constituição não admite exigências que superem o mínimo necessário para assegurar a obtenção pela Administração de uma prestação de qualidade adequada.”

Adentrando ao caso específico, a inabilitação do recorrente ocorreu devido à ausência de comprovação de que a empresa licitante, naquela data, possuía em seu quadro profissional responsável com a

capacitação técnica exigida. Na oportunidade, de acordo com a análise, perfunctória da documentação, constatou-se que o contrato de trabalho foi assinado por representante que não mais integra o quadro societário da empresa.

Pois bem, realmente houve um equívoco no momento da sessão, na medida em que não foi considerada a sucessão empresarial. A sucessão pode ser feita por algumas razões, como: mudança na razão social, transformação, fusão, cisão ou incorporação de sociedades, venda do negócio, mudança no número de sócios, mudança de empresa individual, para sociedade etc. Enfim, o que importa é a continuidade da empresa, de modo que os contratos vigentes continuam produzindo seus efeitos jurídicos, sem prejudicar os interesses de terceiros e relações já consolidadas.

Ademais, o próprio termo de ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, que transformou a empresa recorrente em EIRELI, registrado na JUCERN em 03/04/2018, sob o nº 24600077624, consignou em sua cláusula 1ª a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Se não bastasse a cláusula registrada, o código civil em seu 980 -A, diz que a empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, aplicando-se, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.

De fato, a mudança no quadro societário não implica em extinção dos contratos vigentes. O art. 1.115 do Código Civil é taxativo:

Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará. Em qualquer caso, os direitos dos credores.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE esta Comissão **DEFERIR** o recurso apresentado pela empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI- EPP, **DEVENDO** assim ser restabelecida sua participação no referido certame.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D2DA1D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS E JULGAMENTO DECORRENTE DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF Nº 0675/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN por meio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas habilitadas para a fase seguinte do referido certame, que no próximo dia 17 de Setembro de 2018 às 10:00(dez horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Capitão João Florêncio nº 45, centro cidade de São Fernando, fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 004/2018, Processo Administrativo nº 0675/2018 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 10 homens na função de Agente de Limpeza para a varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:4D428015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 867/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARCILIO MARCIO NOGUEIRA CNPJ/CPF: 052.658.814-41**OBJETO:** Contratação de profissional para serviços para a Secretaria de Transportes, serviços e Mobilidade Urbana, no que diz respeito a recuperação de estradas no município de São Fernando-RN. Este serviço se faz em virtude de proporcionar um acesso mais rápido das pessoas que transitam por essas localidades, como: Sítio Mineiro, Sítio Coelho, Sítio Saco da Forquilha, Serrote Branco, Quixaba, Alto do Meio, Logradouro, Riacho Verde e Barra do Sombrio, facilitando também o deslocamento até a sede deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$9.000,00(Nove Mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Setembro de 2018. **Vigência:**10 de Setembro de 2018 a 30 de Setembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCILIO MARCIO NOGUEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BBB6973A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 856/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MULTIAVE LTDA CNPJ/CPF: 01.320.430/0001-53 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Larvicida para a Secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em razão de proporcionar um trabalho com maior eficácia aos Agentes de Endemias no combate a doenças como Dengue, Chikungunya e Zica vírus, que são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, e que atinge a toda nossa população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$7.000,00(Sete Mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Setembro de 2018. **Vigência:**06 de Setembro de 2018 a 26 de Setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROBERTA LIMA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:43DEFBF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0133/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.319,06 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C7D552EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0148/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:60E3241D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038 - GPMSF/2018.**

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, RG n.º 002.614.344 - SSP/RN, CPF n.º 061.802.114-00, ao cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde Zona Rural, código

CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2º - **ELIZETE KÁTIA SANTOS**, brasileira, solteira, RG n.º 002.914.872 - SSP/RN, CPF n.º 096.818.114-70, ao cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1BED6DC5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0257/2018.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006326, no valor total de R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E98A5058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO, matrícula nº 031, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 27 de abril de 2009 a 27 de abril de 2014; com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de Setembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1B47AF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2018 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. ANTONIA DANTAS matrícula nº 136, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de Setembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BD4CD1A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2018 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº: 001/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. CLEANE MEDEIROS DE ARÁUJO, matrícula nº 139, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2018 e término em 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de setembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:460112AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 824/2018, de 06 de setembro de 2018, que altera os artigos 2º, caput, e 3º, caput, da Lei Municipal nº 718/2014 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 06 de setembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 13/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B9BD3A1B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera os artigos 2º, caput, e 3º, caput, da Lei Municipal nº 718/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 719/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 719/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) por profissional”.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

São José do Campestre/RN, em 10 de setembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8E1410F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2018, 06 DE SETEMBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	06 de setembro de 2018	125,00	125,00
TOTAL				RS125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D614E75F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2018, 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de setembro de 2018	125,00	125,00

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86B1CAB1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2018, 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2018	R\$ 300,00	R\$ 150,00

R\$ 150,00

000

00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 11 de setembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC23B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 087/2018**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação do serviço artístico de apresentação musical de GIULLIAN MONTE para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical de GIULLIAN MONTE para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CNPJ nº 14.898.657/0001-22)**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:145910C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/ 2018
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
087/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CNPJ nº 14.898.657/0001-22); OBJETO: execução do serviço artístico de apresentação musical de GIULLIAN MONTE para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 28 de setembro de 2018, às 21:30 horas; VIGÊNCIA: 06 de setembro a 28 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e GIULLIAN MONTE HENRIQUE – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D5063023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 089/2018**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação do serviço artístico de apresentação musical de RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical de RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** da empresa RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO 06804878400 (CNPJ nº 30.559.656/0001-00), no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:11329900**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/ 2018
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
089/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO 06804878400 (CNPJ nº 30.559.656/0001-00); OBJETO: execução do serviço artístico de apresentação musical de RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 23 de setembro de 2018, às 16:00 horas; VIGÊNCIA: 10 de setembro a 23 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Raynel Guedes de Araújo – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:196375CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080/2018****OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
AMBULANCIA DO MUNICIPIO NA AUTORIZADA EM
PARNAMIRIM/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 746 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AMBULANCIA DO MUNICIPIO NA AUTORIZADA EM PARNAMIRIM/RN, com o valor total julgado de R\$ 2.977,55 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/09/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57E5921A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância

com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 746 - SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AMBULANCIA DO MUNICIPIO NA AUTORIZADA EM PARNAMIRIM/RN, com o valor total julgado de R\$ 2.977,55 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 06/09/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:767F12A5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO
CPF Nº 627.080.234-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.657,09 (ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO

CPF Nº 627.080.234-20

Contratado

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF81188C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO
CPF Nº 254.992.958-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.228,61 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO

CPF Nº 254.992.958-67

Contratado

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7F8B85B7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: JOÃO AUGUSTO NOGUEIRA
CPF Nº 139.618.883-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.647,50 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

JOÃO AUGUSTO NOGUEIRA

CPF Nº 139.618.883-53

Contratado

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:833FF5C9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA
CPF Nº 779.480.334-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.647,50 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA

CPF nº 779.480.334-91
Contratado

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:424991A1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA
CPF Nº 913.452.274-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.072,48 (TRINTA E QUATRO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA

CPF Nº 913.452.274-34
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3FBEB71F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: MANUEL DIÓGENES
CPF Nº 757.778.353-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.006,29 (OITO MIL E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

MANUEL DIÓGENES

CPF Nº 757.778.353-68
Contratado

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7DEE59CB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: NACÉLIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF Nº 730.188.483-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.211,29 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

NACÉLIO GOMES DE OLIVEIRA

CPF Nº 730.188.483-49
Contratado

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:87FE3727

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: SANDRA MARIA DO CARMO
CPF Nº 035.837.304-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.096,55 (VINTE E UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

SANDRA MARIA DO CARMO

CPF Nº 035.837.304-26
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4CF10D00

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: JOÃO DE DEUS DA SILVA
CPF Nº 658.409.761-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.985,85 (DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

JOÃO DE DEUS DA SILVA

CPF Nº 658.409.761-72
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E57FC01B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2018 - REF.: CHAMADA
PÚBLICA Nº. 02/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: THEONADJE DANTAS DE CARVALHO
CPF Nº 702.957.864-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.233,25 (TRINTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: -UNIDADE: 02.003 – PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000 – FONTE: 022-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

THEONADJE DANTAS DE CARVALHO

CPF Nº 702.957.864-34
Contratado

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DA780332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018**
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art., 24, do diploma legal invocado, para a Locação de um imóvel situado na Rua Domingos Cavalcante, 69 - Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Sra.: FRANCISCA DANTAS DA SILVA – CPF: 019.796.534-29, valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil) -

São Paulo do Potengi – RN, 10 de setembro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AEE23EEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 040/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores. **Empresas vencedoras: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP** – CNPJ: 07.276.398/0001-32 – vencedora dos itens 2, 5, 15, 18, 19, 22, 26, 28, 32, 36, 37, 40, 41, 47, 48, 51 e 55, valor total de R\$ 111.723,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte e três reais); **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP**, CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 8, 9, 20, 25 e 43 valor Total de R\$ 18.839,20 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **MARCO A B DE MELO – ME** – CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedora dos itens 1, 3,4, 6, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 54, e 57 valor total de R\$ 216.259,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais) e **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP**, vencedora dos itens 7, 12, 14, 21, 30, 38, 39, 42, 46 e 50, valor total de R\$ 30.344,53 (trinta mil, trezentos e

quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). De acordo com o item 6.1 do Edital, convocamos todas as empresas vencedoras para apresentarem catálogo ou quando não for possível apresentar amostra dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:597D288C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES, CPF: 032.158.884-32, classificada em 3º lugar, para o cargo de AGENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:351AE16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Brunna Ingrid Pereira da Silva**, (Supervisora e Assistente Social), RG nº 2.562.305, CPF nº 102.191.844-02, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**” qualificando a atenção no cuidado à criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado entre os dias 11 e 12 de setembro de 2018, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugenio de Araújo Sales – Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:61461496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **Maria Milena de Souza Mauricio** (Gerente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), RG nº 002.384.841, CPF nº 054.547.534-16, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**”, qualificando a atenção no cuidado à criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado entre os dias 11 e 12 de setembro de 2018, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugenio de Araújo Sales em Natal – RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:276B435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Messiane Dantas dos Santos** (Visitadora do Programa Criança Feliz), RG nº 001.800.224, CPF nº 035.208.924-56, para participar do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz**”, qualificando a atenção no cuidado à criança na Primeira Infância e Gestantes, que será realizado entre os dias 11 e 12 de setembro de 2018, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugenio de Araújo Sales em Natal – RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e
dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DEDF5873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária integral no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **Ana Clécia da Silva** (Professora), RG nº 001.505.014, CPF nº 915.221.104-53, para participar da “**Apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar**”, que será realizado dia 11 de setembro de 2018 no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Ponte Negra - **Natal – RN.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:237A714A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária integral no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para o servidor **Jobson Magno Batista de Lima** (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto), RG nº 001.408.142, CPF nº 828.419.504-68, para participar da “**Apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar**”, que será realizado dia 11 de setembro de 2018 no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Ponte Negra - **Natal – RN.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5CA7C6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 163, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**, Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, matrícula 0010725, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86 a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 10 de setembro de 2018.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9EBAF5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 164, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **JOSEFA SOARES DA CUNHA RODRIGUES**, Coordenadora Municipal do Criança Feliz, matrícula 0010798, inscrita no CPF sob o nº 035.170.994-06 a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz, qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 10 de setembro de 2018.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4ACD99D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos das ruas Cirilo Alves, vereador Francisco Gabriel, Pedro Mocotó, Maria Ozana e Manoel Barbosa de Medeiros localizadas na zona urbana do município São Vicente/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, prevista para o dia 11 de setembro de 2018 às 09h:30min (horário de Brasília/DF) foi TRANSFERIDA para o dia 12 de setembro de 2018, às 09h:30min (horário de Brasília/DF), na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, em virtude da realização de manutenção e melhorias na rede elétrica da rua Praça Joaquim Araújo Filho e adjacentes, no dia 11 de setembro de 2018 no horário das 08h30m às 13:30, pela Companhia energética do Rio grande do Norte – Cosern, motivo pelo qual haverá o desligamento do fornecimento de energia elétrica, conforme aviso protocolado na secretaria de administração em 10 de setembro de 2018.**

Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A845C3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018 CONTRATO 20180216

CONTRATO Nº.....: 20180216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME CNPJ
22.484.608/0001-71

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN (DATAS: 23, 28 e 29 DE SETEMBRO DE 2018)

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.585,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de

dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.392.0029.2024 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA, portador do CPF 010.524.024-96

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED3DC973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP Nº 021/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - **PALCO** – Locação de palco: 12,00 m x 8,00 m x 2,50 m em estrutura alumínio, revestimento em compensado, cobertura em lona impermeável e escada de acesso. OBS.: a estrutura não contempla FLY

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - **SOM GRANDE PORTE** – Locação de som com os seguintes equipamentos: mesa de som 56 canais digitais com 04 bandas de equalização para métrica, 06 VCA's, 08 Subgrupos e 04 mandalas auxiliares, 12 canais de noise-gate e 12 de compressor. 04 processadores de efeito. 01 conversor 04 vias estéreo. 02 equalizadores gráficos estéreo de 24 bandas de equalização. 24 – line médio grave, 24 caixas para sub woofers com sistema de amplificação

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00003 - **GERADOR** - Locação de grupo gerador de energia 180 KWA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.455,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - **ILUMINAÇÃO** - Locação de iluminação contendo: 4 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wosh Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02

Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 945,000 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - **GRID** - Locação de Grid de alumínio Q 30, medindo 10,00 m x 8,00 m com 05 metros de pé direito

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 825,000 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS** - Dimensões: 1,12 m x 1,12 m x 2,25 m, Características: Construído em fibras de vidro. Masculino e feminino.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: DIÁRIA
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.025,000 (Um Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00007 - **1º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - FEIRINHA**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: RODOLFO LOPES**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.325,000 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00008 - **2º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - FEIRINHA**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: RAYNEL GUEDES**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.995,000 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00009 - **1º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - SEXTA - PAVILHÃO**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: BRASAS DO FORRÓ**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.995,000 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00010 - **2º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - SEXTA - PAVILHÃO**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: JM PUXADO**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.590 (seus mil quinhentos e noventa reais)

Item: 00011 - **1º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - SABADO - PAVILHÃO**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: GIULIAN MONTE**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02
Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.660,000 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Item: 00012 - **2º SHOW MUSICAL FESTA DO PADROEIRO SAO VICENTE - SABADO - PAVILHÃO**

Quantidade: 1,000 **ATRAÇÃO: THÚLIO MILIONÁRIO**
Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2018 às 13:14:02

Homologado para: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.330,000 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais).

SÃO VICENTE/RN 10 DE SETEMBRO 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85155E5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2018**

Pregão Presencial Nº 021/2018 Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **10 (dez) dias do mês de setembro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 021/2018, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN (DATAS: 23, 28 e 29 DE SETEMBRO DE 2018), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos** verificou-se o comparecimento ao certame das seguintes empresas: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71), devidamente representada pelo Sr. **José Dantas de Lima (CPF: 010.524.024-96)**, REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ: 28.314.347/0001-28), representada pelo Sr. **Carlos Antônio Silva de Souza (CPF: 076.991.544-28)** e DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP (CNPJ: 17.886.274/0001-22), sendo representada pelo Sr. **Danilo do Nascimento (CPF: 117.891.854-83)**. No prosseguimento da sessão, o Sr. Pregoeiro, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento das empresas presentes, verificando a aptidão das mesmas para a participação no certame. Nesse momento o Sr. Pregoeiro verificou que a empresa REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ: 28.314.347/0001-28), não cumpriu o disposto no item 4.5, alínea "b", neste caso, o representante legal da empresa não poderá manifestar-se formalmente durante o certame. Concomitantemente o Sr. Pregoeiro considerou, as empresas JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71) e DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP (CNPJ: 17.886.274/0001-22) Credenciadas. Continuando foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços das empresas presentes, sendo estas devidamente analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr. Pregoeiro decidiu HABILITAR as propostas das empresas pelo fato das mesmas terem preenchido os requisitos de aceitabilidade consignada no edital. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no Registro das rodadas de lances constante nos autos. Ao término desta fase, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71), logrou êxito nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor Global de **R\$ 71.585,00 (Setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco mil)**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise das propostas de preços e fase de lances verbais. Os

representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa detentora dos melhores lances ofertados. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa **JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA – ME** (CNPJ: 22.484.608/0001-71), por entender que a mesma cumpriu todas as exigências consignadas no item VII do instrumento convocatório. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 10 de setembro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 22.484.608/0001-71

REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME

CNPJ: 28.314.347/0001-28

DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP

CNPJ: 17.886.274/0001-22

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25E91F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2018-SMARH, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Empresa Rocha e Pereira, no dia 28 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Gabinete da Prefeita, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29EFAEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PP SRP
007/2018.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PP SRP
007/2018.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP de nº 007/2018, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Após a classificação das propostas das empresas: BANDEIRANTES LABORATORIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME; SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

Conforme parecer emitido pelo setor contábil deste Município, o pregoeiro decidiu inabilitar a seguinte empresa: SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Diante do exposto, convocam-se as empresas segundas colocadas, a comparecerem no dia 13/09/2018 às 10h30min, na sede desta Autarquia para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Senador Georgino Avelino/RN, 10/09/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6E5CD093

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PP SRP
006/2018.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PP SRP
006/2018.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP de nº 006/2018, referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Após a classificação das propostas das empresas: COMERCIAL DUNNAS LTDA; COLORCOPY GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME; ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA; RADIANY F MALHEIRO ME; FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME; LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; 3A SERVIÇO E COMERCIO EIRELI.

Conforme parecer emitido pelo setor contábil deste Município, o pregoeiro decidiu inabilitar as seguintes empresas: FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME e COLORCOPY GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME. Diante do exposto, convocam-se as empresas segundas colocadas, a comparecerem no dia 13/09/2018 às 08h30min, na sede desta Autarquia para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Senador Georgino Avelino/RN, 10/09/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9E6A6ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104080001/18

ASSUNTO: Locação De Sistema De Informática Integrado De: Administração Financeira, Compreendendo Contabilidade Publica, Licitação, Folha De Pagamento, Tributos, Arrecadação, Inventario Patrimonial, Protocolo Web. Visando Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Serra De São Bento./RN..

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 em nome da empresa: **HELLEN M MACIEL COSTA - ME CNPJ nº 22.345.635/0001-63**. Vencedora dos Itens: 04 05 e 06. Conforme Proposto no Pregão Presencial de Nº 012/2018. Valor Total dos Itens: R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Tento o pregoão presencial nº 012/2018 Valor Total de R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Serra de São Bento/RN, 05 de Setembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:14256D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de diárias hospitalar para realização de vídeo retirada endoscopia de cálculo de ureter para paciente carente MARIA RAIMUNDA DA COSTA, inscrita no CPF: 019.569.984-03, RG 1516652, residente e domiciliada na Vila Pernambuco, 48, Serra do Mel/RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência pois está em situação grave já na UTI com risco de morte devido sua idade e seu quadro clínico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C920CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica para realização de vídeo retirada endoscopia de cálculo de ureter para paciente carente MARIA RAIMUNDA DA COSTA, inscrita no CPF: 019.569.984-03, RG 1516652, residente e domiciliada na Vila Pernambuco, 48, Serra do Mel/RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência pois está em situação grave já na UTI com risco de morte devido sua idade e seu quadro clínico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6F119CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária para custear viagem do funcionário público JOÃO TOMAZ FONSECA COSTA, inscrito no CPF: 013.597.634-06, matrícula 892, aonde o mesmo irá participar do evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, que será realizado no dia 11 de Setembro de 2018 às 8:00hs, no Centro de Convenções localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E2861F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária para custear viagem do funcionária pública KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS, inscrita no CPF: 094.273.274-05, matrícula 1591, aonde o mesma irá participar do evento de apresentação da Plataforma de Busca Ativa Escolar, que será realizado no dia 11 de Setembro de 2018 às 8:00hs, no Centro de Convenções localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:EB064B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 24/2018, no dia **24 de setembro de 2018 às 09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preço para possível e futura Contratação de empresa visando a prestação de serviços complementares na área de Saúde, no município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas na Edital. EMAIL: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel-RN, 10 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:42B384D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 454 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na lei orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2018.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 10 de setembro de 2018.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:53F5BD76

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 49/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de licitação 000072

Processo de Dispensa nº 49

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E. VICENTE DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF: **11.649.565/0001-10**, **Contratação de serviço de solda em veículos e confecção de traves para campo de futebol e futsal**, no valor global de **R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais),(onze mil e seiscentos reais)**, ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 06/09/2018

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:32C3DA11

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2018

PROCESSO: 240801/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: E. VICENTE DA SILVA

CNPJ: 11.649.565/0001-10

OBJETO: Contratação de serviço de solda para manutenção de veículos leves e pesados e confecção de traves para campo de futebol e futsal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 .001 - Secretaria mun. de Obras, serviços e desenvolvimento rural

AÇÃO: 2019 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. e desenv. rural

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - recursos ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 .001 - Secretaria Municipal de Educação;

AÇÃO: 2024 - Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - recursos ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 .001 - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer;

AÇÃO: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - recursos ordinários

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR:R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

SERRINHA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:3026F6C0

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 087/2018, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário da Junta do Serviço Militar, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO** (Secretário da Junta do Serviço Militar) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado.

Período: 11,12 e 13 de setembro de 2018;

Horário: 08:00 as 17:00 h

Total da Diária: três meia diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 06 de setembro de 2018.

Torna sem efeito a Portaria nº. 087/2018, de 06 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:769375E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Auxiliar Administrativo, a cidade de Natal/RN, com objetivo da Participação do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELANE JULY OLIVEIRA ROCHA** (Auxiliar Administrativo) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Finanças a qual estou lotada.

Período: 11,12 e 13 de setembro de 2018;

Horário: 08:00 as 17:00 h

Total da Diária: três meia diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9FE4B424

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 50/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa nº 50

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a S.R.B. COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 05.048.763/0001-26, no valor global de R\$9600,23 (Nove mil e seiscentos reais e vinte e três centavos), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 10/09/2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:DFE60709

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2018**

PROCESSO: 270801/2018

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: S.R.B. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.048.763/0001-26

OBJETO: Aquisição de material com a finalidade de confecção de roupas para os participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo-SCFV (crianças, adolescentes e idosos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO;

AÇÃO: 2177- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS ORDINÁRIOS: 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 9.600,23 (Nove mil e seiscentos reais e vinte e três centavos)

SERRINHA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:626BB9C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 094/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Atenção Básica, a cidade de Natal/RN, com objetivo de Participar do Seminário Estadual da Busca ativa escolar.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a) **THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA** (Coordenadora da Atenção Básica) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria Municipal de Saúde a qual estou lotada.

Período: 11 de setembro de 2018;

Horário: 08:00 as 13:00 h

Total da Diária: 1/2 Diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9C49C047

AVISO DE REAPRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - TP

AVISO DE REAPRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº. 025/2018

O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público o REAPRAZAMENTO da sessão que ocorreria no dia 11/09/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA DE FOGO no município de Serrinha/RN. A nova data REAPRAZADA para readequação das propostas será no dia 26/09/2018 as 09:45h. O referido Reaprazamento se dá em virtude de adequação as planilhas orçamentárias. As novas planilhas encontram-se disponível mediante solicitação no email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.

Serrinha/RN, 10/09/2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7F91D26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 018-2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00018/2018**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00039/2018 - 30.08.18 - R N B FARIAS ME - ME - R\$ 40.739,06; CT Nº 00044/2018 - 06.09.18 - **JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA. - ME - R\$ 88.682,18.**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D46B130D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2018 CONTRATO Nº 06090001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANTONIO EDUARDO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 089.703.624-79, **SERVIÇO:** contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Malhada Vermelha e Boa Vista, compondo à equipe do PSF II, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), perfazendo um total global de R\$ **R\$ 49.583,34** (Quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, 0302 Fundo Municipal de Saúde, 2.055 Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 06.09.2018 a 31.12.2018, ficando adstrito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de setembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:349E42AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 CONTRATO Nº 03090001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: 096.189.374-53, **SERVIÇO:** para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal de R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), perfazendo um total global de R\$ **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, 0302 Fundo Municipal de Saúde, 2.055 Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 03.09.2018 a 31.12.2018, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 03 de setembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8AA01FBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 CONTRATO Nº 03090002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **PIO X FERNANDES**, CPF: 132.475.574-15, **SERVIÇO:** contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo estimado um total de 06 (seis) plantões mensais. Preço unitário do Plantão de 24 (horas) de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), sendo a importância estimada no valor de R\$ **9.000,00** (Nove mil reais) mensal e perfazendo um total global estimado de R\$ **36.000,00** (Trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, 0302 Fundo Municipal de Saúde, 2.061 Manutenção do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 03.09.2018 a 31.12.2018, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 03 de setembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B1D8CCF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.220,00 (Cento e dezoito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **118.220,00** (Cento e dezoito mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo:

0203		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
04	Administração				
122	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.006	Consignação a Justiça de Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R\$	34.220,00
Total de Suplementação				R\$	34.220,00

02 – Poder Executivo:

02.04		Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.019	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total de Suplementação				R\$	5.000,00

02 – Poder Executivo:

02.04		Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.010	Encargo e/ou Amortização da Dívida				
400000	Despesas de Capital				
460000	Amortização da Dívida				
469000	Aplicações Diretas				
469071	Principal da dívida contratual Resgatado	Fonte	01000	R\$	75.000,00
Total de Suplementação				R\$	75.000,00

02 – Poder Executivo

03.02		Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0008	Saúde Para Todos				
2.049	Manutenção das Atividades da Sec. de Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R\$	4.000,00
Total de Suplementação				R\$	4.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					118.220,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.00 EXTRA ORÇAMENTÁRIO					
99	Reserva de Contingência				
999	Reserva de Contingência				
9999	Reserva de Contingência				
9.001	Reserva de Contingência				
999999	Reserva de Contingência	Fonte	01000	R\$	100.000,00
Total de Anulação				R\$	100.000,00

02. Poder Executivo

04.02 Fundo Municipal de Assistência Social					
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0003	Programa de Habitação de Interesse Social				
1.012	Construção de Casas Populares				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	18.220,00
Total de Anulação				R\$	18.220,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO					118.220,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Setembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D9AE945A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229**

Portaria nº 229/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 10 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a Senhora Larissa Layane de Lira Santos, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, quando a mesma participará do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, que ocorrerá nos dias 11/12 de setembro de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:4552693D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230**

Portaria nº 230/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 10 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora Juliana Mara Rabelo Torres Moreira, ocupante do cargo e Assistente Social, quando a mesma participará do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, que ocorrerá nos dias 11/12 de setembro de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:F6EFAF09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231**

Portaria nº 231/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 10 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora Marília Valeria da Silva Serafim, ocupante do cargo de Visitadora do Criança Feliz, quando a mesma participará do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, que ocorrerá nos dias 11/12 de setembro de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:A7FB4314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232**

Portaria nº 232/2018 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 10 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora Rita de Cassia da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Visitadora do Criança Feliz, quando a mesma participará do “**Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes**”, que ocorrerá nos dias 11/12 de setembro de 2018, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:D0563DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02 - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 010/2017**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : B.M. TINOCO DE ANDRADE ME (CNPJ 14.337.094/0001-01)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 90 (noventa) dias onde vigorará de 07 de julho a 04 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2017.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 07/07 a 04/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa B M Tinoco de Andrade ME – Sr. Kleyber Tinoco de Andrade

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D7C56AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 010/2017****EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ 23.212.488/0001-16)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 90 (noventa) dias onde vigorará de 07 de julho a 04 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 07/07 a 04/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa AM dos Santos da Silva-ME – Sr. Francisco Franciélino da Cunha e Silva

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E186230C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 020/2017****EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : JOÃO MARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos de informática para os diversos órgãos deste Município de Taipu/RN, por mais 12 (doze) meses, onde vigorará de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2017.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 11/07/2018 a 10/07/2019

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa João Maria Varela ME – Sr. João Maria Varela

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:90CFF041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 013/2017****EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ 23.212.488/0001-16)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 12 de agosto a 10 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 12/08 a 10/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa AM dos Santos da Silva-ME – Sr. Francisco Franciélino da Cunha e Silva

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E84645DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 013/2017****EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : KARLA NAJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ 20.783.846/0001-52)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 12 de agosto a 10 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 12/08 a 10/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Karla Narjara Dantas de Oliveira ME – Sr. Isaack Aleksander Guerra Fontes

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FCA9A768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 013/2017****EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ 18.413.636/0001-20)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 12 de agosto a 10 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº

013/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 12/08 a 10/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Frutifrios Comércio Ltda – Sra. Maria Jeane Chaves Moreira

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:CD3A0FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA : ANA M. OLIVEIRA DA SILVA - ME (CNPJ 13.045.865/0001-16)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 12 de agosto a 10 de outubro de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 12/08 a 10/10/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Ana M. Oliveira da Silva -ME – Sra. Ana Maria Oliveira da Silva

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9F546FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA**: R M DA SILVA GREGÓRIOTOPOGRAFIA (CNPJ 25.080.782/0001-47);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; AÇÃO: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CD2FB06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA : VITTOR M.S. DE MELO ME (CNPJ 09.634.465/0001-79)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 02 de agosto a 30 de setembro de 2018, proveniente da Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2017, proveniente do Município de Campo Grande/RN.

BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

VIGÊNCIA : 02/08 a 30/09/2018

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Vittor M. S. de Melo ME - Sr. Vitor Moalysson Santos de Melo

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:4497B96F

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Taipu/RN

Notificada: Taipu Comércio LTDA

Processo: Pregão Presencial 014/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Sebastião Ambrósio de Melo**,

Considerando a comunicação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Taipu dando conta de que a empresa **TAIPU COMÉRCIO LTDA** se encontra sem fornecer combustíveis que tem por obrigação contratual entregar;

Considerando que o instrumento convocatório do certame em que concorreu a aludida empresa determina que os produtos devem ser imediatamente destinados à Prefeitura Municipal de Taipu;

Considerando, ainda, que os produtos solicitados são extremamente necessários à continuidade administrativa, especialmente quanto ao regular funcionamento dos serviços de transporte público da administração municipal;

Considerando, por fim, o disposto nos artigos 77, 78, XV, 58 e 87 da Lei 8.666/93, no que concerne à inexecução parcial de contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **TAIPU COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.905/0001-78, com sede na Praça 10 de Março, 38, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, para que **RESTABELEÇA IMEDIATAMENTE** o fornecimento dos produtos em que tem a obrigação legal e contratual de fornecer ao Município de Taipu, sob pena de rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, na forma dos artigos 77 e 78, XV, da Lei Federal 8.666/93, onde poderão ser aplicadas as sanções administrativas a que alude os artigos 58, IV, e 87, do mesmo diploma legal. Em caso de não restabelecimento do fornecimento dos produtos contratados, concede-se, em observância ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, conforme determina o § 2º, do artigo 87, da mesma Lei Federal.

Taipu/RN, 05 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A1C78D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA ELZA DE SOUSA	498.212.614-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0247-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9DE79161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ROSÉLIA M. FERNANDES	874.509.764-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0584-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
COMUNIDADE DE QUEIMADAS, ZONA RURAL, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E61C0204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LILIAN SOARES BARBOSA	481.456.614-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0266-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ingá, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2724E1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	737.769.714-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0323-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	RS 100,00	RS 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:62DD1451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

-O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MYRCEA TEIXEIRA DE S. SOARES	012.184.114-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0294-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Queimadas, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	RS 100,00	RS 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:749946E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.834-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	4743-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	RS 100,00	RS 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E46BD3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ILMARA CARVALHO S. DOS SANTOS	009.889.654-710	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0254-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/RN		

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:51A29C05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	030.834.924-56	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0253-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Arisco dos Barbosa, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7096F050

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LEONETE CALIXTO B. DOS SANTOS	737.763.864-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0264-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0A152A30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ONETE TEIXEIRA IMPERIAL	312.010.404-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0290-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB067CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA LUCIA D. B. DE LIMA	018.949.184-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0250-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	RS 100,00	RS 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B9777947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LURDEANE CLEMENTINO DA FONSECA	024.606.394-73	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0270-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 (DUAS)	RS 100,00	RS 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 a 14 de SETEMBRO de 2018	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento de Formação Continuada do Programa Escola da Terra, com Seminário de Abertura e o Módulo I, no Praiaamar Natal Hotel, Ponta Negra, Natal/RN, conforme Ofício nº 001/2018/NECAD/CODESE/SEEC em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5B597316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2018 - SMS

Portaria nº 003/2018 - SMS

Tangará/RN, 03 de agosto de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará em virtude da necessidade de contenção de despesas para redução de despesas com pessoal a fim de reduzir o limite prudencial sem comprometer o bom funcionamento dos serviços prestados no Hospital Maternidade Santa Terezinha.

Resolve :

Artigo 01- Fica suspenso os plantões de 24 (vinte quatro) horas, sem a possibilidade de plantões noturno, das seguintes funções: Laboratoriais, classificação de risco, Central de material e esterilização, cozinha e farmácia;

Artigo 02- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:52D1F9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0329/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, a serviço do Município de

Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar de REUNIÃO REFERENTE A AÇÃO FISCAL JUNTO COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CHESF, no período: 21/08/2018 à 21/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4FAECBB3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0330/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A AÇÃO FISCAL JUNTO COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CHESF e FUNASA**, no período: **16/08/2018 à 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7F340887

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0331/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **participar da OFICINA**

ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período: de **23/08/2018 à 23/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:11900E7E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0332/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE MEDIÇÃO DE OBRAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no período: **27/08/2018 à 27/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8D133AEA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0333/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, Lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **28/08/2018 à 28/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35C57534

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0334/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / RIO DE JANEIRO - RJ / TIBAU - RN**. Para participar no **REUNIÃO NO BNDES PARA TRATAR DA LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO SELO PRODETUR + TURISMO PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE TIBAU**, no período: **28/08/2018 à 28/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53AED3E1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0335/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA ESTADUAL DOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, no período: de **04/09/2018 à 04/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:235B4116

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0336/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY L. SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ALEXANDRIA - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA MUDANÇA NA PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA**, no período: de **04/09/2018 à 04/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AA36892

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0337/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ALEXANDRIA - RN / TIBAU - RN**. Para da **OFICINA MUDANÇA NA PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA**, no período: de **04/09/2018 à 04/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9288630F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0338/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA**, no período: **11/09/2018 à 11/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B09933E7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0339/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **KÁTIA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Coordenadora do CADUNICO/PBF**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **participar do TREINAMENTO PARA OPERADORES DO SIBEC**, no período: **11/09/2018 à 12/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:25078910

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0340/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSILEUDO ARGENTINO DA FONSECA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **participar do A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL – 49ª ZONA ELEITORAL**, no período: **03/09/2018 à 07/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F53ED4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
INEX 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2017.
CONTRATO INEX. Nº. 042/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO:ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - CNPJ: 23.805.022/0001-24.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato referente a Inexibilidade nº. 042/2017, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADA PARA A SAÚDE SEXUAL, REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente da Inexibilidade nº. **042/2017-Inex**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de setembro de 2018.

Do término da vigência: 31 de Agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 31 de Agosto de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:095859AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 011/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017.
CONTRATO SRP. 011/2017.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº. 011/2017, decorrente do Pregão Presencial 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICÍLIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017-SRP.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 09 de agosto de 2018

Do término da vigência: 08 de agosto de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 08 de agosto de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:6BD67C0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 010/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2017.
CONTRATO SRP. 010/2017.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.156/0001-15.**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº. 010/2017, decorrente do Pregão Presencial 017/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2017-SRP.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 25 de julho de 2018

Do término da vigência: 24 de julho de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 24 de julho de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:6BA39FE3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2017-CP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:**M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 02.823.335/0001-35**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato 001/2017-CP, decorrente da Concorrência Pública 001/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no Município de Tibau Do Sul**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 02 de Agosto de 2018.

Do término da vigência: 01 de Agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:AC4CE2F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 024/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 289/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Setembro de 2018, às 08:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da

CPL, cpltibaodosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 10 de Setembro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DECE19F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 027/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 306/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de Setembro de 2018, às 11:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaodosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 10 de Setembro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3E52004E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018-GPMTB. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 072/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e etc.;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Timbaúba Dos Batistas/RN:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR – JOSILENE SILVA DINIZ

CPF: 075.019.144-94

SUPLENTE – FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA

C.P.F: 057.089.934-64

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

TITULAR – IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES

CPF: 702.467.344-34

SUPLENTE – MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 079.317.524-06

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR – JOSÉLIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 512.055.724-49

SUPLENTE – MARIA MARTA PEREIRA DE ARAÚJO

C.P.F: 202.054.904-25

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR – LUZIENE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS

CPF: 602.533.474-91

SUPLENTE – MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO

CPF: 430.566.874-20

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR – FALBSON CARLOS DOS SANTOS

CPF: 029.065.244-84

SUPLENTE – SILVANA LINS SILVA

CPF: 052.834.064-66

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

TITULAR – ILMA PEREIRA NUNES

C.P.F: 010.061.514-78

TITULAR – DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES

C.P.F: 969.311.324-15

SUPLENTE – JANIELY DA SILVA LOURENÇO

CPF: 016.948.764-46

SUPLENTE: MARIA BETÂNIA MARIZ PEREIRA

C.P.F: 058.880.354-59

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR – SÉRGIO SÁTIRO DA SILVA

C.P.F: 350.377.094-15

SUPLENTE – HELITON RODRIGUES

C.P.F: 703.805.624-72

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

TITULAR – GENARDO DE LIMA CARNEIRO

C.P.F: 026.219.384-18

SUPLENTE – RONNIERY RUSE DA SILVA

CPF: 045.864.534-60

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR – GRACINEIDE GERMANO DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 025.708.974-85

SUPLENTE – CÍCERO VICENTE FILHO

CPF: 175.587.354-91

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:39142565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2018 – GC – DIARIA MARIA ALICE
SOUZA DA SILVA

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, 4 (quatro) Diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem, para participar do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadoras do SUAS – VI Seminário Nacional do FNTSUAS e Mostra “SUAS RESISTE” E VI Plenária Nacional do FNTSUAS, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 em Belém – PA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos, revogando a portaria 827/2018.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FEDD0548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2018 – GC – DIARIA CLAUDIA LAIS
GARCIA DE SOUZA

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 098.240.324-01, 4 (quatro) Diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para custear

despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem, para participar do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadoras do SUAS – VI Seminário Nacional do FNTSUAS e Mostra “SUAS RESISTE” E VI Plenária Nacional do FNTSUAS, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 em Belém – PA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos, revogando a portaria 828/2018.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F8E2AF60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO VELHO/RN.

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, em que foram registrados os preços da empresa **METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.089.798/0001-22, totalizando o valor global estimado de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujo objeto é contratação de empresa especializada na regularização de pendências junto a órgãos, bem como sistemas do governo, na esfera Estadual e Federal, além da captação de recursos com o acompanhamento e prestação de contas.

Touros/RN, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4DB873CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, destinado à contratação de empresa especializada na regularização de pendências junto a órgãos, bem como sistemas do governo, na esfera Estadual e Federal, além da captação de recursos com o acompanhamento e prestação de contas, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.089.798/0001-22, com o valor global estimado de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Touros/RN, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F63844F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0385/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0385/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Estadual do Programa Criança Feliz;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 e 12 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:623A8A55

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0386/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0386/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:372D8125

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0387/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0387/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, Articuladora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59ABAB93

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0388/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0388/2018 – GPMU DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, Secretária de Escrituração, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário para Implantação da Busca Ativa Escolar no Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:593214B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 01.509.178/0001-25

Processo nº 01417/2018 - Inexigibilidade nº 013/2018

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN, atração III.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2057 – Apoio aos eventos culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 10/09/2018 a 30/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 01.509.178/0001-25

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:EF2B0FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90

Processo nº 0104/2018 - Inexigibilidade nº 011/2018

Objeto: Apresentação De Show Cultural, Com Duração Mínima De 180 (Cento E Oitenta) Minutos, Em Praça Pública Durante As Festividades Alusivas As Comemorações Dos 65 Anos De Emancipação Política Do Município De Upanema/Rn.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2057 – Apoio aos eventos culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 10/09/2018 a 30/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:52FB6963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS - CNPJ: 31.017.526/0001-08

Processo nº 01414/2018 - Inexigibilidade nº 012/2018

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 65 anos de emancipação política do município de Upanema/RN, atração II.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2057 – Apoio aos eventos culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 10/09/2018 a 30/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS - CNPJ: 31.017.526/0001-08

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1F881B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2018 – SMAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 014/2018 – SMAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e uma diária com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. **HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, Supervisora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Estadual do Programa Criança Feliz

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 e 12 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3AD275CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2018 – SMAS DE 10 DE SETEMBRO DE
2018.**

PORTARIA Nº 015/2018 – SMAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e uma diária com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. **FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO**, Visitadora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Estadual do Programa Criança Feliz

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 e 12 de setembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9B0B59A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2018/SMS – UPANEMA, EM 10 DE
SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 081/2018/SMS – UPANEMA, em 10 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$70,00 (setenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com transferência de *urgência* da paciente Raimunda Maria da Silva Araújo para tratamento de Saúde no Hospital Luiz Antonio em Natal/RN;

Local de destino: Hospital Luiz Antonio de Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 10 de setembro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0CD0F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 031/2018**

Em, 10 de Setembro de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora Eliene Cruz da Silva, secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, na

Escola de Governo Cardeal Don Eugenio de Araújo Sales na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:60AF5285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 032/2018**

Em, 10 de Setembro de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor, Alex Queiroz de Oliveira, para que possa participar de cursos ofertados pelo SICONV – Sistema de Gestão de convênios e Contratos de Repasse, onde o mesmo ira participar de cursos que ocorrerá no período de 10 a 14 de Setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6A607C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 033/2018**

Em, 10 de Setembro de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Controladora Municipal, Maria Francisca Lopes da Silva, participar de cursos ofertados pelo SICONV – Sistema de Gestão de convênios e Contratos de Repasse, onde o mesmo ira participar de cursos que ocorrerá no período de 10 a 14 de Setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:96B62D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 029/2018**

Em, 10 de Setembro de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora, Maria Isabel Freire Matias, participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, na Escola de Governo Cardeal Don Eugenio de Araújo Sales na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3B375709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 030/2018**

Em, 10 de Setembro de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, o Senhor Daniel Paulino da Silva Torres, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na primeira infância e gestantes, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de Setembro de 2018, na Escola de Governo Cardeal Don Eugenio de Araújo Sales na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:05241BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 024/2018 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando a exoneração, a pedido da servidora pública municipal efetiva MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES, conforme Portaria n.º 040/2018 – Gabinete da Prefeita, torna pública a convocação de **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, para assumir o cargo de Orientador(a) Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:046BC28F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 113/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de Vacância protocolado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Gari, ocupado pelo servidor **JOELYSON RAIMUNDO DA SILVA**, Mat. 769, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B74B8796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1140/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6994E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1141/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9CC708B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1142/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1996935E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1143/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 09 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:106A5F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1144/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6461E16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1145/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat.259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 09 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CE2C6A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1146/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89723EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1147/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A216B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1148/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8EAC210C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

Rua: Napoleão Antão, nº100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ: (MF): 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, o qual teve como objeto registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 0202018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO				
CNPJ : 70.307.939/0001-89				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Total
166	Leitor de código de barras portátil com tecnologia laser que garante maior precisão e alto desempenho na leitura dos principais códigos de barras. Lê boletos bancários, notas fiscais eletrônicas e códigos de produtos. Design ergonômico que maximiza o com	UN	15	195,00 2.925,00
206	Câmera Digital 16 MP, tela Led 3.0", memória expansível para cartões de memória, zoom óptico de 30 X, zoom digital 4X, lente grande angular de 24mm. Distância focal 4,3 - 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm), recursos de vídeo (HD) 1280 x 720, 25 fps, (L) 640 x 480, 30 fps Efeito miniatura (HD) 5 fps, 2,5 fps, 1,25 fps, (L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps	UN	5	2.140,00 10.700,00
154	Data Show + Telão Com Tripé	UN	8	2.320,00 18.560,00
2146	Hd Externo 2 Tb	UN	5	530,00 2.650,00
162	Impressora a laser - com conexão usb 2.0 e wifi, painel de controle três leds indicadores (sem fio,atenção, pronta); dois botões (sem fio, cancelar). A impressora deve aceitar cartucho tonner 85 a. ciclo de serviço: até 5.000 páginas	UN	10	605,00 6.050,00
163	Impressora multifuncional a laser com alimentador automático - imprime e copia nas cores branco e preto. Conexão usb 2.0. Funções: impressão, cópia, digitalização e fax. Tecnologia de impressão: laser: fastres 600; fastres 1200. Processador: marvell/400 m	UN	10	1.189,00 11.890,00
171	Microcomputador completo - processador intel core i3; hd 500 gb 7.200 rpm, 4gb de memória ddr3 - grav. Dvd - drive 3 1/2"; fax modem de 56.6 kbps v.90 onboard; placa de rede off board; teclado e mouse óptico usb, caixa de som 180w; monitor de 18,5" lcd; c	UN	30	1.690,00 50.700,00
172	Monitor 18,5" Led Ou Led	UN	10	410,00 4.100,00
173	Monitor 21" Led Ou Led	UN	10	555,00 5.550,00
176	Notebook hd 500 gb, processador duplo, 04 gb de memória, webcam, tela 14,1"; dvd - rw; sistema operacional windows; teclado em português	UN	20	1.700,00 34.000,00
183	Switch para rede interna com 16 portas	UN	10	160,00 1.600,00
TOTAL				148.725,00
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ : 04.471.402/0001-25				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Total
205	Scanner de mesa, alimentador de documentos com digitalização duplex, suporta digitalização de documentos de várias páginas com o alimentador automático de documentos (adf) de 50 páginas. Até 24 ppm (um lado) ou 48 ipm (frente e verso). Detecção de alime	UN	2	2.170,00 4.340,00
157	Estabilizador de voltagem 220/110w 1000va	UN	10	220,00 2.200,00
158	Estabilizador de voltagem 220/110w 300va	UN	10	113,00 1.130,00
159	Estabilizador de voltagem 220/110w 500va	UN	10	140,00 1.400,00
160	Hd 1TB - SATA	UN	5	265,00 1.325,00
161	Hd Externo 500 Gb	UN	10	249,00 2.490,00
165	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner, fax) usb impressão duplex e cópias rápidas de alta qualidade, tipo de impressão: laser mono, resolução máxima (dpi): 1200 x 1200 dpi, velocidade máxima preto (ppm): 42/40 PPM (CARTA/A4), BANDEJAS DE EN	UN	2	2.380,00 4.760,00
164	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, tecnologia de impressão jato de tinta.impressão:- resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi- tecnologia de impressão:tecnologia jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk) - número de injeto	UN	10	1.025,00 10.250,00
2147	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER durável, alimentador automático, com altos volumes de impressão, cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso, impressões rápidas e velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display Touchscreen Colorido de 3,7": Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7", digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®.- Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática: Ajuda a economizar papel e produzir documentos frente e verso com a impressão duplex automática.- Funções Avançadas de Segurança: Função Active Directory para a autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras.	UN	2	3.380,00 6.760,00
209	Impressora multifuncional tanque de tinta , cartuchos da impressora: gi - 190 frasco de tinta pigmento preta, gi - 190 frasco de tinta ciano, gi - 190 frasco de tinta magenta , gi - 190 frasco de tinta amarela , rendimento do cartucho (papel normal): preto	UN	10	1.395,00 13.950,00
177	No break 200/110v 1400 va	UN	20	610,00 12.200,00
178	No break 200/110v 600 va	UN	20	325,00 6.500,00
TOTAL				67.305,00
Valor total da contratação R\$ 216.030,00 (duzentos e dezesseis mil e trinta reais).				

Ficam a empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital nº 020/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 10 de Setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F3930884

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN. CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 0212018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do 0212018 o qual teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 021/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO				
CNPJ : 70307939000189				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Total
2148	Adaptador mini hub usb 4 portas 2.0	UN	10	39,00 390,00
132	Cabo para impressora paralelo	UN	10	63,00 630,00
133	Cabo para impressora usb	UN	10	7,00 70,00
134	Cabo para rede r/m par trançado - 4 pares	METRO	10	0,70 7,00
135	Caixa de som usb 180 w	UN	5	19,34 96,70
141	Cartucho color para impressora hp 122 original	UN	10	60,00 600,00

137	Cartucho color para impressora hp 22 original	UN	10	104,00	1.040,00
148	Cartucho color para impressora hp 662 original	UN	10	43,00	430,00
142	Cartucho color para impressora hp 901 original	UN	10	128,50	1285,00
196	Cartucho para impressora hp officejet pro8100950 preto	UN	20	106,00	2.120,00
197	Cartucho para impressora hp officejet pro8100951 ciano	UN	15	75,00	1.125,00
198	Cartucho para impressora hp officejet pro8100951 magenta	UN	20	76,00	1.520,00
199	Cartucho para impressora hp officejet pro 8100951 yellow	UN	20	76,00	1.520,00
140	Cartucho preto para impressora hp 122 original	UN	10	53,00	530,00
136	Cartucho preto para impressora hp 21 original	UN	10	59,00	590,00
139	Cartucho preto para impressora hp 60 original	UN	10	66,00	660,00
149	Cartucho preto para impressora hp 662 original	UN	10	48,00	480,00
143	Cartucho preto para impressora hp 901 original	UN	10	70,00	700,00
151	Cd - r virgem	UN	100	0,70	70,00
152	Cd - rw virgem	UN	50	3,51	175,50
153	Conectores para cabo rj 45	UN	250	0,35	87,50
2150	Filtro de linha plástico 3 tomadas, protege aparelhos eletrônicos, de informática e telefônicos contra surtos de energia - ruídos de rede provenientes de descargas atmosféricas e picos de tensão, com fusível, com chave disjuntora em led, potência máxima em 127v: 1270w, potência máxima em 220v: 2220w, corrente máxima: 10 a, tensão máxima: 250 vca	UN	30	29,00	870,00
2149	Fonte carregador para notebook universal	UN	10	93,40	934,00
2143	Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com pfc(power factor correction) ativo	UN	20	46,90	938,00
170	Memória ram 2 gb ddr3 1333	UN	10	149,00	1.490,00
195	Modem adsl 2 + router	UN	30	96,00	2.880,00
175	Mouse óptico usb	UN	40	19,00	760,00
181	Placa de rede 10/100/1000	UN	10	80,00	800,00
202	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - amarelo t6644	UN	60	51,00	3.060,00
200	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - ciano t6642	UN	60	51,00	3.060,00
201	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - magenta t6643	UN	60	51,00	3.060,00
203	Refil de tinta para impressora epson 1355, 365, 200 e 210 original - preto t6641	UN	60	46,64	2.798,40
182	Roteador wierelles 150 mbs	UN	50	82,00	4.100,00
184	Teclado abnt 2 ps2	UN	50	23,98	1.199,00
185	Teclado abnt 2 usb	UN	50	29,00	1.450,00
190	Toner para impressora laser samsung ml 2165 original - tonner mlt - d101s	UN	5	214,00	1.070,00
186	Toner para impressora samsung ml original (ref mltl - d 111s)	UN	10	182,00	1.820,00
191	Toner para impressora samsung ml 2851 nd original (tonner mld2850a/2850b)	UN	5	269,90	1.349,50
TOTAL					45.765,60
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ : 04.471.402/0001-25					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
138	Cartucho color para impressora hp 60 original	UN	10	109,00	1.090,00
174	Mouse óptico ps2	UN	40	18,90	756,00
2145	Toner Mlt-D204s (impressora multifuncional Samsung)	UN	3	320,00	960,00
194	Toner para impressora brother tn 3332br preto	UN	5	243,00	1.215,00
192	Toner para impressora laser 83 a original	UN	12	318,00	3.816,00
TOTAL					7.837,00
Valor Total da Contratação R\$ 53.602,60 (cinquenta e três mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos).					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital nº 021/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 10 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:823A5BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 052/2018 com início 03 de agosto de 2018, realizada em 17 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22					
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL (R\$)
LOTE 01	VEÍCULOS DA LINHA LEVE	PEÇAS	R\$ 39.000,00	21,00 %	R\$ 30.810,00
		SERVIÇO	R\$ 74.880,00	21,00 %	R\$ 59.155,20
Totalizando o valor de					R\$ 89.965,20
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68					
LOTE 02	VEÍCULOS DA LINHA PESADA	PEÇAS	R\$ 60.000,00	21,00 %	R\$ 47.400,00
		SERVIÇO	R\$ 93.000,00	21,00 %	R\$ 73.470,00
Totalizando o valor de					R\$ 120.870,00
SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 28.648.280/0001-68					
LOTE 03	MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	PEÇAS	R\$ 100.000,00	21,00 %	R\$ 79.000,00
		SERVIÇO	R\$ 52.500,00	21,00 %	R\$ 41.475,00
Totalizando o valor de					R\$ 120.475,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE					R\$ 331.310,20

Angicos/RN, 10 de setembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:60472A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1337/2018 31 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DIA 03 DE
SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações insuficientemente orçadas, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.45	Obras de Recuperação da Barragem da Comunidade Rural de Sororoça – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	133.600,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total da Suplementação nesta ação					R\$	148.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total e/ou parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	53.000,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$	53.000,00

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	80.600,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$	80.600,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.41	Instalação de Academia Pública no Bairro Lagoa Seca – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$	15.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	148.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 31 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEFE757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0125/2018

Dispõe Sobre Autorização para Crédito Adicional Suplementar R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), autorizada pela Lei nº 1339/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.339/2018, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1849 do dia 10 de setembro de 2018;

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas, para concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiros a pessoas carentes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a PF	Fonte	01002	R\$	80.000,00
Total Suplementação					R\$	80.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	Fonte	01000	R\$	70.000,00
Total anulação					R\$	70.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância e Saúde				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total anulação					R\$	5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Sub função	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				

Ação	2.116	Manutenção da estratégia de saúde bucal - ESB			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01000	R\$ 5.000,00
Total anulação					R\$ 5.000,00
Total Geral das anulações					R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de Setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3C66FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº. 0124/2018, PUBLICADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Crédito Adicional Suplementar R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), autorizada pela Lei nº 1337/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.337/2018, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1845 do dia 03 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações insuficientemente orçadas, conforme discriminadas a seguir: **LEI MUNICIPAL Nº 1337/2018**

31 DE AGOSTO DE 2018

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais			
Ação	1.45	Obras de Recuperação da Barragem da Comunidade Rural de Sororoca – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$ 133.600,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 15.000,00
Total da Suplementação nesta ação					R\$ 148.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total e/ou parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 53.000,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$ 53.000,00

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$ 80.600,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$ 80.600,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.41	Instalação de Academia Pública no Bairro Lagoa Seca – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total da Anulação nesta Ação					R\$	15.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	148.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de Setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82DBD70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018. PROCESSO: Nº. 03080001/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e Iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 25.08.2018. Vigência: 29.08.2018 a 29.08.2019.

Empresa vencedora:

Empresa: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70 I.E.: 20.098.787-9

Endereço: Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol.

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.015-010

Representante: João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91

LOTE 16 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2273 - RELÉS FOTO CELULA NF	UND	TECNOLINSA	600	9,31	5.586,00
2	2277 - REATORES VAPOR SÓDIO 400W EXT	UND	TECNOLINSA	150	60,80	9.120,00
3	2278 - ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	UND	PLP	100	2,09	209,00
4	2279 - REATORES VAPOR SÓDIO DE 70W EXT	UND	TECNOLINSA	300	34,93	10.479,00
5	2280 - ARRUELA QUADRADA	UND	KONESUL	100	1,08	108,00
6	2281 - REATOR VAPOR METAL. EXT. MAE. 250W	UND	TECNOLINSA	100	48,19	4.819,00
7	2282 - BASES PARA RELÉ PADRÃO	UND	TECNOLINSA	200	3,88	776,00
8	2283 - REATOR VAPOR METAL. EXT. MAE 400W	UND	TECNOLINSA	100	60,80	6.080,00
9	2284 - BRAÇO 1,00MT GALVANIZADO	UND	TECNOLINSA	180	12,92	2.325,60
10	2285 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM.	Mt	NEO CABLE	3.000	3,19	9.570,00
11	2286 - CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM	Mt	MEGACAMPOS	1.000	1,30	1.300,00
12	2287 - PORCA QUADRADA COM ROSCA 16MM 5/8	UND	OLIVO	100	2,28	228,00
13	2288 - CAIXA DE MEDIÇÃO EXT.COMP.	UND	TAF	20	22,73	454,60
14	2289 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	EXATRON	50	130,80	6.540,00
15	2290 - CONECTORES CUNHA 16 A 25MM CINZA	UND	INTELLI	150	1,87	280,50
16	2291 - PARAFUSOS 5/8 10 250X16MM	UND	KONESUL	100	7,14	714,00
17	2292 - CONECTORES PERFURANTES CPD-95	UND	INCESA	300	4,51	1.353,00
18	2293 - PARAFUSOS 5/8 12 300X16MM	UND	KONESUL	100	8,33	833,00
19	2294 - FITA ISOLANTE 19X20MTS	UND	WORKER	100	3,47	347,00
20	2295 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10	UND	PRYSMIAN	100	15,86	1.586,00
21	2296 - PARAFUSOS 5/8 14 350X16MM	UND	KONESUL	50	9,41	470,50
22	2297 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	OUROLUX	200	32,16	6.432,00
23	2298 - LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	SORTELUX	500	16,25	8.125,00
24	2299 - PARAFUSOS 5/8 6 150X16MM	UND	KONESUL	50	5,45	272,50
25	2300 - LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 OVOIDE	UND	OUROLUX	200	33,94	6.788,00
26	2301 - PARAFUSOS 5/8 8 200X16MM	UND	KONESUL	100	4,15	415,00
27	2302 - LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E40 TUBULAR	UND	OUROLUX	300	33,94	10.182,00
28	2303 - LUMINARIA FECHADA PADRÃO COSERN	UND	TECNOLINSA	100	65,25	6.525,00
29	2304 - LUMINARIA PÚBLICA FECHADA P/LAMP. 250W E40	UND	TECNOLINSA	50	71,61	3.580,50
TOTAL GERAL DO LOTE						105.499,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Paulo de Aguiar Tavares – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1462975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO 29/2018

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRÉDITO SUPLEMENTAR										
SUPLEMENTAÇÃO (+) 4.382.217,00										
LOCAL / ENTIDADE										
COD		FUNCIONAL		PROGRAMA / AÇÃO				VALOR (RS)		
		CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO				FONTE		
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO							
		46	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				27.000,00		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	02	01	SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		75	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				250.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	04	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		128	12.361.0006.1052.0000	CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN				600.000,00		
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL						
		132	12.361.0006.1056.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				570.000,00		
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL						
		145	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL				50.000,00		
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL						
		151	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL				146.000,00		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL						
		157	12.361.0006.2053.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND				250.000,00		
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
		162	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND				55.300,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
		175	12.361.0006.2059.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				50.062,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			220 001	RECURSO ESPECÍFICO-						
2	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		288	08.244.0009.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECR				40.000,00		
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		316	08.244.0009.2091.0000	MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VI				15.000,00		
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		321	08.244.0009.2091.0000	MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VI				13.000,00		
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		329	08.244.0009.2094.0000	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00		
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		344	08.244.0009.2096.0000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		353	08.244.0009.2096.0000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.600,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
		388	08.244.0009.2132.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA				36.000,00		
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
02	07	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO							
		489	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA				40.565,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.: 0 01 00		
			01	TESOURO						

			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		540	10.301.0008.1087.0000	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE	180.000,00
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		542	10.301.0008.1090.0000	MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.	12.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		544	10.301.0008.1092.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	196.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		548	10.301.0008.2071.0000	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	156.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		555	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	35.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		566	10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		577	10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB	13.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		584	10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		597	10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	85.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		621	10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	30.000,00
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		660	10.301.0008.2129.0000	MANUTENÇÃO DO PMAQ	30.000,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		662	10.301.0008.2129.0000	MANUTENÇÃO DO PMAQ	50.000,00
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		690	10.302.0008.2082.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		691	10.302.0008.2082.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	227.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		695	10.302.0008.2082.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	304.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		701	10.302.0008.2082.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	187.490,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
		717	10.305.0008.2078.0000	PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD	47.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			300 000	SAÚDE	
02	11	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
		747	15.451.0007.1156.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	380.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
		748	15.451.0007.1162.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
		749	15.451.0007.1162.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	120.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
		784	15.452.0007.2112.0000	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DECRETO 29/2018****GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANULAÇÃO (-) 4.382.217,00				
LOCAL / ENTIDADE		PROGRAMA / AÇÃO	VALOR (R\$)	
CÓD	FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	
	CATEGORIA ECONÔMICA			
02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	38	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-1.800,00
		3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	41	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	42	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	43	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-11.000,00
		3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	45	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-16.500,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	47	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.618,00
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	48	04.121.0002.2021.0000	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	52	04.124.0003.2011.0000	IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	54	04.124.0003.2011.0000	IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	-8.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	55	04.124.0003.2011.0000	IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	-8.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	01	SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	61	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-12.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	66	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-11.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	69	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	70	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-8.800,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	74	04.122.0003.2031.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-8.800,00
		3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	80	04.122.0003.2032.0000	IMPLANTAÇÃO REG. DE PREVIDENCIA PROPRIA	-8.800,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	82	04.122.0003.2032.0000	IMPLANTAÇÃO REG. DE PREVIDENCIA PROPRIA	-8.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	83	04.122.0003.2032.0000	IMPLANTAÇÃO REG. DE PREVIDENCIA PROPRIA	-8.800,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
87		04.122.0003.2033.0000	CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SER. MUNICIPAIS	-88.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
88		04.122.0003.2033.0000	CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SER. MUNICIPAIS	-11.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
91		04.126.0003.1031.0000	INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA ADMINISTRATIVA	-55.000,00			
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
92		04.126.0003.1031.0000	INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA ADMINISTRATIVA	-11.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
98		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-7.400,00			
		3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
100		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-110.000,00			
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
101		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-11.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
102		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-1.800,00			
		3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
103		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-11.000,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
104		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-11.000,00			
		3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
105		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-82.000,00			
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
107		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-48.000,00			
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
108		04.182.0116.2134.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	-21.700,00			
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02 03	01	SEC MUN.DE FINANÇAS					
	111	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-5.800,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	115	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.800,00			
		3.2.90.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	118	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.800,00			
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	119	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.800,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	120	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.800,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	125	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.800,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	127	04.123.0004.2041.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-3.032,04			
		4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02 04	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	129	12.361.0006.1055.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENS FUN	-2.866,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				

	130	12.361.0006.1055.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENS FUN	-4.800,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	134	12.361.0006.1071.0000	CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME	-8.800,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	135	12.361.0006.1071.0000	CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME	-8.800,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	136	12.361.0006.1071.0000	CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME	-8.800,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	147	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN ICIPAL	-8.800,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
	150	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN ICIPAL	-11.000,00				
		3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
	152	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN ICIPAL	-8.800,00				
		3.3.90.47.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
	154	12.361.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN ICIPAL	-11.000,00				
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
	156	12.361.0006.2053.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND	-48.000,00				
		3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO					
	165	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-50.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	168	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-44.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	169	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-52.800,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	171	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-8.800,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	172	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-69.400,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	173	12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	-25.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	176	12.361.0006.2059.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	-16.500,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
	178	12.361.0006.2061.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-11.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	180	12.361.0006.2061.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-33.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	181	12.361.0006.2061.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-33.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	183	12.361.0006.2061.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-11.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	184	12.361.0006.2064.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	-27.500,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	185	12.361.0006.2064.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	-16.500,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01		
		01	TESOURO					
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO					
	186	12.361.0006.2064.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	-8.800,00				

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
188		12.361.0006.2064.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	-8.800,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
193		12.361.0006.2065.0000	APLICAÇÃO DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO	-18.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
198		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-22.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
199		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-8.800,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
200		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-8.800,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
201		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-16.500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
202		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-8.800,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
204		12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-8.800,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO				
205		12.362.0006.2057.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	-16.500,00			
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		230 000	ENSINO MÉDIO				
206		12.362.0006.2057.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	-11.000,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		230 000	ENSINO MÉDIO				
207		12.362.0006.2057.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	-11.000,00			
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		230 000	ENSINO MÉDIO				
210		12.364.0006.2055.0000	MANUT. DO ENSINO SUPERIOR	-11.000,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		230 000	EDUCAÇÃO				
216		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-4.245,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
218		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-8.800,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
220		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-6.800,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
221		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-8.800,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
223		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-27.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
224		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-8.800,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
225		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-8.800,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
226		12.365.0006.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	-55.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
233		12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-8.800,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 001	RECURSO ESPECÍFICO				
235		12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-22.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
	236	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-8.800,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
	237	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
	238	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-5.400,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
	239	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-8.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
	240	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA	-8.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 001	RECURSO ESPECÍFICO	
02 05	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	270	08.242.0009.2092.0000	MANUT. AÇÕES PROG. ATENÇÃO A DEFICIENTES	-8.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	271	08.242.0009.2092.0000	MANUT. AÇÕES PROG. ATENÇÃO A DEFICIENTES	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	272	08.242.0009.2092.0000	MANUT. AÇÕES PROG. ATENÇÃO A DEFICIENTES	-8.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	275	08.243.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NUCA	-23.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	280	08.243.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NUCA	-27.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	281	08.243.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NUCA	-6.274,03
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06	01		SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	420	04.122.0005.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	421	04.122.0005.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	-8.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	423	04.122.0005.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	-8.800,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	426	04.122.0005.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	-8.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	430	04.122.0010.2122.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MEIO AMBIENTE	-11.000,00
		3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	434	04.122.0010.2122.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MEIO AMBIENTE	-8.800,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	Recursos Proprios do Município	
	438	04.122.0010.2122.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MEIO AMBIENTE	-8.800,00
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	440	18.541.0010.1172.0000	RECUPERAÇÃO DE GABIÕES	-9.900,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02 07	01		SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO	
	443	20.605.0005.1131.0000	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	-11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	444	20.605.0005.1131.0000	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	-11.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

445	20.605.0005.1131.0000	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	-11.000,00				
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
447	20.605.0005.1134.0000	APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR	-16.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
448	20.605.0005.1134.0000	APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR	-11.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
449	20.605.0005.1134.0000	APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR	-11.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
450	20.605.0005.1134.0000	APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR	-8.800,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
453	20.605.0005.1146.0000	PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS	-11.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
454	20.605.0005.1146.0000	PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS	-11.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
455	20.605.0005.1146.0000	PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS	-11.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
458	20.606.0005.1133.0000	PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	-11.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
459	20.606.0005.1133.0000	PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	-11.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
462	20.606.0005.1136.0000	PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	-8.800,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
463	20.606.0005.1136.0000	PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	-8.800,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
465	20.606.0005.1136.0000	PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	-8.800,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
466	20.606.0005.1137.0000	AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-55.000,00				
	4.4.90.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
469	20.606.0005.1140.0000	CONST/MANUT. BARRAGENS SUBTER. SUBMERSAS	-8.800,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
471	20.606.0005.1141.0000	CONST/INSTALAÇÃO/RECUP. POÇOS TABULARES	-9.900,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
481	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-11.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
482	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-8.800,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
483	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-55.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
484	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-16.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
486	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-8.800,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
487	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-8.800,00				
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
488	20.606.0005.2101.0000	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	-16.500,00				

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	492	20.608.0005.1135.0000	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA	-8.800,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	493	20.608.0005.1135.0000	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA	-11.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	494	20.608.0005.1135.0000	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA	-8.800,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	495	20.608.0005.1135.0000	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA	-8.800,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	497	20.608.0005.1138.0000	CONST/REF./AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PUBLIC	-8.800,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	498	20.608.0005.1138.0000	CONST/REF./AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PUBLIC	-8.800,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	499	20.608.0005.1138.0000	CONST/REF./AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PUBLIC	-1.170,00			
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	500	20.608.0005.1145.0000	PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO	-11.000,00			
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	501	20.608.0005.1145.0000	PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO	-11.000,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	502	20.608.0005.1145.0000	PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO	-11.000,00			
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	503	20.608.0005.1147.0000	MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO	-8.800,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	504	20.608.0005.1147.0000	MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO	-11.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	505	20.608.0005.1147.0000	MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO	-8.800,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	506	20.608.0005.1147.0000	MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO	-8.800,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02 08	01		SEC MUN DE TURISMO E LAZER				
	510	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	511	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-800,00			
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	512	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-1.500,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	513	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-400,00			
		33.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	GERAL				
	514	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	515	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	516	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	518	04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			

		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
519		04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-5.000,00			
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
520		04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
521		04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-2.000,00			
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
523		04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-5.000,00			
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
524		04.695.0010.2121.0000	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	-5.000,00			
		4.4.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02 09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	543	10.301.0008.1091.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	-77.000,00			
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	Recursos Proprios do Município				
	549	10.301.0008.2071.0000	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-8.800,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	550	10.301.0008.2071.0000	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-5.500,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	551	10.301.0008.2071.0000	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-9.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	553	10.301.0008.2071.0000	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-11.000,00			
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	556	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-22.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	558	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-8.800,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	559	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	560	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-8.800,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	561	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-38.500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	562	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-22.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	563	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-4.100,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	564	10.301.0008.2072.0000	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	-11.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	565	10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	-77.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	567	10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	-11.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	568	10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	-8.800,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	569	10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	-8.800,00			

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
570		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
571		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
572		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
573		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
574		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
575		10.301.0008.2073.0000	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS				
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
576		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
578		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
580		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
581		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
583		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
586		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
587		10.301.0008.2074.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB				
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
588		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
589		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
590		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
591		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
592		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
593		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
594		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
595		10.301.0008.2075.0000	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE				
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
596		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
598		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-11.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
601		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-8.800,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
603		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
604		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-8.800,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
605		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-33.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
606		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-8.800,00
		3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
607		10.301.0008.2076.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	-22.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
610		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-4.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
612		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-22.000,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
613		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
616		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-8.800,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
617		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-8.800,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
618		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-8.800,00
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
620		10.301.0008.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	-11.000,00
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
622		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-11.000,00
		3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
623		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-11.000,00
		3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
624		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-55.000,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
625		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
627		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-8.800,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
629		10.301.0008.2125.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-8.800,00
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
634		10.301.0008.2126.0000	MANUTENÇÃO DO QLFAR	-8.800,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
635		10.301.0008.2126.0000	MANUTENÇÃO DO QLFAR	-8.800,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	

		300 000	SAÚDE					
	636	10.301.0008.2126.0000	MANUTENÇÃO DO QLFAR	-8.800,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE					
	637	10.301.0008.2126.0000	MANUTENÇÃO DO QLFAR	-8.800,00				
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE					
	638	10.301.0008.2126.0000	MANUTENÇÃO DO QLFAR	-8.800,00				
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE					
	639	10.301.0008.2127.0000	MANUTENÇÃO DO BLMAC	-6.500,00				
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE					
	640	10.301.0008.2127.0000	MANUTENÇÃO DO BLMAC	-8.800,00				
		3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		300 000	SAÚDE					
02	10	01	SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO					
		728	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-11.000,00			
			3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			300 000	SAÚDE				
		731	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		732	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		733	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		734	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		735	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-3.000,00			
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		736	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		737	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		738	04.123.0004.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	-2.000,00			
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	11	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					
		739	15.451.0007.1151.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	-16.500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		740	15.451.0007.1152.0000	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	-8.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		741	15.451.0007.1152.0000	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	-16.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		742	15.451.0007.1152.0000	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	-11.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		743	15.451.0007.1152.0000	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	-8.800,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		745	15.451.0007.1155.0000	CONSTRUÇÃO DE MATA BURRO	-11.000,00			
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		746	15.451.0007.1156.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
		750	15.451.0007.1163.0000	CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	-16.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
752		15.451.0007.1163.0000	CONST/REF/AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	-33.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
753		15.451.0007.1164.0000	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	-33.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
755		15.451.0007.1173.0000	PADRONIZACAO VIAS PUBLICAS E URBANIZACAO	-8.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
756		15.451.0007.1173.0000	PADRONIZACAO VIAS PUBLICAS E URBANIZACAO	-8.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
757		15.451.0007.1173.0000	PADRONIZACAO VIAS PUBLICAS E URBANIZACAO	-121.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
758		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-2.300,00
		3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
760		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-16.500,00
		3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
762		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
763		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.3.90.14.14	DIARIAS NO PAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
765		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-11.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
767		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
769		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.3.90.38.99	OUTROS ARRENDAMENTOS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
772		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
773		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		3.3.90.95.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
775		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
776		15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	-8.800,00
		4.4.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
778		15.452.0007.1154.0000	MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA	-27.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
779		15.452.0007.1158.0000	VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	-16.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
780		15.452.0007.1159.0000	REFORMA E AMPLIACAO DE CEMITERIO PUBLICO	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
781		15.452.0007.1159.0000	REFORMA E AMPLIACAO DE CEMITERIO PUBLICO	-30.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
783		15.452.0007.1180.0000	CONST.REF.OU AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	-187.375,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
785		15.452.0007.2112.0000	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINACAO PUBLICA	-44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	

		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	787	15.452.0007.2112.0000	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	-11.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	788	15.452.0007.2113.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	-11.000,00				
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	789	15.452.0007.2113.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	-8.800,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	792	15.452.0007.2113.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	-11.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	793	17.512.0008.1100.0000	CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-8.800,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	794	17.512.0008.1100.0000	CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-25.000,00				
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	796	17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	-8.800,00				
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	797	17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	-8.800,00				
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	798	17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	-9.900,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	799	17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	-8.800,00				
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	801	17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	-11.000,00				
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	802	17.512.0114.1161.0000	AMPLIAÇÃO DE SERV. ESGOTAMENTO SANITARIO	-19.800,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	803	17.512.0114.1161.0000	AMPLIAÇÃO DE SERV. ESGOTAMENTO SANITARIO	-27.500,00				
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	12	01	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS					
		805	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		04.122.0115.2133.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		3.1.90.92.99	TESOURO					
		01	Recursos Proprios do Municipio					
		001 001	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-1.900,00				
		806	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.04.99	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		807	DIÁRIAS NO PAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.14.14	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		808	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.30.99	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		810	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.36.99	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.39.99	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		812	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		3.3.90.92.99	GERAL					
		01	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	-2.000,00				
		813	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		04.122.0115.2133.0000	TESOURO					
		4.4.90.52.99	GERAL					
		01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
		527	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		27.812.0113.2124.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		3.1.90.92.99						

		01	TESOURO					
		110.000	GERAL					
	529	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.14.14	DIARIAS NO PAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	530	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	531	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	532	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	533	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	534	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	535	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	536	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	537	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-4.402,00				
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	538	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
	539	27.812.0113.2124.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	-2.000,00				
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001.001	Recursos Proprios do Municipio					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
		243	13.392.0112.1061.0000	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE	-11.000,00			
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		244	13.392.0112.1061.0000	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE	-11.000,00			
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		245	13.392.0112.1061.0000	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE	-11.000,00			
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		247	13.392.0112.1073.0000	PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	-11.000,00			
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		248	13.392.0112.1073.0000	PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	-11.000,00			
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		250	13.392.0112.1177.0000	CONST. REFORM E AMPL DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDAD	-28.047,73			
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		251	13.392.0112.2051.0000	MANUTENÇÃO BANDA MUSICAL MUNICIPAL	-11.000,00			
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		254	13.392.0112.2051.0000	MANUTENÇÃO BANDA MUSICAL MUNICIPAL	-22.000,00			
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		255	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-10.800,00			
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		257	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-11.000,00			
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001.001	Recursos Proprios do Municipio				
		263	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-8.800,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00

		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	265	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-8.800,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	266	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-8.800,00			
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	267	13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS AÇOES DA CULTURA MUNICIPAL	-8.800,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	15	00	PROCURADORIA GERAL				
		29	04.061.0011.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	-2.000,00		
		3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	30	04.061.0011.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	-1.300,00			
		3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	32	04.061.0011.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	-8.800,00			
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	33	04.061.0011.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	-2.532,20			
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:F1E3B9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-058-2018 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O CAPS

LICITAÇÃO N.º PP-058/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para atender as necessidades Centro de Apoio Psicossocial - CAPS.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME					
** CPF/CNPJ : 40964066000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451332	FOGÃO 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	1	1,084.00	1,084.00
451330	MESA PARA REFEITÓRIO, QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO: 06, TIPO: FIXO	UND	4	885.00	3,540.00
451345	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO :ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UND	6	940.00	5,640.00
TOTAL DO FORNECEDOR SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME					10,264.00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					
** CPF/CNPJ : 08321484000182					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451347	APARELHO DE SOM, ENTRADA: USB, REPRODUÇÃO: CD/MP3	UND	1	245.00	245.00
451336	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	UND	6	2,190.00	13,140.00
451340	CADEIRA, ASSENTO/ ENCOSTO :ESTOFADO COURVIN, MATERIAL DE CONFEÇÃO :AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS :NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA :NÃO POSSUI	UND	1	125.00	125.00
451333	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS POSSUI	UND	4	570.00	2,280.00
451346	TELEVISOR, TIPO :LED, PORTA : USB, FULL HD : SIM, ENTRADA : HDMI, CONVERSOR DIGITAL : POSSUI, TAMANHO DA TELA: 40", SUPORTE NÃO POSSUI	UND	1	1,600.00	1,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					17,390.00
INTELEGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI EPP					

** CPF/CNPJ : 08060934000120 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451343	ARMÁRIO, DIMENSÕES : ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM ,PRATELEIRAS: 04 , MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO , CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG	UND	6	620.00	3,720.00
451337	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS - AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/ COM ELEVAÇÃO	UND	2	980.00	1,960.00
451342	CADEIRA, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFECCÃO :AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS :NÃO POSSUI , BRAÇOS :NÃO POSSUI , REGULAGEM DE ALTURA :NÃO POSSUI	UND	36	89.00	3,204.00
451334	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	1	3,310.00	3,310.00
451335	ESTANTE , REFORÇO:POSSUI , MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO, CAPACIDADE: PINTADO/DE 101 A 200KG	UND	2	332.00	664.00
451331	FORNO MICROONDAS , CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V	UND	1	470.00	470.00
TOTAL DO FORNECEDOR INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI EPP					13,328.00
Valor Total da Contratação R\$ 40,982.00(Quarenta Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais)					

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 04 de Setembro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E85AF4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-058.2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS

LICITAÇÃO N.º PP:058/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para atender as necessidades Centro de Apoio Psicossocial - CAPS.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME ** CPF/CNPJ : 40964066000116 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451332	FOGÃO 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	1	1,084.00	1,084.00
451330	MESA PARA REFEITÓRIO , QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO: 06 ,TIPO: FIXO	UND	4	885.00	3,540.00
451345	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO , ASSENTO/ ENCOSTO :ESTOFADO COURVIN , CAPACIDADE: ATÉ 120 KG , RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL , DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UND	6	940.00	5,640.00
TOTAL DO FORNECEDOR SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME					10,264.00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP ** CPF/CNPJ : 08321484000182 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451347	APARELHO DE SOM, ENTRADA: USB ,REPRODUÇÃO: CD/MP3	UND	1	245.00	245.00
451336	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTUS , TIPO: SPLIT , FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	UND	6	2,190.00	13,140.00
451340	CADEIRA , ASSENTO/ ENCOSTO :ESTOFADO COURVIN, MATERIAL DE CONFECCÃO :AÇO / FERRO PINTADO , RODÍZIOS: NÃO POSSUI , BRAÇOS :NÃO POSSUI , REGULAGEM DE ALTURA :NÃO POSSUI	UND	1	125.00	125.00
451333	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFECCÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL , RODÍZIOS POSSUI	UND	4	570.00	2,280.00
451346	TELEVISOR, TIPO :LED , PORTA : USB , FULL HD : SIM , ENTRADA : HDMI , CONVERSOR DIGITAL : POSSUI , TAMANHO DA TELA: 40" , SUPORTE NÃO POSSUI	UND	1	1,600.00	1,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					17,390.00
INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI EPP ** CPF/CNPJ : 08060934000120 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451343	ARMÁRIO, DIMENSÕES : ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM ,PRATELEIRAS: 04 , MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO , CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG	UND	6	620.00	3,720.00
451337	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS - AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/ COM ELEVAÇÃO	UND	2	980.00	1,960.00
451342	CADEIRA, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFECCÃO :AÇO / FERRO PINTADO,	UND	36	89.00	3,204.00

	RODÍZIOS :NÃO POSSUI , BRAÇOS :NÃO POSSUI , REGULAGEM DE ALTURA :NÃO POSSUI				
451334	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	1	3.310,00	3.310,00
451335	ESTANTE , REFORÇO:POSSUI , MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO, CAPACIDADE: PINTADO/DE 101 A 200KG	UND	2	332,00	664,00
451331	FORNO MICROONDAS , CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V	UND	1	470,00	470,00
TOTAL DO FORNECEDOR INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI EPP					13.328,00
Valor Total da Contratação R\$ 40.982,00(Quarenta Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 04 de Setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5928458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema/RN e a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º andar, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1672439 e CPF nº 07.807.635/0001-44, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 095/2017, para *adesão ao Registro de Preços referente à execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, manutenção preventiva de bebedouros, geladeiras, geláguas, freezer e máquinas de lavar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL (RS)
1	0015156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S.	-	SERV	17,00	237,50	4.037,50
2	0015157 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	-	SERV	24,00	218,50	5.244,00
3	0010686 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR.	-	SERV	29,00	190,00	5.510,00
4	0010687 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR.	-	SERV	29,00	190,00	5.510,00
5	0015158 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL DE 180 A 540 LITROS DE UMA E/OU DUAS PORTAS.	-	SERV	34,00	190,00	6.460,00
6	0015160 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	-	SERV	257,00	190,00	48.830,00
7	0015159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO JANELA DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	-	SERV	9,00	185,00	1.665,00
8	0015161 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S.	-	SERV	151,00	187,50	28.312,50
9	0015163 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELÁGUA E BEBEDOURO DE 1 A 3 TORNEIRAS.	-	SERV	50,00	190,00	9.500,00
10	0015164 - MÁQUINA DE LAVAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	-	SERV	3,00	175,00	525,00
11	0015165 - REPOSIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	-	SERV	83,00	190,00	15.770,00
12	0015166 - REPOSIÇÃO DE GÁS PARA FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO.	-	SERV	16,00	175,00	2.800,00
13	0015162 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTU'S.	-	SERV	9,00	350,00	3.150,00

14	0015197 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VENTILADOR DE TETO/PARECE	-	SERV	10,00	95,00	950,00
15	0010683 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S. INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA EM A CONDENSADORA E A EVAPORADORA.	-	SERV	2,00	285,00	570,00
16	0010684 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S. INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA EM A CONDENSADORA E A EVAPORADORA.	-	SERV	2,00	285,00	570,00
TOTAL						139.404,00
CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 139.404,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais)**;
- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE: 1029 – TRANSFERENCIA REC. DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1000, 1002, 1065

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de agosto de 2018 e término previsto para 27 de dezembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 062/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 062/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 062/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Flexx Comércio e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7061954F

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º andar, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1672439 e CPF nº 07.807.635/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a adesão ao Registro de Preços referente à execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, manutenção preventiva de bebedouros, geladeiras, geláguas, freezer e máquinas de lavar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0015156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S.	-	SERV	17,00	237,50	4.037,50
2	0015157 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	-	SERV	24,00	218,50	5.244,00
3	0010686 - SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR.	-	SERV	29,00	190,00	5.510,00
4	0010687 - SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR.	-	SERV	29,00	190,00	5.510,00
5	0015158 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL DE 180 A 540 LITROS DE UMA E/OU DUAS PORTAS.	-	SERV	34,00	190,00	6.460,00
6	0015160 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S.	-	SERV	257,00	190,00	48.830,00
7	0015159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO JANELA DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	-	SERV	9,00	185,00	1.665,00
8	0015161 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S.	-	SERV	151,00	187,50	28.312,50
9	0015163 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELÁGUA E BEBEDOURO DE 1 A 3 TORNEIRAS.	-	SERV	50,00	190,00	9.500,00
10	0015164 - MÁQUINA DE LAVAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	-	SERV	3,00	175,00	525,00
11	0015165 - REPOSIÇÃO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	-	SERV	83,00	190,00	15.770,00
12	0015166 - REPOSIÇÃO DE GÁS PARA FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO.	-	SERV	16,00	175,00	2.800,00
13	0015162 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTU'S.	-	SERV	9,00	350,00	3.150,00
14	0015197 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VENTILADOR DE TETO/PARECE	-	SERV	10,00	95,00	950,00
15	0010683 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE	-	SERV	2,00	285,00	570,00

	18.000 A 24.000 BTU'S. INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA EM A CONDENSADORA E A EVAPORADORA.					
16	0010684 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S. INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA EM A CONDENSADORA E A EVAPORADORA.	SERV	2,00	285,00		570,00
TOTAL						139.404,00
CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 139.404,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, CNPJ: 08.085.771/0001-30**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE: 1029 – TRANSFERENCIA REC. DO FNAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1000, 1002, 1065

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carauabas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 062/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Flexx Comércio e Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95BADDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 04/2018

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - 4º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	859,62	671.604,40	661.718,87	545.735,37	81,26	115.983,50	17,27
Fevereiro	838,27	684.457,76	726.302,06	580.153,57	84,76	104.304,19	15,24
Março	891,87	626.564,95	720.450,28	567.666,14	90,60	152.784,14	24,38
Abril	627,07	636.481,75	703.707,56	535.905,43	84,20	167.802,13	26,36
Maior	553,30	711.171,17	770.613,78	533.442,72	75,01	237.171,06	33,35
Junho	380,74	653.727,53	323.829,63	204.580,92	31,29	119.248,71	18,24
Julho	109.354,57	639.454,74	1.092.965,69	852.088,76	133,25	240.876,93	37,67
Agosto	69.248,91	593.958,94	726.605,61	507.835,53	85,50	218.770,08	36,83
TOTAL	182.754,35	5.217.421,24	5.726.193,48	4.327.408,44	82,94	1.356.940,74	26,01

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 10 de setembro de 2018

JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:55AC3B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETONº06/2017

Decretonº06/2017 -Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugado com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.509,50(Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de junho de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2002	Manutenção e funcio. Do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 27.861,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. Funcionamento da Sec. de Administração
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 12.060,56 (Doze mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
Unidade	0301	Secretaria Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Programa de Formação de Patrimônio do Setor Público
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor	-	R\$ 6.666,35 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Unidade	0401	Secretaria Mun. de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Manut.e Funcionamento da Secretaria Mun. De Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)
Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manut.e Funcionamento da Sec. de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manut.e Funcionamento da Sec. de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino fundamental
Ação	2010	Manut. e Funcionamento do Sistema de Transporte escolar
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut.e Funcionamento da Sec. de Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. de Obras e Ser. Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut.e Funcionamento da Sec. de Obras e Ser. Urbanos
Natureza	3.3.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 27.833,49 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2029	Apoio a Eventos Socio- Culturais
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	InfraEstrutura Urbana
Ação	1012	Construção de Aterro Sanitário
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 55.694,49(Cinquenta e Cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Unidade	0701	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1016	Ref. e Amp. de Praça Publ. c/ um Cent. De Infr. Turismo e Paviment.
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.754,45(Duzentos mil, setecentose cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Unidade	0901	Secretaria de Assistência Social
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2023	Manut. efuncio. da Secretaria Mun. De Assist. Social
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 2.060,56(Dois mil, sessenta reais e Cinquenta centavos)

Em, 01 de Junho de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A0180E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA representado pelo Sr(a) **Antonio Lopes Filho** portador do RG nº 531 468/DF, e por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
Belchior Fernandes Moreira	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/2018, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de Preço para aquisição de medicação injetáveis psicotrópicos, hospitalar e medicamentos básicos para atender a necessidade desta secretária**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 013/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preço, conforme Decreto 7.892/2013.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

342 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31/08/2018	3	2304 - ACICLOVIR COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BIS	PHARLAB	400	4,05	1.620,00
31/08/2018	4	2305 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	CPR	PHARLAB	1.200	0,38	456,00
31/08/2018	5	2306 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100MG INFANTIL	CPR	IMEC	23.040	0,03	691,20
31/08/2018	6	2307 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	MEDQUIMICA	11.520	0,18	2.073,60
31/08/2018	7	2309 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	CPR	HIPOLABOR	40.000	0,05	2.000,00
31/08/2018	8	2310 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FRS	NATULAB	600	9,50	5.700,00
31/08/2018	9	2311 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	CPR	PRATI	4.000	0,70	2.800,00
31/08/2018	10	2312 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10ML	FRS	GEOLAB	600	1,32	792,00
31/08/2018	11	2313 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CPR	CELLERA	2.000	0,67	1.340,00
31/08/2018	12	2314 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CPR	EMS	5.800	0,45	2.610,00
31/08/2018	13	2315 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	CPR	EMS	2.880	0,65	1.872,00
31/08/2018	16	2318 - AMINOIFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	CPR	HIPOLABOR	1.200	0,24	288,00
31/08/2018	17	2319 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	TEUTO	28.800	0,19	5.472,00
31/08/2018	18	2320 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	CPR	CRISTALIA	17.280	2,55	44.064,00
31/08/2018	19	2321 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	AUROBINDO	14.400	0,20	2.880,00
31/08/2018	22	2324 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	CPR	PRATI	8.640	0,08	691,20
31/08/2018	23	2325 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	PHARLAB	8.800	0,56	4.928,00
31/08/2018	26	2328 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	CPR	TEUTO	23.000	0,14	3.220,00
31/08/2018	27	2329 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	CPR	NEOQUIMICA	28.800	0,27	7.776,00
31/08/2018	28	2330 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	SANVAL	22.400	0,03	672,00
31/08/2018	29	2331 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	CPR	TEUTO	28.800	0,24	6.912,00
31/08/2018	30	2332 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRS	U. QUIMICA	1.440	18,00	25.920,00
31/08/2018	31	2333 - CARBONATO DE CÁCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO 30	CPR	NATULAB	8.800	0,24	2.112,00
31/08/2018	32	2334 - CARBONATO DE LÍCIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	CPR	HIPOLABOR	2.320	0,43	997,60
31/08/2018	33	2335 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	CPR	BIOLAB	8.640	0,21	1.814,40
31/08/2018	34	2336 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	TEUTO	14.400	0,55	7.920,00
31/08/2018	39	2341 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	CPR	NEOQUIMICA	2.880	0,40	1.152,00
31/08/2018	40	2342 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	PRATI	9.800	0,26	2.548,00
31/08/2018	41	2343 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRS	EMS	1.200	4,65	5.580,00
31/08/2018	42	2344 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	CPR	GEOLAB	14.400	0,19	2.736,00
31/08/2018	43	2345 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	CPR	EMS	23.040	0,28	6.451,20
31/08/2018	44	2346 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FRS	NATULAB	1.200	6,50	7.800,00
31/08/2018	45	2347 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	CRISTALIA	10.400	0,29	3.016,00
31/08/2018	46	2348 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRS	CRISTALIA	400	5,70	2.280,00
31/08/2018	47	2349 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FRS	FARMACE	3.000	1,45	4.350,00
31/08/2018	48	2350 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	PRATI	1.500	1,67	2.505,00
31/08/2018	50	2352 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	CPR	SANTISA	6.920	0,12	830,40
31/08/2018	51	2353 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	SANTISA	17.280	0,15	2.592,00
31/08/2018	52	2354 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	CPR	GEOLAB	100.800	0,06	6.048,00
31/08/2018	53	2355 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CPR	TEUTO	600	0,07	42,00
31/08/2018	54	2356 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	PRATI	12.000	0,11	1.320,00
31/08/2018	55	2357 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FRS	FARMACE	2.400	0,71	1.704,00
31/08/2018	56	2358 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	HIPOLABOR	17.280	0,07	1.209,60
31/08/2018	57	2359 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CPR	GEOLAB	34.560	0,09	3.110,40
31/08/2018	58	2360 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	EMS	5.800	0,22	1.276,00
31/08/2018	61	2363 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	CPR	U. QUIMICA	23.040	0,26	5.990,40
31/08/2018	62	2364 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRS	U. QUIMICA	288	4,94	1.422,72
31/08/2018	63	2365 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20ML	FRS	HIPOLABOR	320	3,38	1.081,60
31/08/2018	64	2366 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	MEDQUIMICA	5.000	0,61	3.050,00
31/08/2018	65	2367 - FLUXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	CPR	TEUTO	17.280	0,48	8.294,40
31/08/2018	66	2368 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	CPR	PRATI	40.000	0,05	2.000,00
31/08/2018	67	2369 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	CPR	MEDQUIMICA	4.600	0,05	230,00
31/08/2018	68	2370 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CPR	U. QUIMICA	23.040	0,24	5.529,60
31/08/2018	69	2371 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FRS	U. QUIMICA	1.440	5,50	7.920,00
31/08/2018	70	2372 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	PHARLAB	96.000	0,03	2.880,00
31/08/2018	72	2374 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	CPR	PRATI	12.000	0,19	2.280,00
31/08/2018	74	2376 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FRS	TEUTO	920	0,88	809,60
31/08/2018	77	2379 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FRS	CRISTALAI	280	10,80	3.024,00
31/08/2018	78	2380 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	CRISTALIA	11.520	0,66	7.603,20
31/08/2018	79	2381 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	CPR	CRISTALIA	16.000	1,08	17.280,00
31/08/2018	80	2382 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	CPR	MERCK	17.200	0,22	3.784,00
31/08/2018	81	2383 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	CPR	MERCK	17.200	0,25	4.300,00
31/08/2018	82	2384 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRS	MAROL	1.800	2,31	4.158,00
31/08/2018	84	2386 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	CPR	PRATI	28.800	0,05	1.440,00
31/08/2018	86	2388 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	CPR	ZYDUS	10.400	0,22	2.288,00
31/08/2018	87	2389 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	CPR	PRATI	34.400	0,09	3.096,00
31/08/2018	88	2390 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	CPR	SANVAL	8.640	0,53	4.579,20
31/08/2018	89	2391 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	BIOSINTETICA	8.640	0,95	8.208,00
31/08/2018	90	2392 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	HIPOLABOR	17.200	0,24	4.128,00

31/08/2018	91	2393 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRS	MARIOL	16.000	0,69	11.040,00
31/08/2018	92	2394 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	CPR	PRATI	10.400	0,17	1.768,00
31/08/2018	93	2395 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	CPR	LEGRAND	5.800	0,42	2.436,00
31/08/2018	95	2397 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	PRATI	1.200	6,80	8.160,00
31/08/2018	96	2398 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	SOBRAL	2.880	1,60	4.608,00
31/08/2018	100	2402 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	CPR	EUROFARMA	18.400	0,67	12.328,00
31/08/2018	101	2403 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	CPR	HIPOLABOR	70.000	0,08	5.600,00
31/08/2018	102	2404 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	CPR	ZYDUS	17.200	0,05	860,00
31/08/2018	107	2409 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	CPR	SANVAL	23.000	0,23	5.290,00
31/08/2018	108	2410 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	CPR	CRISTALIA	11.520	0,10	1.152,00
31/08/2018	109	2411 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	CPR	FQM	2.400	0,51	1.224,00
31/08/2018	110	2412 - PROPANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	CPR	OSORIO MORAES	17.280	0,03	518,40
31/08/2018	111	2413 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	CPR	MEDQUIMICA	11.520	0,14	1.612,80
31/08/2018	112	2414 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	CPR	CRISTALIA	14.400	0,48	6.912,00
31/08/2018	114	2417 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	CPR	PHARLAB	6.000	1,00	6.000,00
31/08/2018	116	2419 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FRS	PRATI	2.400	1,42	3.408,00
31/08/2018	117	2420 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	CPR	SANVAL	14.400	0,11	1.584,00
31/08/2018	118	2421 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	CPR	PHARLAB	5.800	0,18	1.044,00
31/08/2018	119	2422 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	1.000	3,80	3.800,00
31/08/2018	122	2425 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	CPR	PRATI	22.800	0,07	1.596,00
31/08/2018	123	2426 - SULFATO FERROSO COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRS	PRATI	2.880	3,70	10.656,00
31/08/2018	124	2427 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	CPR	HIPOLABOR	11.520	0,66	7.603,20
31/08/2018	125	2428 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRS	PRATI	3.000	8,90	26.700,00
31/08/2018	126	2429 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPRIMIDO	CPR	MEDQUIMICA	17.280	0,10	1.728,00
31/08/2018	127	2430 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRS	MEDQUIMICA	2.880	3,20	9.216,00
31/08/2018	128	2431 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	HYP OFARMA	8.800	0,67	5.896,00
31/08/2018	130	2434 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMP	EQUIPLEX	20.000	0,15	3.000,00
31/08/2018	132	2436 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRS	FRESENIUS	800	2,65	2.120,00
31/08/2018	133	2437 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	TEUTO	800	2,05	1.640,00
31/08/2018	134	2438 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	TEUTO	600	1,40	840,00
31/08/2018	136	2440 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	HIPOLABOR	3.200	0,90	2.880,00
31/08/2018	137	2441 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	400	2,00	800,00
31/08/2018	138	2442 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	800	4,75	3.800,00
31/08/2018	139	2443 - "AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM" COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	400	10,00	4.000,00
31/08/2018	140	2445 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	ISOFARMA	1.200	0,31	372,00
31/08/2018	141	2446 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	ISOFARMA	800	0,55	440,00
31/08/2018	144	2450 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	BLAU	1.000	8,50	8.500,00
31/08/2018	145	2451 - "BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA" COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	BLAU	2.000	6,20	12.400,00
31/08/2018	146	2452 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	SANTEC	400	0,70	280,00
31/08/2018	147	2453 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	SANTEC	400	0,66	264,00
31/08/2018	149	2456 - "BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA" COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	HYP OFARMA	200	10,80	2.160,00
31/08/2018	150	2457 - "BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA" COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FRS	U. QUIMICA	800	12,85	10.280,00
31/08/2018	151	2458 - "BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE" COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMP	HYP OFARMA	1.200	2,85	3.420,00
31/08/2018	152	2459 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	2.400	5,20	12.480,00
31/08/2018	153	2460 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0268405 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.000	6,45	6.450,00
31/08/2018	157	2467 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYP OFARMA	6.400	0,85	5.440,00
31/08/2018	158	2468 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FRS	HYP OFARMA	320	29,00	9.280,00
31/08/2018	159	2469 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BIOQUIMICO	800	5,50	4.400,00
31/08/2018	160	2470 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMP	ISOFARMA	400	0,28	112,00
31/08/2018	161	2471 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMP	ISOFARMA	2.000	0,20	400,00
31/08/2018	162	2472 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FRS	FRESENIUS	2.000	2,05	4.100,00
31/08/2018	163	2473 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FRS	FRESENIUS	2.800	2,43	6.804,00
31/08/2018	164	2474 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRS	FRESENIUS	16.000	2,76	44.160,00
31/08/2018	165	2475 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	HYP OFARMA	1.600	1,65	2.640,00
31/08/2018	166	2476 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	1.400	1,63	2.282,00
31/08/2018	167	2477 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	1.400	1,63	2.282,00
31/08/2018	168	2479 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	TEUTO	6.000	0,60	3.600,00
31/08/2018	169	2480 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	TEUTO	12.000	0,68	8.160,00
31/08/2018	170	2481 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO COD BR0425182 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	CRISTALIA	160	17,50	2.800,00
31/08/2018	171	2482 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	SANTISA	4.000	0,70	2.800,00
31/08/2018	172	2483 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	SANTISA	4.000	0,70	2.800,00
31/08/2018	173	2484 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML - 25MG/ML	AMP	NOVAFARMA	13.200	0,59	7.788,00
31/08/2018	174	2485 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	TEUTO	20.000	0,56	11.200,00
31/08/2018	175	2486 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	TEUTO	4.000	0,57	2.280,00
31/08/2018	177	2488 - DOPAMINA COD BR0306480 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	800	1,75	1.400,00
31/08/2018	178	2489 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	U. QUIMICA	800	1,73	1.384,00
31/08/2018	180	2492 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	MYLAN	320	23,00	7.360,00
31/08/2018	181	2493 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	MYLAN	320	31,00	9.920,00
31/08/2018	182	2494 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	MYLAN	200	40,00	8.000,00
31/08/2018	184	2496 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	2,05	2.460,00
31/08/2018	185	2497 - "ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA" COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	TEUTO	10.000	1,35	13.500,00

31/08/2018	187	2499 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	280	1,25	350,00
31/08/2018	188	2500 - ETOMIDATO COD BR0270116 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	CRISTALIA	400	19,00	7.600,00
31/08/2018	189	2501 - FENTOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	3,60	7.200,00
31/08/2018	190	2502 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	CRISTALIA	1.200	2,65	3.180,00
31/08/2018	191	2503 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	1.000	2,65	2.650,00
31/08/2018	192	2504 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMCIA	1.600	1,25	2.000,00
31/08/2018	193	2505 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	U.QUIMICA	1.000	3,80	3.800,00
31/08/2018	194	2506 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	2.000	1,65	3.300,00
31/08/2018	195	2507 - FLUMAZENIL COD BR0268510 - 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	CRISTALIA	120	28,50	3.420,00
31/08/2018	196	2509 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	8.000	0,45	3.600,00
31/08/2018	197	2510 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	2.000	1,15	2.300,00
31/08/2018	198	2511 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	3.200	0,95	3.040,00
31/08/2018	199	2512 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	4.800	0,96	4.608,00
31/08/2018	202	2515 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	SAMTEC	8.000	0,25	2.000,00
31/08/2018	203	2516 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRS	FRESENIUS	8.000	2,82	22.560,00
31/08/2018	204	2517 - "GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO" COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRS	FRESENIUS	600	2,94	1.764,00
31/08/2018	205	2518 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	2.000	2,70	5.400,00
31/08/2018	206	2519 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	1.200	12,00	14.400,00
31/08/2018	207	2520 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMP	CRISTALIA	800	5,90	4.720,00
31/08/2018	208	2521 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMP	BLAU	800	11,50	9.200,00
31/08/2018	209	2523 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	U. QUIMICA	4.000	2,60	10.400,00
31/08/2018	210	2524 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	U. QUIMICA	2.000	6,40	12.800,00
31/08/2018	211	2525 - "IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA" COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ABL	800	28,00	22.400,00
31/08/2018	212	2526 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FRS	CSL	80	475,00	38.000,00
31/08/2018	213	2528 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FRS	HYPOFARMA	2.800	2,90	8.120,00
31/08/2018	214	2529 - "LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA" COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FRS	HYPOFARMA	200	2,10	420,00
31/08/2018	215	2530 - "LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA" COD BR0397428 - 2% + 1:80.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	SS WHITE	120	2,90	348,00
31/08/2018	216	2531 - "LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA" COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FRS	SS WHITE	200	3,00	600,00
31/08/2018	217	2533 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FRS	FRESENIUS	1.600	5,00	8.000,00
31/08/2018	218	2534 - METADONA COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	1.200	14,00	16.800,00
31/08/2018	219	2535 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	2.000	1,55	3.100,00
31/08/2018	220	2536 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	ISOFARMA	10.000	0,32	3.200,00
31/08/2018	221	2537 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMP	FARMACE	2.000	2,20	4.400,00
31/08/2018	222	2538 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	U. QUIMICA	2.000	6,10	12.200,00
31/08/2018	223	2539 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	EMS	200	2,44	488,00
31/08/2018	224	2540 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	EMS	400	2,44	976,00
31/08/2018	225	2541 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTALIA	1.000	6,70	6.700,00
31/08/2018	226	2542 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	CRISTALIA	400	9,40	3.760,00
31/08/2018	227	2543 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0273236 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	320	9,60	3.072,00
31/08/2018	228	2544 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMCIA	1.400	0,86	1.204,00
31/08/2018	229	2549 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMP	HIPOLABOR	160	2,40	384,00
31/08/2018	230	2550 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	2.400	1,30	3.120,00
31/08/2018	232	2552 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.600	1,25	2.000,00
31/08/2018	234	2554 - PETIDINA CLORIDRATO COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FRS	U. QUIMICA	600	3,60	2.160,00
31/08/2018	235	2555 - "PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA" COD BR0271724 - 2G + 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	AUROBINDO	400	36,00	14.400,00
31/08/2018	236	2557 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	SANOFI	800	2,90	2.320,00
31/08/2018	238	2559 - PROPOFOL COD BR0305935 - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMP	BLAU	240	13,50	3.240,00
31/08/2018	239	2560 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	10.000	0,45	4.500,00
31/08/2018	241	2562 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FRS	FRESENIUS	400	2,85	1.140,00
31/08/2018	242	2564 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268076 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	SANTEC	480	0,88	422,40
31/08/2018	243	2568 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	GENOM	800	4,75	3.800,00
31/08/2018	244	2569 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	GENOM,	800	7,60	6.080,00
31/08/2018	246	2572 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	TEUTO	2.000	3,85	7.700,00
31/08/2018	247	2573 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	12.000	0,87	10.440,00
Valor Total							1.011.554,12

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 31/08/2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito
Município de Coronel João Pessoa

ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde
FMS - Fundo Municipal de Saúde

Empresa Registrada

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9724B438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018.**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		300,00	600,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 11 e 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, QUE ACONTECERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOM EUGENIO DE ARAÚJO SALES, NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme Programação do Evento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1BEB4AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018.**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor(a) MARIA REJANE RIBEIRO, ocupante do cargo de PSICOLOGA/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação na cidade de NATAL/RN, no período de 11 a 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO PSICOLOGA / SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, QUE ACONTECERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOM EUGENIO DE ARAÚJO SALES, NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme Programação do Evento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:06409B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 11 a 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, QUE ACONTECERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOM EUGENIO DE ARAÚJO SALES, NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme Programação do evento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:77AA1630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor(a) ERICA VITORIA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação na cidade de NATAL/RN, no período de 11 a 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: QUALIFICANDO A ATENÇÃO NO CUIDADO A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, QUE ACONTECERÁ NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOM EUGENIO DE ARAÚJO SALES, NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme Programação do Evento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB48F0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO N.º 10090002/2018**

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 10090002/2018****Pregão Presencial nº 012/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F GENILSON GOMES - ME**, CNPJ/MF n.º 23.467.144/0001-58, com sede à Rua AV VINGT ROSADO, 280, ARIZONA, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N.º 012/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5325 - 10638 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas	UND	1	165,00	165,00
5	5329 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN	UND	1	160,00	160,00
6	5330 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE	UND	1	70,00	70,00
7	5331 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	UND	1	1.840,00	1.840,00
8	5332 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MERCEDEZ BENZ	UND	1	380,00	380,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

555 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

730 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

736 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

794 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 42 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 007/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após a emissão da ordem de serviços, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 006/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Prefeito Municipal

F GENILSON GOMES - ME

CNPJ 23.467.144/0001-58

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5D731628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ADJUDICAÇÃO PREGÃO 050/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 050/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 050/2018, destinado Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviço de fornecimento de quitinhas para atender as necessidades do Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND		5.000	12,00	60.000,00
Total					60.000,00	

José da Penha/RN, 10/09/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0CDD8F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 051/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 051/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos do Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5757 - REVISÃO GERAL NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO	UND		20	840,00	16.800,00
2	5758 - SERVIÇO DE REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND		10	690,00	6.900,00
3	5759 - SERVIÇO DE CONserto DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND		10	290,00	2.900,00
4	5760 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND		10	320,00	3.200,00
5	5761 - SERVIÇO DE REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND		20	290,00	5.800,00
6	5762 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE Manutenção Geral	UND		15	790,00	11.850,00
7	5763 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND		8	590,00	4.720,00
8	5764 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO Manutenção Geral.	UND		10	290,00	2.900,00
9	5765 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MICRO/MACRO CENTRÍFUGA LABORATORIAL Calibragem e Manutenção em Geral.	UND		10	320,00	3.200,00
10	5766 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL Calibragens e Manutenção em Geral e Limpeza do Sistema.	UND		8	440,00	3.520,00
11	5767 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS Calibragens e Manutenção em Geral e Limpeza do Sistema.	UND		5	590,00	2.950,00
12	5768 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BANHO MARIA LABORATORIAL	UND		5	140,00	700,00
13	5769 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL	UND		30	25,00	750,00
14	5770 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR DE SOLO	UND		5	1.090,00	5.450,00
Total						71.640,00

José da Penha/RN, 10/09/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:08D1D32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

Aos 10 dias de setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84)32723429	E-MAIL: doysport@ymail.com
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350- SANTOS REIS- PARNAMIRIM/RN		

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450G, CÂMARA: AIRBILITY, ACABAMENTO: TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	RS 179,50	RS 5.385,00
02	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), COSTURADA, COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), DIÂMETRO 68 A 70 CM, PESO DE 400 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER.	UND	15	RS 229,00	RS 3.435,00
03	Penalty	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64C, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	40	RS 159,00	RS 6.360,00
04	Penalty	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CM, PESO 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	20	RS 128,00	RS 2.560,00
05	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PAR	10	RS 148,00	RS 1.480,00
06	Penalty	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 – 280 GRAMAS CÂMARA: BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA PELA CBV.	UND	10	RS 158,00	RS 1.580,00
07	Penalty	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA.	UND	10	RS 158,00	RS 1.580,00
08	Penalty	BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM BORRACHA, PRODUTO IMPORTADO. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UND	10	RS 246,00	RS 2.460,00
09	Penalty	BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL H1L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	10	RS 148,00	RS 1.480,00
10	Penalty	BOLA HANDEBOL INFANTIL OFICIAL H2L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	10	RS 148,00	RS 1.480,00
11	Penalty	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, PRODUTO IMPORTADO, DIÂMETRO: 75-78 CM, PESO DEVERÁ SER DE 600-650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBB.	UND	10	RS 178,00	RS 1.780,00
12	Penalty	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM, PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, DE BORRACHA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UND	40	RS 118,00	RS 4.720,00
13	Spitter	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 6MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M. COM TRATAMENTO UV.	UND	08	RS 398,00	RS 3.184,00
14	Spitter	PAR DE REDES PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 8MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	UND	05	RS 255,00	RS 1.275,00
15	Spitter	REDE PARA VOLEIBOL – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	05	RS 265,00	RS 1.325,00
16	Spitter	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIETILENO (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA/TORCIDO, MALHA 7 X 7 CM E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45 CM E 11 ALÇAS, ALTURA DE 40 CM. REDE MODELO CHUÁ/NBA, PRODUZIDA MANUALMENTE EM NÓS DUPLOS SUPER-REFORÇADOS, DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE.	UND	02	RS 79,00	RS 158,00
17	Dody Sport	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 18 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO.; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.	UND	20	RS 1.200,00	RS 24.000,00
18	Poker	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHADA DE 01 MANGUEIRA EM NALYO E 02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS.	UND	08	RS 42,00	RS 336,00
19	Poker	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO, EXERCÍCIOS E JOGOS, COM 30CM ALTURA.	UND	50	RS 50,00	RS 2.500,00
20	Poker	SACOLA DE VIAGEM GRANDE, PARA JOGOS DE CAMISAS E BOLAS, EM POLIÉSTER COBERTO DE PVC.	UND	05	RS 76,000	RS 380,00
21	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM. 2 RAMOS ACAB. METAL – 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	20	RS 128,00	RS 2.560,00
22	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM. 2 RAMOS ACAB. METAL – 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	20	RS 178,00	RS 3.560,00
23	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM. 2 RAMOS ACAB. METAL – 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	FOLHA	20	RS 500,00	RS 10.000,00
24	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM. 2 RAMOS ACAB. METAL – 2,00M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	10	RS 700,00	RS 7.000,00
25	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: DOURADA.	UND	350	RS 8,50	RS 2.975,00
26	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: PRATA	UND	350	RS 8,50	RS 2.975,00
27	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: BRONZE	UND	350	RS 8,50	RS 2.975,00
28	Spitter	ANTENAS DE REDE DE VOLEIBOL, OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA DE 1M A 80 CM, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. PESO: 900 GRAMAS	UND	02	RS 190,00	RS 380,00
29	Poker	APITO PROFISSIONAL, POTÊNCIA SONORA: 115 DECÍBELS, 3 CÂMARAS SEM PARTES REMOVÍVEIS	UND	15	RS 40,00	RS 600,00
30	Spitter	LINHA DEMARCATÓRIA, PARA BEACH SOCCER 28X37M, EM PVC, LARANJA, 5CM DE LARGURA	UND	05	RS	RS 1.110,00

						222,00	
31	Poker	PRATO/DISCO/DEMARCATÓRIO, 6,5CM DE ALTURA E 19,5 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	50	RS 17,00	RS 850,00	
32	Poker	BICO DE METAL PARA BOMBA DUPLA AÇÃO DE ENCHER BOLA FEITO EM METAL INTERCABIAVEL	UND	08	RS 19,00	RS 152,00	
33	Poker	SACO PARA CARREGAR BOLAS (MÉDIA DE 10 BOLAS POR SACO)EM FIO DE SEDA.	UND	10	RS 38,00	RS 380,00	
34	Poker	CORDA ESPORTIVA DECOR BRANCA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA, COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTES NAS PONTAS E SOLDAS ANTI-DESFIAMENTO.	UND	20	RS 26,00	RS 520,00	
35	Poker	TROCADOR ESPORTIVO DE VÁLVULAS DE BOLA, MODELO CROMADO	UND	05	RS 25,00	RS 125,00	
36	Poker	BAMBOLÊ OFICIAL - ARO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EM CORES SORTIDAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	50	RS 17,00	RS 850,00	
37	Rogério	CHUTEIRAS EM COURO SINTETICO, SOLADO EM PVC E COSTURADO.	UND	50	RS 84,00	RS 4.200,00	
38	Poker	MEDIDAS:7,5CMX5CMX2CM;CRONOMETRA PROGRESSIVAMENTE (HORAS / MINUTO,SEGUNDOS,MILÉSIMOS);	UND	10	RS 76,00	RS 760,00	
		VALOR GLOBAL				109.430,00	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a inclusão da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Jozilma Maria de Carvalho- EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF: 791.603.954-00
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1986E0E1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Jozilma Maria de Carvalho - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73;

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, Uniformes esportivos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Esporte deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450G, CÂMARA: AIRBILITY, ACABAMENTO: TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA 100%), MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	R\$ 179,50	R\$ 5.385,00
02	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), COSTURADA, COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), DIÂMETRO 68 A 70 CM, PESO DE 400 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER.	UND	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
03	Penalty	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA ADULTO, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64C, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00

		DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA.				
04	Penalty	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERENCIA 50 A 55 CM, PESO 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
05	Penalty	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PAR	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
06	Penalty	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 – 280 GRAMAS CÂMARA: BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA PELA CBV.	UND	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
07	Penalty	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA.	UND	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
08	Penalty	BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM BORRACHA. PRODUTO IMPORTADO. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UND	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
09	Penalty	BOLA DE HANDEBOL MIRIM OFICIAL H1L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
10	Penalty	BOLA HANDEBOL INFANTIL OFICIAL H2L, COSTURADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
11	Penalty	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, PRODUTO IMPORTADO, DIÂMETRO: 75-78 CM, PESO DEVERÁ SER DE 600-650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBB.	UND	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
12	Penalty	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM, PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, DE BORRACHA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UND	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
13	Spitter	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 6MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M. COM TRATAMENTO UV.	UND	08	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
14	Spitter	PAR DE REDES PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 8MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	UND	05	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
15	Spitter	REDE PARA VOLEIBOL – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	05	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
16	Spitter	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA BASQUETEBOL CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA/POLIETILENO (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA/TORCIDA, MALHA 7 X 7 CM E ABERTURA SUPERIOR DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45 CM E 11 ALÇAS, ALTURA DE 40 CM. REDE MODELO CHUÁ/NBA, PRODUZIDA MANUALMENTE EM NÓS DUPLOS SUPER-REFORÇADOS, DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE.	UND	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17	Dody Sport	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 18 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G; 18 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO.; 18 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
18	Poker	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHADA DE 01 MANGUEIRA EM NALYO E 02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS.	UND	08	R\$ 42,00	R\$ 336,00
19	Poker	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO, EXERCÍCIOS E JOGOS, COM 30CM ALTURA.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	Poker	SACOLA DE VIAGEM GRANDE, PARA JOGOS DE CAMISAS E BOLAS, EM POLIÉSTER COBERTO DE PVC.	UND	05	R\$ 76,000	R\$ 380,00
21	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
22	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
23	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	FOLHA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
24	Jebs	TROFEU BASE POLIMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATAO P/ GRAV. COPA ACAB. METAL BRILHANTE VERM, 2 RAMOS ACAB. METAL – 2,00M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA – COM GRAVAÇÃO	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
25	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: DOURADA.	UND	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
26	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: PRATA	UND	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
27	Crespar	MEDALHAS COM FITA – TAM: 5 A 7 CM DE DIÂMETRO – COR: BRONZE	UND	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
28	Spitter	ANTENAS DE REDE DE VOLEIBOL, OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA DE 1M A 80 CM, NAS CORES VERMELHA E BRANCA. PESO: 900 GRAMAS	UND	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29	Poker	APITO PROFISSIONAL, POTÊNCIA SONORA: 115 DECIBÉIS, 3 CÂMARAS SEM PARTES REMOVÍVEIS	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
30	Spitter	LINHA DEMARCATÓRIA, PARA BEACH SOCCER 28X37M, EM PVC, LARANJA, 5CM DE LARGURA	UND	05	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
31	Poker	PRATO/DISCO/DEMARCATÓRIO, 6,5CM DE ALTURA E 19,5 CM DE LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00

32	Poker	BICO DE METAL PARA BOMBA DUPLA AÇÃO DE ENCHER BOLA FEITO EM METAL INTERCABÍVEL	UND	08	R\$ 19,00	R\$ 152,00
33	Poker	SACO PARA CARREGAR BOLAS (MÉDIA DE 10 BOLAS POR SACO)EM FIO DE SEDA.	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
34	Poker	CORDA ESPORTIVA DECOR BRANCA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA, COM 10 MM DE DIÂMETRO, TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTES NAS PONTAS E SOLDA ANTIDESFIAMENTO.	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
35	Poker	TROCADOR ESPORTIVO DE VÁLVULAS DE BOLA, MODELO CROMADO	UND	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
36	Poker	BAMBOLÉ OFICIAL - ARO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EM CORES SORTIDAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
37	Rogério	CHUTEIRAS EM COURO SINTETICO, SOLADO EM PVC E COSTURADO.	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
38	Poker	MEDIDAS:7,5CMX5CMX2CM;CRONOMETRA PROGRESSIVAMENTE (HORAS / MINUTO,SEGUNDOS,MILÉSIMOS);	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
VALOR GLOBAL						109.430,00

Valor global R\$ 109.430,00 (cento e nove mil quatrocentos e trinta Reais).

Vigência: 10 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 023/2018;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Contratado: Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00(Sócia proprietária).

Rio do Fogo- RN, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4902E37D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor para os Itens abaixo relacionados, O Licitante: Cicero Antônio Agra Medeiros 99678764415, CNPJ: 21.232.927/0001-27.

ITEM	OBJETOS/ PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UND	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Girandola 468 tiros	Gaúcho	20	CX	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
02	Girandola 468 cores	Gaúcho	15	CX	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
03	Kit morteiros "3" 12 tubos	Super Fogos	15	UND	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
04	Kit morteiros "5" 03 peças	Super Fogos	12	UND	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
05	Torta grand show	Pirocolor	15	CX	R\$ 1.695,00	R\$ 25.425,00
06	Foguete 12x1	Tiziu	500	UND	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
07	Torta quatro estações	Titan	15	CX	R\$ 2.160,00	R\$ 32.400,00
08	Girandola 1080 tiros	Gaúcho	14	CX	R\$ 281,00	R\$ 3.934,00
09	Girandola 1080 Cores	Gaúcho	10	CX	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
10	Girandola 3600 (Efeitos diversos)	Gaúcho	10	CX	R\$ 696,00	R\$ 6.960,00

Valor Global R\$ 107.084,00(cento e sete mil e oitenta e quatro reais).

Rio do fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6F0F5DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL Nº. 002/2018

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 326/2018, de 04 de setembro de 2018, publicada na forma preceituada pela Lei Municipal 704/2018, para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: inscrição, entrega do currículo e entrevista técnica.

1.3 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que ser mencionada em avisos a serem publicados na imprensa oficial.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas, atribuições e remuneração, são apresentados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Valor da Remuneração	Grau de Escolaridade
Educador Físico	01		40h	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)	Superior Completo
Fisioterapeuta	01	01	30h	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)	Superior Completo

2.2 Das atribuições

2.2.1 Nível Superior Completo

2.2.1.1 Educador Físico

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF e NASF sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF e NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF e NASF.

2.2.1.2 Fisioterapeuta

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 13 e 14 de setembro de 2018 na modalidade presencial, de 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN.

3.2. No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição no local especificado no subitem 3.1 preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela equipe responsável, e, entregando ainda, as cópias autenticadas: dos documentos pessoais, o Currículo *Vitae*, comprovantes de experiência profissional e de que atende os requisitos do cargo para o qual concorre, além de todas as informações curriculares comprobatórias. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente, no ato da inscrição.

b) Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição são: Documento de identificação oficial atual (RG, CNH, CTPS); Certificado de Reservista (se homem); CPF, título de eleitor e comprovante de situação eleitoral; comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação (se exigido para o cargo).

c) A taxa de inscrição para os que concorrem ao cargo de nível superior é de R\$ 100,00 (cem reais) o pagamento será efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

d) A inscrição só será convalidada após a confirmação do pagamento.

e) No ato da inscrição, a mesa receptora da documentação poderá autenticar os documentos do candidato quando lhes forem apresentados os originais.

3.3. No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no Edital.

3.4. O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo; caso faça a inscrição a mais de um cargo será desclassificado automaticamente.

3.5. Após a confirmação de inscrição pelo candidato através do pagamento, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.

3.8. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não a especificada nesse edital.

3.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição e boleto bancário;

3.9.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

3.9.2 A(s) vaga(s) em cargos de nível superior a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores de diplomas outorgado por Instituição Brasileira e, na hipótese de título outorgado por instituição estrangeira, revalidado conforme legislação vigente. Serão reconhecidos os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

3.9.3 O candidato(a) portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas.

3.9.4 Fica estabelecido em 5% (cinco por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências, devendo o mesmo entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

3.9.5 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação Curricular e Entrevista conforme critérios previstos neste Edital.

4.2. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 06 (seis) meses completos, de efetiva atividade profissional desde que seja comprovada na área. Os períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não terão nenhuma pontuação.

4.2.1 Serão considerados como experiência profissional:

O tempo de atuação na área no mínimo 06 (seis) meses;

Experiência Profissional e prática;

Experiência em Estágios e seminários.

4.2.2. Será atribuído pontuação máxima de 10 (dez) pontos para a avaliação curricular, e 10 (dez) pontos na entrevista.

4.2.3. A pontuação final do candidato será a média obtida entre a pontuação da avaliação curricular e a pontuação da entrevista (**AValiação CURRICULAR + ENTREVISTA / 2 = NOTA DO CANDIDATO**);

4.3. As entrevistas individuais serão realizadas no dia 17 de setembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Administração, das 08:00hs às 11:00hs.

4.4. Os currículos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Nível Superior

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO			
1	Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,0	2,0
2	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
3	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (20/90h)	0,5	2,5
4	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (90/180h)	0,75	
5	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (≥ 180h)	1,25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
7	Experiência profissional específica na área de atuação de 06 meses a 01 ano	1,0	5,5
8	Experiência profissional específica na área de atuação de 01 a 03 anos	2,0	
9	Experiência profissional específica na área de atuação acima de 03 anos	2,5	

4.5. Estarão aptos a participar da entrevista todos os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário do seu agendamento, portando o comprovante de inscrição e o respectivo comprovante de pagamento, documento de identificação com foto (RG, CNH, RG Profissional).

4.7. No local, os candidatos serão recepcionados aguardando a chamada para entrevista.

4.8. É vedada a permanência de acompanhantes no local das entrevistas.

4.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, até o dobro do número das vagas oferecidas para cada função.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Maior idade;

Maior tempo de experiência comprovada na área específica;

Seja residente e domiciliado no município.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado Preliminar dos selecionados será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e disponível no site www.rodolfofernandes.rn.gov.br, no dia 24 de setembro de 2018.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso do Resultado Preliminar dos aprovados no dia 25 de setembro de 2018, das 07hrs às 13hrs, à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes – RN.

7.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à sua, desde que devidamente fundamentado.

7.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneo.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final da seleção será divulgado no dia 28 de setembro de 2018, e publicado nos murais da Prefeitura Municipal Rodolfo Fernandes – RN, no Diário Oficial da FEMURN e disponível no endereço www.rodolfofernandes.rn.gov.br.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de selecionados.

9. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Inscrição	13/09/2018 a 14/09/2018
Entrevista Individual	17/09/2018
Resultado	24/09/2018
Recursos	25/09/2018
Resultado dos Recursos	27/09/2018
Resultado Final	01/10/2018

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da Administração.

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG, Carteira de Motorista);

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de votação;

Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3/4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta para Depósito;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

10.2. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas.

10.3. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação e exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

10.4. Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.

10.5. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da respectiva Secretaria.

10.6. A convocação dos aprovados habilitados para contratação referente a este processo seletivo dar-se-á através do site www.rodolfofernandes.rn.gov.br, no Diário Oficial da FEMURN, tornando sem efeito a convocação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10.7. Os candidatos convocados terão três dias úteis, a partir da convocação, para se apresentarem ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será por prazo de até de 12 (meses), a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nome Completo:
 RG: CPF:
 Título de Eleitor:
 CTPS:
 Endereço: Cidade/UF:
 Telefone fixo/celular:
 Email:

Formação Profissional (demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual concorre).

Titulação: na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

Experiência Profissional

Na descrição especificar, nesta ordem: mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local e data

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

Nome do candidato: _____, RG: _____, CPF _____, Título de Eleitor: _____, declaro para fins de contratação para a função de _____, da Secretaria _____, que não possuo cargo/emprego ou função no serviço público federal, estadual e municipal, salvo os permitidos pela CF/88.

Rodolfo Fernandes - RN, ___ de setembro de 2018.

 Assinatura do declarante

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – ENTREVISTA

Critérios para análise de entrevista

A entrevista leva em consideração os eixos que apontam para as áreas de conhecimento, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do profissional, obedecendo à seguinte escala de pontuação:

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4
O (a) candidato (a) demonstrou predisposição e disponibilidade para exercer o cargo.	5.0				
O (a) candidato (a) explicitou claramente a experiência ao cargo a ser exercido.	5.0				
Total de Cada Avaliador					
Média Final					

 Avaliador 1

 Avaliador 2

 Avaliador 3

 Avaliador 4

Da entrevista

O candidato disporá de até 5 (cinco) minutos para uma apresentação com relação às suas experiências profissionais, bem como sua disponibilidade para assumir as atribuições definidas neste Edital. A Comissão Examinadora poderá argui-lo no decorrer da entrevista. A entrevista será registrada através de reprodução audiovisual.

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8EC37CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018

2ª Republicação

Aos seis de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO, servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 24.060.286/0001-69

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418

CNPJ: 15.201.672/0001-32

A CARVALHO ALVES - ME

CNPJ: 19.165.244/0001-52

JOSE CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2018

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3	3130 - ACHOCOLATADO EM PO AChocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. ITALAC	PT	1.818	7,99	14.525,82
4	3131 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Favo de Mel	kg	6.600	2,90	19.140,00
5	3132 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante artificial emb. 100 ml Maratá	UNID	135	3,49	471,15
8	3135 - ARROZ BRANCO Arroz branco polido, longo, fino, tipo 1, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente. Rozcato	kg	4.320	3,11	13.435,20
9	3136 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Rozcato	kg	4.150	3,11	12.906,50
10	3137 - AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	ex	388	3,29	1.276,52
11	3138 - AZEITE Azeite extra virgem, embalagem contendo 500ml. Faisão	UNID	102	16,08	1.640,16
16	3143 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	ex	915	68,79	62.942,85
17	3144 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	ex	825	66,79	55.101,75
18	3145 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	ex	900	66,79	60.111,00
19	3146 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	570	3,99	2.274,30
20	3147 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	470	3,99	1.875,30
21	3148 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito tipo rosquinha sabor leite, embalagem de 400g. ESTRELA	PT	695	3,99	2.773,05

22	3149 - CANELA EM PAU Canela em pau, pacote com 100g. Katalyn	PT	128	4,84	619,52
23	3150 - CANELA EM PÓ Katalyn	PT	126	4,94	622,44
32	3159 - CHÁ BOLDO Chá de boldo, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
33	3160 - CHÁ ERVA DOCE Chá de Erva doce, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
34	3161 - CHÁ DE HORTELÃ Chá de hortelã, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
35	3162 - CHÁ VERDE Chá verde, caixa de 10g, contendo 10 sachês. Maratá	cx	156	2,99	466,44
38	3165 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Ducoco	PT	98	2,74	268,52
39	3166 - CORANTE PARA ALIMENTO PACOTE 100G Corante para alimento pacote 100g Nordeste	PT	564	0,83	468,12
42	3169 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g ITALAC	UNID	910	2,39	2.174,90
43	3170 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. NECI	PT	248	2,99	741,52
44	3171 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA - ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	330	2,09	689,70
45	3172 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE - características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g Tambaú	UNID	850	2,34	1.989,00
46	3173 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	kg	956	4,29	4.101,24
47	3174 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	kg	348	4,69	1.632,12
48	3175 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada pacote com 500g sem glúten. Maratá	PT	1.706	1,49	2.541,94
49	3176 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	kg	573	3,14	1.799,22
50	3177 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	kg	598	3,09	1.847,82
51	3178 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	kg	408	6,54	2.668,32
52	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg Do Assis	kg	288	5,44	1.566,72
53	3180 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	224	5,99	1.341,76
54	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	39	5,54	216,06
55	3182 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. Itaiquara	UNID	117	3,34	390,78
56	3183 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. NESTLE	PT	64	6,84	437,76
57	3184 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho précozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. CLARAMIL	PT	2.652	1,09	2.890,68
63	3190 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. KI-GOMA	kg	168	5,89	989,52
69	3198 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Quero	kg	480	6,84	3.283,20
71	3200 - LEITE CONDENSADO Leite condensado - Embalagem de 395g. ITALAC	UNID	370	4,54	1.679,80
72	3201 - LEITE DE COCO Leite de coco, embalagem com 500ml. SóCoco	UNID	120	8,84	1.060,80
73	3202 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, lata contendo 400g. Molicco	UNID	96	12,80	1.228,80
74	3203 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral, pacote com 200g. ITALAC	UNID	6.348	4,99	31.676,52
80	3210 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo secca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	kg	4.890	3,57	17.457,30
82	3212 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas Arisco	UNID	562	4,99	2.804,38
86	3216 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. PURO SABOR	kg	1.401	7,44	10.423,44
89	3219 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade. IN NATURA	UNID	124	2,21	274,04
90	3220 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	340	2,04	693,60
91	3221 - NESTON Neston, lata contendo 400g. NESTLE	UNID	64	8,99	575,36
92	3222 - OLEO DE SOJA Oleo de Soja, embalagem c/ 900ml.1 SOYA	UNID	790	4,44	3.507,60
93	3223 - OREGANO Orégano, pacote com 100g Katalyn	PT	272	4,93	1.340,96
94	3224 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade Fortegema	Band	1.212	14,99	18.167,88
102	3232 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso Sabor da Serra	kg	1.620	7,49	12.133,80
103	3233 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.620	7,44	12.052,80
104	3234 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.620	7,29	11.809,80
105	3235 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,80	4.104,00
106	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.260	7,59	9.563,40
107	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	1.220	9,99	12.187,80
108	3238 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,99	4.176,20
109	3239 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	380	10,44	3.967,20
113	3243 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Tianguá	UNID	618	5,14	3.176,52
115	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g Isis	UNID	160	5,99	958,40
116	3246 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg, 1ª qualidade. Belosal	kg	488	0,69	336,72
118	3248 - SAZÓN Sazón, pacote com 60g, contendo 12 unidades de 5g. Ajinomoto	PT	192	3,59	689,28
121	3251 - TEMPERO COMPLETO Tempero Completo, garrafa contendo 500ml. Gina	UNID	204	1,89	385,56
123	3253 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza FOLHA VERDE	UNID	239	1,84	439,76
126	3264 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Proteína texturizada de soja, deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Supresoy	UNID	500	3,39	1.695,00
Total					452.186,94

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (24.060.286/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3129 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	714	3,25	2.320,50
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.	kg	48	4,45	213,60
6	3133 - ALFACE Alface, 1ª qualidade	Mç	620	2,45	1.519,00
12	3139 - BANANA MACÁ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	kg	338	3,58	1.210,04
13	3140 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	kg	962	2,88	2.770,56
30	3157 - CEBOLINHA Cebolinha	Mç	496	1,47	729,12
37	3164 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve	kg	518	3,08	1.595,44

	apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
62	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg	386	3,83	1.478,38
68	3197 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	828	2,78	2.301,84
79	3209 - MAÇÃ Maçã	kg	442	6,13	2.709,46
81	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada.	kg	532	3,48	1.851,36
83	3213 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	kg	474	1,68	796,32
84	3214 - MANGA Manga	kg	170	2,82	479,40
87	3217 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	436	1,28	558,08
88	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	kg	452	1,65	745,80
120	3250 - TANGERINA Tangerina 1ª Qualidade.	kg	72	4,88	351,36
125	462 - Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, ... Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	kg	200	2,98	596,00
Total					22.226,26

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3134 - ALHO Alho por cabeça	UNID	2.840	0,98	2.783,20
14	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	1.866	4,18	7.799,88
15	3142 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	402	3,48	1.398,96
28	3155 - CEBOLA BRANCA Cebola Branca	kg	2.245	3,18	7.139,10
29	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa	kg	617	3,18	1.962,06
31	3158 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	kg	2.130	4,28	9.116,40
36	3163 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	1.046	1,48	1.548,08
41	3168 - COUVE Couve, 1ª qualidade	Mç	248	2,50	620,00
70	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	kg	340	2,98	1.013,20
75	3205 - LIMÃO Limão, 1ª qualidade.	kg	92	3,87	356,04
83	3215 - MARACUJÁ MARACUJÁ - bem maduro, tamanho médio ou grande, sem ferimentos, defeitos ou perfurações, com coloração uniforme e brilho	kg	1.242	5,03	6.247,26
101	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	332	3,83	1.271,56
114	3244 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	242	2,48	600,16
122	3252 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	1.586	4,55	7.216,30
Total					49.072,20

A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	3151 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. FREEZER	kg	1.106	20,78	22.982,68
25	3152 - CARNE DE CHARQUE Carne de Charque, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade, pacote contendo 500g. FREEZER	PT	86	10,05	864,30
26	3153 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada (si/seipoa). FREEZER	kg	3.016	21,88	65.990,08
27	3154 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. FREEZER	kg	6.508	15,43	100.418,44
40	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. FREEZER	kg	698	11,98	8.362,04
58	3185 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	48	9,13	438,24
59	3186 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	248	16,98	4.211,04
60	3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	348	7,68	2.672,64
61	3188 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. GRANJEIRO	kg	784	6,98	5.472,32
64	3191 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	892	3,27	2.916,84
65	3192 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	3,27	1.183,74
66	3193 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	3,27	1.183,74
67	3196 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.762	3,27	5.761,74
76	3206 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. ILA	litro	10.740	3,98	42.745,20
77	3207 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade FRIATO	kg	312	11,28	3.519,36
78	3208 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça toscana bovina, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. LEBOM	kg	348	13,28	4.621,44
98	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. REAL	kg	5.566	8,13	45.251,58
99	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILE) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. COSTA BRANCA	kg	416	10,98	4.567,68
100	3230 - PEIXE – "PIAL" Peixe – "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. IN NATURA	kg	548	19,58	10.729,84
110	3240 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. SEARA	kg	96	13,98	1.342,08
111	3241 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. DAVACA	kg	72	21,58	1.553,76
112	3242 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. DAVACA	kg	84	23,95	2.011,80
117	3247 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. ITALLI	kg	730	7,05	5.146,50

119	3249 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade CAMIL	PT	386	3,82	1.474,52
124	3194 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.762	3,27	5.761,74
Total					351.183,34

JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3225 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PT	696	3,50	2.436,00
96	3226 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	17.560	0,35	6.146,00
97	3227 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	36.300	0,30	10.890,00
Total					19.472,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9EF3451F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480/2018**

Dá nova redação ao projeto de lei nº03/2018, de iniciativa do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária dos Serviços e Programas da Assistência Social, nos termos do SUAS e Legislação do Cadastro Único/ Bolsa Família do MDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A nova redação do projeto de Lei que dispõe sobre a “contratação por determinado, para atender a necessidade temporária dos Serviços e Programas da Assistência Social, nos termos dos SUAS e legislação do Cadastro Único/Bolsa Família do MDS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I- Execução de atividades nos Serviços, programas ou projetos especiais;
- II- Preenchimento de cargos vacantes, por motivo de aposentadoria ou exoneração, até conclusão de concurso público, que venha nomear servidor efetivo;
- III- Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público;
- IV- Na necessidade de assessoramento à Políticas Públicas para melhor esclarecimento e desenvolvimento dos programas das atividades da Assistência Social Municipal.

Art. 3º -As contratações serão feitas mediante processo seletivo simples com análise curricular que preencham os requisitos da função, por tempo determinado de 01(um) ano, sendo prorrogável por igual período, atendendo as necessidades da política pública, enquanto não exista concurso publico.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do IGD-M, que representa uma estratégia inovadora de apoio técnico e financeiro na gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único da Assistência Social.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente e seguirá as diretrizes do regime judiciário dos servidores do Município de Ruy Barbosa.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança;
- III - Ser das administrações públicas, seja da esfera Municipal, Estadual ou Federal, salvo condição prevista no inciso XVI, alíneas a, b, e c do art.37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Parágrafo Único- A inobservância do disposto neste caput implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º - O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes ao demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo término do prazo contratual;
 - II - Por iniciativa do contratante ou contratado;
- Paragrafo único- a extinção do contrato, no caso do inciso “II”, será comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORGÃO DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO	QUANT. DE VAGAS	FORMAÇÃO	C/H	SALÁRIO BASE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Digitador/responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. Pré-Requisitos: Ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade em trabalhar em equipe. *somente poderá utilizar os sistemas de Cadastro Único depois de fazer a capacitação oferecida pela CAIXA	01	Ens. Médio completo	40h	Salário mínimo vigente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Entrevistador/responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. Pré-Requisitos: ensino médio completo, boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. *O profissional somente poderá realizar entrevistas quando fizer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MDS ou pelo estado do RN.	01	Ens. Médio completo	40h	Salário mínimo vigente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Coordenador administrativo do Cadastro Único: coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades. Pré-Requisitos: ensino de nível médio, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdos.	01	Ens. Médio completo	40h	RS1.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessoria Técnica (Técnico de Apoio) realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização, atender e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades. Pré-requisitos: ensino de nível superior na área social, conhecimento básico em informática, capacitação em acolhida e escuta capacidade de trabalhar em equipe, perfil articulador, perfil de atendimento ao público e capacidade de transmissão de conhecimentos.	01	Ens. Sup. Serviço Social	20h	RS2.000,00

Art. 2º - Esta emenda não fere os artigos 7º e 67 da Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 23 de julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B9629BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0133/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário:		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br		KATYUSQUA KATE		1606-5436-646	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0133/2018 de 07/08/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da Despesa:				9.500,00	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 168 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97691	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97692	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.500,00	9.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.500,00	9.500,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.63 - Prog. Salário Educação - Sae					
Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96581	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00

Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96582	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97705	Redução da Despesa			7.626,55
Total da Despesa:				0,00	7.626,55
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.094,67	
Total da Despesa:				9.094,67	0,00
Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97707	Redução da Despesa			9.094,67
Total da Despesa:				0,00	9.094,67
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	97704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.626,55	
Total da Despesa:				7.626,55	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.721,22	16.721,22
Total do Órgão Orçamentário:				20.721,22	20.721,22
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comercio					
Despesa 446 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96579	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	96578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				500,00	500,00
Total do Órgão Orçamentário:				500,00	500,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 502 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35951	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic					
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35952	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/08/2018	35953	Redução da Despesa			15.000,00

Total da Despesa:						0,00	15.000,00
Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	35954	Redução da Despesa			16.000,00		
Total da Despesa:						0,00	16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						40.000,00	40.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						40.000,00	40.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 1.53 - Conselho Tutelar							
Despesa 31 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9964	Redução da Despesa			5.000,00		
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social							
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.500,00			
Total da Despesa:						22.500,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS							
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9965	Redução da Despesa			6.000,00		
Total da Despesa:						0,00	6.000,00
Despesa 58 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9966	Redução da Despesa			3.000,00		
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 59 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9967	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 67 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9968	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV							
Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9969	Redução da Despesa			5.500,00		
Total da Despesa:						0,00	5.500,00
Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.097,84			
Total da Despesa:						2.097,84	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR							
Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
07/08/2018	9715	Redução da Despesa			2.097,84		
Total da Despesa:						0,00	2.097,84
Total da Unidade Orçamentária:						24.597,84	24.597,84
Total do Órgão Orçamentário:						24.597,84	24.597,84
Total do Fundamento:						95.319,06	95.319,06
Total Geral:						95.319,06	95.319,06

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:868D9388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0148/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		
http://www.saofernando.rn.gov.br		Usuário: GILDERLEIDSON
		Chave de Autenticação Digital 1708-4705-235
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0148/2018 de 10/09/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte		
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 46 - Educação Física e Desportos		

Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 204 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2018	97726	Redução da Despesa			1.280,00
Total da Despesa:				0,00	1.280,00
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/09/2018	97725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.280,00	
Total da Despesa:				1.280,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.280,00	1.280,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.280,00	1.280,00
Total do Fundamento:				1.280,00	1.280,00
Total Geral:				1.280,00	1.280,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C25DBBFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Resolução 04/15 FNDE. De conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto do presente pleito, aos senhores(as), que teve como vencedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO
01	5917 - Abobrinha, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	750	RS 2,88571
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	99	
	VALOR TOTAL			RS 285,12
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	MANUEL DIÓGENES	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	93	
	VALOR TOTAL			RS 267,84
02	5918 - Alface produto íntegro e íntegro, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	RS 8,85
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	15	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 132,75
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	15	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 132,75
	MANUEL DIÓGENES	Kg	20	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 177,00
03	5919 - Alho bulbo íntegro, nacional, boa qualidade, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	RS 24,21429
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	150	RS 24,00
	VALOR TOTAL			RS 3.600,00
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	150	RS 24,00
	VALOR TOTAL			RS 3.600,00
04	5920 - Banana, comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	4.500	RS 6,51286
	JOSE ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA	Kg	2.250	RS 6,51
	VALOR TOTAL			RS 14.647,50
	JOÃO AUGUSTO NOGUEIRA	Kg	2.250	RS 6,51
	VALOR TOTAL			RS 14.647,50
05	5921 - Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	750	RS 3,17143

	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo			
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	187	RS 3,17
	VALOR TOTAL			RS 592,79
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	187	RS 3,17
	VALOR TOTAL			RS 592,79
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	187	RS 3,17
	VALOR TOTAL			RS 592,79
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	189	RS 3,17
	VALOR TOTAL			RS 599,13
06	5922 - Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	300	RS 5,09857
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	75	RS 5,09
	VALOR TOTAL			RS 381,75
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	75	RS 5,09
	VALOR TOTAL			RS 381,75
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	75	RS 5,09
	VALOR TOTAL			RS 381,75
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	75	RS 5,09
	VALOR TOTAL			RS 381,75
07	5923 - Cebola branca, legume in Natura, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo. Entrega: SEMANAL.	Kg	3.000	RS 4,57857
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	600	RS 4,57
	VALOR TOTAL			RS 2.742,00
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	600	RS 4,57
	VALOR TOTAL			RS 2.742,00
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	600	RS 4,57
	VALOR TOTAL			RS 2.742,00
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	600	RS 4,57
	VALOR TOTAL			RS 2.742,00
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	600	RS 4,57
	VALOR TOTAL			RS 2.742,00
08	5924 - Cenoura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	6.000	RS 4,80571
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	1.200	RS 4,80
	VALOR TOTAL			RS 5.760,00
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	1.200	RS 4,80
	VALOR TOTAL			RS 5.760,00
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	1.200	RS 4,80
	VALOR TOTAL			RS 5.760,00
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	1.200	RS 4,80
	VALOR TOTAL			RS 5.760,00
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	1.200	RS 4,80
	VALOR TOTAL			RS 5.760,00
09	5925 - Cheiro verde, folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.500	RS 8,85
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	191	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.690,35
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	MANUEL DIÓGENES	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	187	RS 8,85
	VALOR TOTAL			RS 1.654,95
10	5926 - Colorau, livre de impurezas, ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, pcts de 500g.	Kg	450	RS 30,00
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	112	RS 30,00
	VALOR TOTAL			RS 3.360,00
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	112	RS 30,00
	VALOR TOTAL			RS 3.360,00
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	112	RS 30,00
	VALOR TOTAL			RS 3.360,00
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	114	RS 30,00
	VALOR TOTAL			RS 3.420,00
11	5927 - Feijão verde, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	2.250	RS 8,21286
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75
	MANUEL DIÓGENES	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75

	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	375	RS 8,21
	VALOR TOTAL			RS 3.078,75
12	5928 - Feijão, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	2.250	RS 6,15
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
	MANUEL DIOGENES	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
	JOÃO DE DEUS DA SILVA	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	375	RS 6,15
	VALOR TOTAL			RS 2.306,25
13	5929 - Jerimum, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.500	RS 2,98571
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	175	RS 2,98
	VALOR TOTAL			RS 521,50
	MANUEL DIOGENES	Kg	175	RS 2,98
	VALOR TOTAL			RS 521,50
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	800	RS 2,98
	VALOR TOTAL			RS 2.384,00
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	175	RS 2,98
	VALOR TOTAL			RS 521,50
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Kg	175	RS 2,98
	VALOR TOTAL			RS 521,50
14	5930 - Laranja fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	3.000	RS 1,94286
	SANDRA MARIA DO CARMO	Und	1.500	RS 1,94
	VALOR TOTAL			RS 2.910,00
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Und	1.500	RS 1,94
	VALOR TOTAL			RS 2.910,00
15	5931 - Macaxeira, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	750	RS 3,09286
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	250	RS 3,09
	VALOR TOTAL			RS 772,50
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	120	RS 3,09
	VALOR TOTAL			RS 370,80
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	130	RS 3,09
	VALOR TOTAL			RS 401,70
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	250	RS 3,09
	VALOR TOTAL			RS 772,50
16	5932 - Milho para mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.350	RS 3,37143
	CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO	Kg	1.350	RS 3,37
	VALOR TOTAL			RS 4.549,50
17	5933 - Ovo Médio (bandeja com 30 unidades), aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 20187.	Bandeja	300	RS 17,51429
	NACELIO GOMES DE OLIVEIRA	Bandeja	300	RS 17,51
	VALOR TOTAL			RS 5.253,00
18	5934 - Pimenta de cheiro, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	75	RS 7,99857
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	18	RS 7,99
	VALOR TOTAL			RS 143,82
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	18	RS 7,99
	VALOR TOTAL			RS 143,82
	SANDRA MARIA DO CARMO	Kg	18	RS 7,99
	VALOR TOTAL			RS 143,82
	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO	Kg	21	RS 7,99
	VALOR TOTAL			RS 167,79
19	5935 - Pimenta do reino contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem em kg.	Kg	150	RS 42,21429
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	75	RS 42,21
	VALOR TOTAL			RS 3.165,75
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	75	RS 42,21
	VALOR TOTAL			RS 3.165,75
20	5936 - Pimentão verde, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.200	RS 4,76571
	THEONADJE DANTAS DE CARVALHO	Kg	200	RS 4,76
	VALOR TOTAL			RS 952,00
	LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA	Kg	200	RS 4,76

VALOR TOTAL				RS 952,00
FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO		Kg	200	RS 4,76
VALOR TOTAL				RS 952,00
SANDRA MARIA DO CARMO		Kg	200	RS 4,76
VALOR TOTAL				RS 952,00
NACELIO GOMES DE OLIVEIRA		Kg	200	RS 4,76
VALOR TOTAL				RS 952,00
JOÃO DE DEUS DA SILVA		Kg	200	RS 4,76
VALOR TOTAL				RS 952,00
21	5937 - Repolho folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	150	RS 6,36429
SANDRA MARIA DO CARMO		Kg	50	RS 6,36
VALOR TOTAL				RS 318,00
LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA		Kg	50	RS 6,36
VALOR TOTAL				RS 318,00
THEONADJE DANTAS DE CARVALHO		Kg	50	RS 6,36
VALOR TOTAL				RS 318,00
22	5938 - Tomate, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.350	RS 4,87714
THEONADJE DANTAS DE CARVALHO		Kg	270	RS 4,87
VALOR TOTAL				RS 1.314,90
FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO		Kg	270	RS 4,87
VALOR TOTAL				RS 1.314,90
LIDIA BISNATA DE FREITAS SILVA		Kg	270	RS 4,87
VALOR TOTAL				RS 1.314,90
SANDRA MARIA DO CARMO		Kg	270	RS 4,87
VALOR TOTAL				RS 1.314,90
JOÃO DE DEUS DA SILVA		Kg	270	RS 4,87
VALOR TOTAL				RS 1.314,90

São Miguel-RN, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B8E5D8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201800092 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (CAPACIDADE MÍNIMA 8.000L) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 003/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21, estabelecida na AVENIDA LACERDA MONTE NEGRO, 210, SALA 04, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, representada neste ato pelo Sr(a). Gerson Luiz de Medeiros Júnior (CPF: 010.457.914-58).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Quinquê e Córrego. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 06km.	UND	35	RS 107,00	RS 3.745,00
03	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Torrão e Exú. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 09km.	UND	35	RS 107,00	RS 3.745,00
04	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Jucurutu e Angicos. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	RS 102,00	RS 3.570,00
08	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipeira Cercada. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 09km.	UND	35	RS 104,00	RS 3.640,00
09	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pé de Serra. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 05km.	UND	25	RS 109,00	RS 2.725,00
10	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Luiza, Boa Vista e Umari. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 05km.	UND	35	RS 99,50	RS 3.482,50

12	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pedra Preta. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	25	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
13	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pará Velho. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 20km.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
14	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio José Antônio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 18km.	UND	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
15	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Baixa do Sítio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
16	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Umarizeiro. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
17	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Alagoinha. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 30km.	UND	50	R\$ 217,00	R\$10.850,00
18	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Monte Alegre. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 25km.	UND	35	R\$ 219,00	R\$7.665,00
VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)					
PROPONENTE: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, CPF: 455.161.544-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 233, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Pau D'arco e Cardão. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 15km.	UND	35	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00
05	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Juremal. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 12km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
06	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipeira do Mato. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
07	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Vaca Brava. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 13km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
11	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Saco da Luiza. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 11km.	UND	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
19	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Acauã. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 22km.	UND	60	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00
20	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Perímetro Urbano do Município de São Vicente. Rota compreendendo todas as ruas da municipalidade conforme a demanda do setor.	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais)					
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 112.610, (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

Parágrafo Único: A(O) CONTRATADO(A) que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.

Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente**, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

- a) O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
- b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula quinta alíneas “a” a “e”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA deverá fornecer veículos legalmente licenciados.

- a) O volume e capacidade de transporte do tanque de água será de no mínimo 8.000 (oito mil) litros.

II. Os veículos serão conduzidos por empregados da CONTRATADA ou, se for o caso, cooperados, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

III. Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

IV. O motorista (pipeiro) da contratada tem como obrigação além de conduzir o veículo, manusear as mangueiras e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços de abastecimento.

V. O CONTRATADO poderá contratar um “ajudante” para auxiliar motorista (pipeiro) visando à execução eficiente e eficaz dos serviços.

VI. Em períodos adequados, ou de acordo com a solicitação dos gestores contratuais o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos.

VII. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

VIII. Compreende VIAGEM o abastecimento da capacidade integral do tanque, que será no mínimo de 8.000 (oito mil) litros e sua respectiva distribuição através de ENTREGA na rota determinada pelo setor responsável.

IX. A aludida VIAGEM poderá compreender mais de uma entrega em determinada rota.

X. O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços de acordo com a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços.

XI. A execução dos serviços deverá solicitada pelo município de São Vicente/RN, O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

Paragrafo Primeiro: A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços, nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, sendo o mesmo executado na zona urbana ou rural do município São Vicente/RN, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas devidamente por servidor credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Paragrafo segundo: A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

Paragrafo terceiro: O(A) contratado(a) deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Paragrafo quarto: A aquisição da água, transporte até os locais indicados manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Deverá ser a cargo da contratada sem nenhum tipo de ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

- a) O combustível para os veículos referentes às rotas estipuladas no termo de referência anexo I do Edital normativo;
- b) A água adquirida para fornecimento e execução dos serviços de abastecimento;
- c) Peças, pneus, lubrificantes e demais despesas com o veículo, tais como, impostos, taxas, contribuições legais, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança (EPI e EPC), colisão, encargos sociais, inclusive, despesas com o motorista e ajudante.

Paragrafo primeiro: O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao contratado. A utilização de veículos de terceiros pelo contratado somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da contratação, da documentação do veículo, com firma reconhecida, devendo constar que o futuro contratado detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins da prestação do serviço.

Paragrafo segundo: As viagens serão pagas de acordo com o que for registrado e atestado pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADO(A) fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades acima caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

I. O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(A) FORNECEDOR compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018 e a proposta da proponente classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 06 de março de 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: 010.457.914-58
Agile Locações e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 13.313.081/0001-21
Contratada(o)

DAMIÃO ALVES DE SANTANA

CPF: 455.161.544-72
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88D79D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2018

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, ou Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 076/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474	
CNPJ: 23.615.739/0001-03	Telefone: (84) 9868-5810
Endereço: R JOAO FRANCISCO, 38, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000	
Representante: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	24,00	139,20	3.340,80
19	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	30,00	117,50	3.525,00
22	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de	UND	30,00	129,00	3.870,00

	fabricação: 2013/2014				
23	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	117,50	3.525,00
32	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	12,00	120,00	1.440,00
33	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	20,00	125,00	2.500,00
37	0014410 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	40,00	129,50	5.180,00
40	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	40,00	144,50	5.780,00
41	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	129,50	5.180,00
43	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	129,00	5.160,00
46	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	40,00	129,50	5.180,00
VALOR TOTAL Quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais e oitenta centavos					RS 44.680,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Italo Marrony Carlos da Costa 01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA

CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9249C910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2018

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 077/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI		
CNPJ: 20.602.620/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: AV 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	48,00	27,50	1.320,00
2	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904	UND	48,00	26,50	1.272,00
3	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,50	1.416,00
4	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	29,20	1.752,00
5	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	24,50	1.176,00
6	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	48,00	89,50	4.296,00

7	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,50	1.770,00
9	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	60,00	24,50	1.470,00
11	0015502 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGS 1640.	UND	48,00	29,50	1.416,00
12	0015503 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGX 9733.	UND	48,00	29,50	1.416,00
13	0015501 - lavagem de veículos da marca: FIAT MOBI placa QGI 4155	UND	48,00	24,50	1.176,00
14	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	55,00	13,50	742,50
15	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	55,00	13,50	742,50
16	0015504 - Lavagem de veículo tipo Hilux - Placa QGO 8432 - ANO 2018	Unid	55,00	32,50	1.787,50
17	0015505 - Lavagem de motocicleta tipo Honda - Placa MXN 9549	Unid	55,00	13,50	742,50
24	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trâiller Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	29,00	1.450,00
25	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	24,50	857,50
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	24,50	1.176,00
27	0015493 - lavagem para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de 2013	Und.	48,00	24,20	1.161,60
28	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	20,00	117,00	2.340,00
30	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	20,00	112,00	2.240,00
31	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	24,00	119,00	2.856,00
34	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	20,00	138,00	2.760,00
35	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	24,00	29,50	708,00
45	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	40,00	98,00	3.920,00
47	0015513 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	Und.	40,00	98,00	3.920,00

RS47.624,10

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto - MEI

CNPJ:20.602.620/0001-08

JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO

CPF: 094.706.574-11

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4292D1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2018

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 078/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI		
CNPJ: 20.493.747/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –	UND	30,00	117,50	3.525,00
20	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	137,20	4.116,00
21	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	12,00	118,00	1.416,00
29	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	20,00	128,00	2.560,00
36	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UND	40,00	125,00	5.000,00
38	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	40,00	130,00	5.200,00
39	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	40,00	130,00	5.200,00
42	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	130,00	5.200,00
44	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	130,00	5.200,00
48	0015514 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE: PLACA QGJ 4484- Ano de fabricação: 2017	Und.	40,00	125,00	5.000,00
R\$42.417,00					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Romario Martins Mendonca Silva - MEI

CNPJ:20.493.747/0001-36

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA

CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7A8494AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 026/2018 – PP

Aos 04/09/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2156 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	B M Gráfica	300	3,50	1.050,00
2	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital.	M²	B M Gráfica	50	90,00	4.500,00
3	3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	B M Gráfica	50	90,00	4.500,00
4	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UND	B M Gráfica	5.000	0,30	1.500,00
5	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UND	B M Gráfica	500	1,00	500,00
6	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UND	B M Gráfica	5.000	0,70	3.500,00
7	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UND	B M Gráfica	20	45,00	900,00
8	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UND	B M Gráfica	10	57,00	570,00
9	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UND	B M Gráfica	10	75,00	750,00
10	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	500	15,00	7.500,00
11	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UND	B M Gráfica	1.000	1,30	1.300,00
12	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UND	B M Gráfica	300	15,00	4.500,00
13	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	500	7,00	3.500,00
14	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	300	7,00	2.100,00
15	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UND	B M Gráfica	400	4,00	1.600,00
16	2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	300	7,00	2.100,00
17	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UND	B M Gráfica	2.000	2,30	4.600,00
Total					44.970,00	

Viçosa/RN, 04/09/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E39F8DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2156 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	B M Gráfica	300	3,50	1.050,00
2	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital.	M²	B M Gráfica	50	90,00	4.500,00
3	3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	B M Gráfica	50	90,00	4.500,00
4	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UND	B M Gráfica	5.000	0,30	1.500,00
5	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UND	B M Gráfica	500	1,00	500,00
6	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UND	B M Gráfica	5.000	0,70	3.500,00
7	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UND	B M Gráfica	20	45,00	900,00
8	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UND	B M Gráfica	10	57,00	570,00
9	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UND	B M Gráfica	10	75,00	750,00
10	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	500	15,00	7.500,00
11	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UND	B M Gráfica	1.000	1,30	1.300,00
12	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UND	B M Gráfica	300	15,00	4.500,00
13	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	500	7,00	3.500,00
14	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	300	7,00	2.100,00
15	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UND	B M Gráfica	400	4,00	1.600,00
16	2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	B M Gráfica	300	7,00	2.100,00
17	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UND	B M Gráfica	2.000	2,30	4.600,00
Total					44.970,00	

Viçosa/RN, 10/09/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B9F1731E